

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Júlia Rodrigues Molinari

Sobre a notícia evidente e
o conhecimento do contingente em Guilherme de Ockham
Versão corrigida

São Paulo, USP, 2021

Júlia Rodrigues Molinari

Sobre a notícia evidente e
o conhecimento do contingente em Guilherme de Ockham
Versão corrigida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em Filosofia, sob a orientação do Prof. Dr. José Carlos Estêvão.

São Paulo, USP, 2021

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

M722s Molinari, Júlia Rodrigues Sobre a notícia evidente e o conhecimento do contingente em Guilherme de Ockham / Júlia Rodrigues Molinari; orientador José Carlos Estêvão - São Paulo, 2021.
112 f.

Dissertação (Mestrado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Filosofia. Área de concentração: Filosofia.

1. Ockham, Guilherme de ca. 1285-1349. 2. FILOSOFIA MEDIEVAL. 3. FILOSOFIA ESCOLÁSTICA. I. Estêvão, José Carlos, orient. II. Título.

**ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA
DISSERTAÇÃO/TESE**

Termo de Ciência e Concordância do (a) orientador (a)

Nome do (a) aluno (a): **Júlia Rodrigues Molinari**

Data da defesa: **17/02/2021**

Nome do Prof. (a) orientador (a): **José Carlos Estêvão**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 20/04/2021



(Assinatura do orientador)

Molinari, J. R., *Sobre a notícia evidente e o conhecimento do contingente em Guilherme de Ockham*. 112 p. Dissertação – Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2020.

BANCA EXAMINADORA

RESUMO

Molinari, J. R., *Sobre a notícia evidente e o conhecimento do contingente em Guilherme de Ockham*. 112 p. Dissertação de Mestrado. Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2021.

Este trabalho tem por objetivo analisar algumas teses de Guilherme de Ockham acerca do conhecimento do contingente tendo em vista o papel central da definição de notícia evidente – tal como ela é apresentada na Primeira Questão do *Prólogo do Comentário às Sentenças de Pedro Lombardo* – para a compreensão de suas formulações. A notícia evidente, tal como concebida por Ockham, parece ter sua caracterização relacionada com a intenção do autor de descrever um conhecimento intelectual do contingente. Buscaremos mostrar que essa apreensão intelectual do contingente se dá, por meio da notícia evidente, na produção de um juízo sobre a existência. Para isso, nossa análise se concentrará principalmente na afirmação de que a notícia evidente se distingue dos cinco hábitos intelectuais aristotélicos.

Palavras-chave: Guilherme de Ockham, conhecimento evidente, notícia evidente, conhecimento intuitivo, notícia intuitiva, Filosofia Medieval, Comentário das Sentenças.

ABSTRACT

Molinari, J. R., *About the notitia evidens and the knowledge of contingents in William of Ockham*. 112 p. Dissertation. Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2021.

This work aims to analyse some of William of Ockham's theses on the knowledge of the contingents while taking in consideration the central role of the definition of the *notitia evidens* – as it is presented in the First Question of the Prologue of the *Comentary on Sentences of Peter Lombard* – to the comprehension of their formulations. The *notitia evidens*, as conceived by Ockham, seems to have its characterization related to the author's intention in describing an intellectual knowledge of the contingent. We will try to show that this intellectual apprehension of the contingent is given, through the *notitia evidens*, in the production of a judgment about the existence. For this, our analysis will focus mainly on the statement that the *notitia evidens* is distinct from the five aristotelian intellectual habits.

Key Words: William of Ockham, evident knowledge, intuitive knowledge, notitia evidens, Medieval Philosophy, Commentary on the Sentences.

SUMÁRIO

Agradecimentos	8
Introdução	10
Capítulo 1. Apresentação do problema	16
1.1. A definição da <i>notitia evidens</i> na primeira questão do Prólogo da <i>Ordinatio</i>	16
1.2. As três diferentes <i>notitiae</i> e seus pressupostos teóricos	29
1.3. O debate sobre a notícia evidente	35
Capítulo 2. Distinções prévias e o Primeiro artigo do Prólogo da <i>Ordinatio</i>	43
2.1. Considerações gerais sobre a Primeira Questão do Prólogo	43
2.2. As distinções prévias e suas três conclusões	50
2.3. Declaração do Primeiro Artigo	77
2.4. Conclusões	79
Capítulo 3. Notícia intuitiva e o juízo de existência	82
3.1. O próprio do conhecimento intelectual do contingente	82
3.2. Sobre as relações causais entre os atos apreensivos e os atos judicativos	84
3.3. Sobre a notícia intuitiva do não-existente	87
3.4. Conclusões	97
Considerações finais	103
Bibliografia	107

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, José Carlos Estêvão, creio que não existem palavras suficientes para agradecer por todos os anos de minha formação nos quais a presença dele foi fundamental; por ter me apresentado, ainda no início de minha vida acadêmica, à Filosofia Medieval; por ter, com suas aulas, me ensinado as bases para um bom trabalho de História da Filosofia e me mostrado um modelo de docência que no futuro eu pretendo seguir; pela orientação já na iniciação científica, que me ensinou como realizar uma pesquisa; por todo o apoio dado para além das dificuldades acadêmicas, e pelos conselhos que pretendo levar para toda a vida. Por tudo isso, eu sou muito grata.

Aos professores da Banca de Qualificação, em primeiro lugar, a Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, agradeço por todas as gentis sugestões e comentários ao meu texto, e principalmente pela pergunta sobre o motivo da tradução do verbo “*esse*” por “existir”, cuja reflexão me fez chegar à formulação final da tese dessa dissertação; em segundo lugar, a Carlos Eduardo de Oliveira, agradeço pela extensa e precisa avaliação do conteúdo técnico do texto, que me alertou para evitar certos desvios interpretativos.

Ainda, a Carlos Eduardo, agradeço também por disponibilizar sua tradução da “Primeira Questão do Prólogo do *Comentário ao Primeiro Livro das Sentenças*, de Guilherme de Ockham” para eu utilizá-la neste trabalho; por toda a ajuda com indicação de referências sobre os debates em questão; por ter sido sempre atencioso com minhas dúvidas durante toda a pesquisa; e por fim, pelas nossas conversas e sugestões sobre meu trabalho que me permitiram aprimorar muito minha leitura.

Agradeço aos membros do Centro de Estudos de Filosofia Patrística e Medieval de São Paulo, o CEPAME, e do Grupo de Estudos de Latim Medieval, o GELM, pelos anos de debate intelectual fundamentais para minha formação, e, em especial, ao professor Lorenzo Mammì por ter contribuído imensamente para que eu melhor compreendesse a relação entre conhecimento de latim, tradução e filosofia; ao professor Moacyr Novaes, por ter me guiado no início de minha graduação sobre como se faz uma leitura de texto propriamente filosófica. A Julia Maia Peixoto Camargo, pela amizade e companheirismo tanto na organização das atividades do grupo quanto nas discussões intelectuais; a Gustavo Barreto Vilhena de Paiva por ter me ajudado imensamente nos meus primeiros anos de graduação e de iniciação científica, por ter sido meu primeiro

professor de latim e pelos cursos de Paleografia Medieval Latina; a Gabriel Pedreira de Freitas Catapano, pela amizade e pelo apoio nos momentos finais de escrita deste trabalho. Assim como aos demais professores e colegas do CEPAME e do GELM. Agradeço a Fabiana Del Mastro, minha grande companheira de graduação.

Sou grata também às professoras e professores do Departamento de Filosofia da FFLCH que colaboraram com minha formação, e às funcionárias e funcionários da Secretaria que sempre me ajudaram com as difíceis burocracias inerentes ao nosso trabalho. Agradeço especialmente a Marie Pedroso por seu papel fundamental e indispensável para fazer com que o Departamento de Filosofia funcione, e por sua enorme dedicação aos alunos.

Agradeço a todos os amigos que me acompanharam nesse período de minha vida. Aos amigos de Sorocaba, por todos os anos de amizade, em especial Pasquale Milone Neto, Alexandre Haruki Tsurumaki e Guilherme Rebelo Terra. À Ana Maria Pereira Trevisan, por me oferecer seu enorme apoio durante todo o meu percurso até chegar aqui, e à sua família, por me acolher em um momento árduo de minha vida, o que me ajudou a terminar a redação deste trabalho. Agradeço também aos meus professores de artes marciais, Cristiano Amâncio e Luiz Berteli, por me ajudarem a manter a mente saudável nos dias mais difíceis.

À FAPESP, agradeço pela bolsa de Iniciação Científica, pesquisa que permitiu a formulação do projeto deste mestrado, e ao CNPq, pela bolsa de mestrado.

Por fim, agradeço a Tiago de Matia, meu professor de filosofia do ensino médio, por ter me despertado o interesse pela filosofia e me apoiado na escolha desta carreira que hoje me é tão cara.

INTRODUÇÃO

O objeto de estudo do presente trabalho é o conceito de *notitia evidens* (*notícia evidente*), tal como exposto na Primeira Questão do Prólogo do *Comentário ao Primeiro Livro das Sentenças* de Pedro Lombardo, a *Ordinatio*, de Guilherme de Ockham¹. Podemos, por enquanto, parafrasear a descrição de tal conceito como *um ato intelectual referente a proposições verdadeiras, determinado por certas relações causais relacionadas com o tipo de apreensão dos termos da proposição* – uma vez que a compreensão da definição textual do conceito exige o desenvolvimento de sua análise. Da mesma maneira, é necessário manter a expressão “notícia evidente”, em vez de “conhecimento evidente”, por razões que serão expostas à frente².

O tipo de conhecimento que é a *notícia evidente* parece ter um papel significativo na obra de Ockham, na medida em que ela é utilizada pelo autor como parte da definição de uma série de outros conceitos referentes tanto aos atos intelectivos do homem quanto à distinção de diversas acepções do termo “ciência”³. Entretanto, quem se debruçar com mais cuidado sobre os comentários acerca da notícia evidente se depara com uma grande

¹ Do *Comentário* de Guilherme de Ockham *ao Primeiro Livro das Sentenças* temos a versão revisada pelo autor, isto é, a *Ordinatio* (*Scriptum in Librum primum Sententiarum. Opera theologica I-IV*. Ed. G. Gál et al. New York: The Franciscan Institute, 1967-1979. 4 vols.). Dos *Comentários* aos três livros seguintes temos o texto da recepção de estudantes, a *Reportatio* (*Quaestiones in Librum secundum Sententiarum. Quaestiones in Librum tertium Sententiarum. Quaestiones in Librum quartum Sententiarum. Opera theologica V-VII*. Ed. G. Gál et al. New York: The Franciscan Institute, 1981-1984. 3 vols.). As obras de Ockham serão citadas, segundo a praxe, indicando as duas séries da edição crítica da *Opera philosophica* e da *Opera theologica*, “OPh” e “OTh”, respectivamente, seguido do número do volume em numerais romanos e das páginas, e/ou de outras informações pertinentes, em algarismos arábicos.

² Como se verá, “notícia” não pode ser imediatamente assimilada a “conhecimento”, “notícia evidente” não se confunde com, por exemplo, “verdades conhecidas por si” (*per se nota*).

³ Por exemplo, é expressamente o que faz Ockham, de modo muito breve, no Prólogo de sua *Expositio in Physicorum Aristotelis*: “Circa secundum sciendum quod ‘scientia’ multipliciter accipitur. [...]. Tertio modo dicitur scientia notitia evidens alicuius necessarii. [...] Quarto modo dicitur scientia notitia evidens veri necessarii nata causari ex notitia evidenti praemissarum necessarium applicatarum per discursum syllogisticum.”. OPh IV, *Prologus*, q. 1, p. 5-6. Ou ainda no Prólogo da *Ordinatio*, q. 1: “Dico quod scientia, ad praesens, dupliciter accipitur. Uno modo [etc.]”. OTh I, p. 8.

discordância entre eles, seja quanto ao que diz respeito à sua definição, seja quanto a suas implicações⁴.

Nosso objetivo mais imediato é apresentar uma análise da definição de notícia evidente tendo em vista uma afirmação que, nos parece, tem recebido menos atenção do que a devida, dada sua brevidade, mas que acreditamos ser importante para a compreensão do contexto e escopo da discussão em que Ockham apresenta sua “teoria do conhecimento”⁵, isto é, sua descrição dos atos envolvidos na cognição do homem e na produção de juízos⁶.

Na Primeira Questão do Prólogo da *Ordinatio* – a *quaestio prima principalis* –, Ockham descreve sua tese sobre os atos apreensivos do intelecto humano tendo em vista solucionar um problema de caráter *teológico*, a saber, “*Se é possível que o intelecto do peregrino tenha notícia evidente sobre as verdades da teologia*”⁷. No entanto, Ockham não se dá por satisfeito com a forma geral da questão. Segundo ele, ela precisa ser reformulada para ser mais bem compreendida, o que desencadeia uma longa discussão, ainda nessa questão e em questões subsequentes, sobre o que é o intelecto do homem em

⁴ Apenas como uma indicação prévia, podemos enumerar alguns dos estudos mais importantes sobre o tema. Em primeiro lugar, os trabalhos de Carlos Eduardo de Oliveira e de Ernesto Perini-Santos: OLIVEIRA, C. E., *Intuição e verdade em Guilherme de Ockham. Sobre a notícia evidente na Primeira questão do Prólogo da Ordinatio*. Mestrado em Filosofia. São Paulo: USP, 2001. PERINI-SANTOS, E., *La théorie ockhamienne de la connaissance évidente*. Paris: Vrin, 2006 (edição parcial de *Modalité et évidence. La description ockhamienne de la connaissance*. Thèse de doctorat en Philosophie. Université de Tours, 2001). O arco de comentadores a que vamos nos referir se estende, *grosso modo*, de GUELLEY, R., *Philosophie et théologie chez Guillaume d'Ockham*. Louvain: Nauwelaerts / Paris: Vrin, 1947, a SCHIERBAUM, S., *Ockham's Assumption of Mental Speech. Thinking in a World of Particulars*. Leiden: Brill, 2014 (sobre o qual nos seja permitido remeter à nossa resenha publicada na revista *Translatio*). Referências importantes, entre outras, são autores como Marilyn McCord Adams, Claude Panaccio, David Piché.

⁵ A expressão é anacrônica, Ockham jamais a utilizou para descrever aquilo que fez. Entretanto, é certo que ele descreve a cognição humana, fazendo uso dessas descrições como ferramentas para a resolução de certos problemas. Por isso, usamos a expressão apenas para indicar inicialmente que se trata de uma discussão sobre os atos cognitivos.

⁶ Ainda que OLIVEIRA, *Intuição e verdade em Guilherme de Ockham*, op. cit., p. 40, faça uma breve menção a ela, ao afirmar que a notícia evidente difere desses hábitos intelectuais porque diz respeito também a proposições contingentes.

⁷ “*Utrum sit possibile intellectui viatoris habere notitiam evidentem de veritatibus theologicis?*”. OTh I, *Prologus*, q. 1, p. 1. *Viator* ou “peregrino” é quem está “no estado presente” (“que não tem notícia intuitiva da divindade”), ou seja, se o intelecto humano, na vida terrena, “pode ter notícia evidente das verdades da teologia”. Usamos a tradução inédita de Carlos Eduardo de Oliveira da Primeira Questão do Prólogo. Quando foi o caso, usamos também as traduções de Antônio Raimundo dos Santos (*Questão I do Prólogo da Ordinatio*), de Fernando Fleck (Parte I da *Suma de Lógica*) e de Carlos Lopes de Mattos (“Seleção de textos” in *Os pensadores*, VIII).

seu estado presente (o “intelecto do peregrino”), o que é a teologia enquanto ciência e o que está incluído nas “verdades da teologia”, e, por fim, quais são os atos apreensivos do homem, se eles são capazes de apreender essas verdades, e se elas podem ser apreendidas de modo evidente. Nesse percurso, a definição de *notícia evidente* serve para clarificar o sentido da questão principal, mas também aparece como um instrumento para caracterizar os atos apreensivos do intelecto. Trata-se, portanto, de um conceito determinante na descrição de Ockham dos processos cognitivos do intelecto humano.

Determinante e peculiar: por que Ockham faz referência a um tipo de conhecimento intelectual – a *notícia evidente* – que, segundo ele, não se encaixa em nenhum dos hábitos intelectuais descritos por Aristóteles? A afirmação é feita logo após a definição da notícia evidente:

Disso se segue que, além da ciência, da intelecção ou da sabedoria, há a notícia evidente, porque a proposição contingente pode ser conhecida de modo evidente e, no entanto, aquela notícia nem é ciência nem intelecção nem algum daqueles hábitos que o Filósofo sustenta em *Ética* VI⁸.

A oposição entre a notícia evidente e os hábitos intelectuais se dá, segundo Ockham, pelo fato de que a primeira pode ser tanto de proposições contingentes quanto necessárias, enquanto os segundos dizem respeito apenas a verdades universais e necessárias. A afirmação de que há uma apreensão intelectual que difere daquelas descritas por Aristóteles contrasta com a posição assumida por Ockham em um trecho da *Suma de Lógica*:

Com efeito, o que quer que eu escreva sobre filosofia, digo-o não como meu, mas como de Aristóteles, tal como me parece⁹.

Para um autor que se apresenta como um comentador – e seguidor – de Aristóteles, a exposição declarada de um tipo de conhecimento distinto daqueles descritos pelo Filósofo chama atenção. Afinal, não seriam suficientes aqueles cinco hábitos intelectuais para delimitar todas as possibilidades de apreensões intelectuais? Se Ockham considera necessário introduzir um conceito distinto dos cinco hábitos, as implicações disso não podem ser tomadas de forma desatenta e devem nos indicar que ali há alguma discussão

⁸ “Ex isto sequitur quod notitia evidens est in plus quam scientia vel intellectus vel sapientia, quia propositio contingens potest evidenter cognosci, et tamen illa notitia nec est scientia nec intellectus nec aliquis illorum habituum quos ponit Philosophus VI *Ethicorum* 1”. OTh I, p. 6. Trad. de C. E. de Oliveira, inédita.

⁹ “Quidquid enim super philosophiam scribo non tamquam meum sed tamquam Aristotelis, ut mihi videtur, dico”. OPh I, c. 55, p. 182. Trad. de F. Fleck, p. 302.

ou problema, ainda que seus desdobramentos não estejam completamente claros para um leitor tão distante, cronologicamente, do autor.

Creemos que para entender por que Ockham descreve um tipo de conhecimento intelectual que não se encontra na obra do Filósofo, é preciso se atentar ao contexto teórico em que estava inserido. Quais posições o franciscano pretendia defender, e quais ele pretendia refutar? Quais problemas estavam em discussão, e quais conceitos ele precisa formular para provar suas teses? Tendo esses questionamentos em vista, nos deparamos com o fato de que Ockham descreveu a notícia evidente em um texto de caráter teológico, como um recurso para responder uma questão acerca das verdades da teologia. Qual a relevância desse contexto para a formulação de suas posições acerca dos atos cognitivos?

O recurso ao vocabulário aristotélico moldou as discussões sobre a teologia desde muito antes dos escritos de Ockham, e diversas vezes emprestou conceitos que foram usados para resolver os problemas inerentes a ela. Entretanto, é certo que os autores do que nós chamamos de período medieval encontraram, aos poucos, os limites desses recursos para a discussão teológica¹⁰, que na época se impõe como tema fundamental de disputa, seja pela necessidade de encontrar um lugar para ela na hierarquia das ciências, seja por seus desdobramentos políticos, como se pode ver nas obras política do autor¹¹. Porém, a afirmação de Ockham não significa que ele está deixando de lado os recursos que a obra do Filósofo oferece, mas sim indicando que, além deles, há mais alguma coisa que precisa ser acrescentada para que o problema em disputa na Primeira Questão seja mais bem explicitado.

Pode-se argumentar que o contexto teológico seria apenas circunstancial e não teria influência nas posições propriamente filosóficas do autor; essas posições seriam expostas como conteúdos anteriores ao debate teológico, tendo seus próprios argumentos e justificativas, e apenas após essas teses serem estabelecidas, elas poderiam ser usadas para responder questões do campo da teologia. Isso poderia ser inferido, por exemplo, do fato de que Ockham adia a resposta da Primeira Questão do Prólogo para expor os termos

¹⁰ Por exemplo, na dificuldade de conciliar sua concepção de primeiro motor imóvel com o Deus cristão, ou na discussão sobre os futuros contingentes tal como exposta no *Sobre a interpretação* e a noção de presciência divina. Veja-se, especialmente sobre o tema, OLIVEIRA, C. E., *Entre filosofia e teologia. Os futuros contingentes e a predestinação divina segundo Guilherme de Ockham*. São Paulo: Paulus, 2014, pp. 23-60.

¹¹ Cf. ESTÊVÃO, J. C., “Guilherme de Ockham e a ruptura da tradição política medieval”, *Em curso*, São Carlos, 1 (2014), pp. 5-27.

envolvidos nela, e, nessa exposição prévia, ele descreve os atos cognitivos do homem. Entretanto, pretendemos nos posicionar contrariamente a essa interpretação. Ainda que a descrição dos atos cognitivos exposta no Prólogo tenha um campo teórico mais amplo do que a discussão teológica em pauta, se ela for retirada de seu contexto haverá perdas na sua compreensão.

A relevância do contexto se tornará patente quando observarmos que as noções de *potência divina ordenada* e *potência divina absoluta* possuem um papel na descrição dos atos apreensivos, no que diz respeito tanto ao seu funcionamento natural quanto nos casos em que há a possibilidade de uma intervenção divina nos processos cognitivos do intelecto. Em especial, no caso da notícia intuitiva, é precisamente o caso hipotético de intervenção sobrenatural que permitirá Ockham mostrar o que propriamente define esse tipo de conhecimento.

Ademais, a própria caracterização de uma causalidade envolvida na produção da notícia evidente se mostrará correlacionada com o postulado da onipotência – o que significa que, na Primeira Questão do Prólogo, há pressupostos de caráter teológico que são determinantes para Ockham estabelecer a descrição do conhecimento humano, ainda que essa descrição tenha em vista um escopo mais amplo do que a discussão puramente teológica que está sendo debatida. Por isso mesmo, defenderemos que a exclusão desses pressupostos resultaria em uma interpretação anacrônica dos escritos de Ockham.

Portanto, o trabalho tem duas questões centrais ocorrendo simultaneamente: uma conceitual, a saber, como compreender a definição ockhamiana de notícia evidente tendo em vista sua distinção em relação aos cinco hábitos intelectuais aristotélicos; e uma metodológica, a saber, como tratar dos textos do autor tendo em vista que suas posições filosóficas estão incluídas em textos de teologia. Consideramos que a primeira questão só pode ser satisfatoriamente respondida em conjunto com uma tomada de posição em relação à segunda.

É preciso retornar àquilo que distingue o conhecimento evidente do conhecimento dos hábitos intelectuais aristotélicos: a apreensão *intelectual* do *contingente*¹². Mantendo essa afirmação como horizonte de nossa análise, poderemos começar a circunscrever quais discussões levaram Ockham a formular a definição da notícia evidente para incluir o conhecimento do contingente.

¹² Sobre as dificuldades inerentes, em chave aristotélica, à apreensão intelectual do contingente, veja-se o trabalho seminal de BÉRUBÉ, C., *La connaissance de l'individuel au Moyen Âge*. Paris: PUF, 1964.

A notícia evidente não diz respeito apenas a proposições contingentes, mas também a proposições necessárias; mas é sua extensão ao conhecimento do contingente que se torna fundamental para entender a distinção que Ockham está propondo em relação aos hábitos aristotélicos. O problema não se encontra em afirmar um conhecimento do contingente prévio ao conhecimento intelectual universal, mas afirmar um conhecimento *intelectual* do contingente, ao qual um assentimento é dado segundo as mesmas regras do assentimento dado a uma proposição necessária.

Isso nos remeterá imediatamente ao ato apreensivo descrito como capaz de produzir o conhecimento intelectual do contingente, a notícia intuitiva. Pretendemos mostrar que o que é peculiar a esse tipo de apreensão intelectual, em circunstâncias naturais, é o conhecimento da *existência*, fundada a partir da tese ockhamiana de que é possível conhecer intelectualmente as coisas singulares e contingentes. Consideramos que a defesa da capacidade de apreender intelectualmente e julgar com evidência proposições do tipo “isto existe” consiste na tese que levaria Ockham à formulação de sua definição da notícia evidente.

Para tanto, nosso trabalho deve passar por dois momentos. No primeiro, procuraremos mostrar parte da argumentação da Primeira Questão do Prólogo que justifica a divisão dos atos apreensivos do intelecto em dois tipos – as notícias intuitiva e abstrativa – e como essa justificativa serve para estabelecer que é necessário haver um conhecimento intelectual do contingente, a notícia evidente. No segundo, trataremos do caso específico da notícia intuitiva do não-existente para analisar as causas envolvidas na produção da notícia evidente no intelecto, e nos permitir indicar características que determinam o juízo de existência.

CAPÍTULO 1. APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA

1.1. A definição da *notitia evidens* na primeira questão do Prólogo da *Ordinatio*

Como dissemos, o objeto de estudo desse trabalho é a *notitia evidens* descrita por Guilherme de Ockham. Há algum consenso entre os estudos recentes de que notícia evidente é um conceito determinante na obra do autor. Quem se voltar para seus escritos, seja para estudar suas descrições sobre os atos cognitivos, ou para entender suas posições acerca do conhecimento científico, ou ainda para estudar sua acepção de prudência¹³, necessariamente irá se deparar, em algum ponto, com a notícia evidente. Talvez o que atraia maior interesse sobre ela seja sua relação indissociável com a definição dos dois atos apreensivos do intelecto, as notícias *intuitiva* e *abstrativa*, amplamente estudadas nos comentários contemporâneos. Entretanto, apesar de ocupar tal posição, as passagens em que Ockham propriamente define a “notícia evidente” são bastante escassas, o que dificulta a sua compreensão. A principal referência se encontra na Primeira Questão do Prólogo da *Ordinatio*, onde Ockham apresenta uma definição pontual, breve e bastante técnica da notícia evidente; ademais, é nessa questão que algumas das teses sobre o conhecimento mais importantes de Ockham são apresentadas¹⁴.

O Prólogo é fundamental para o estudo de seus escritos, pois nele é exposta tanto sua concepção da teologia enquanto ciência, quanto sua descrição dos atos intelectuais envolvidos na apreensão e assentimento a proposições. Conjuntamente com outras partes do *Comentário às Sentenças*¹⁵, o Prólogo pode ser identificado como um dos principais textos nos quais se discute em detalhes os processos cognitivos que levam à produção do conhecimento intelectual, assim como o alcance e as limitações do conhecimento humano.

¹³ Cf. WILLIAM OF OCKHAM, *Ockham on the Virtues. De connexion virtutum*. Transl. by R. Wood. West Lafayette: Purdue University Press, 1997.

¹⁴ Ockham faz uso das descrições dos atos cognitivos como ferramentas para solucionar as questões que surgem ao longo de seu *Comentário às Sentenças*, em especial da *Ordinatio*.

¹⁵ David Piché organizou e traduziu uma coletânea com os diversos trechos nos quais Ockham discute os atos apreensivos do intelecto, que estão espalhados em diversas passagens, com a utilidade metodológica de concentrar essas passagens em um único livro. Cf. GUILLAUME D'OCKHAM, *Intuition et abstraction*. Textes introduits, trad. et annotés par D. Piché. Paris: Vrin, 2005.

A passagem da Primeira Questão na qual Ockham descreve a notícia evidente tem se mostrado de difícil compreensão, dada sua tecnicidade. Ainda não há consenso quanto a sua tradução, o que acarreta divergências interpretativas sobre o significado expresso por ela. Assim, sem intenção de esgotar o problema, faremos nesse momento alguns apontamentos sobre o tema, partindo de uma tentativa de interpretação do sentido da definição apresentada:

Digo que notícia evidente é a cognição de um complexo verdadeiro apta a ser causada de modo suficiente, de modo imediato ou mediato, a partir da notícia incompleta dos termos. Assim, quando a notícia incompleta de alguns termos, |§ quer sejam termos dessa proposição, quer de outra, quer de diversas proposições, §| em qualquer intelecto que tenha tal notícia, causa |§ ou está apta a causar §| de modo suficiente, de modo mediato ou imediato, a notícia do complexo, então esse complexo é conhecido de modo evidente. Disso se segue que, além da ciência, da intelecção ou da sabedoria, há a notícia evidente, porque a proposição contingente pode ser conhecida de modo evidente e, no entanto, essa notícia nem é ciência nem intelecção nem algum daqueles hábitos que o Filósofo estabelece em *Ética* VI¹⁶.

O trecho afirma que a *notitia evidens* é uma cognição (*cognitio*) de um “complexo verdadeiro”, *apta a ser causada (nata... causari)*¹⁷ suficientemente pela “notícia incompleta” dos termos, de modo “imediato” ou “mediato”. Para entendermos a definição, é preciso primeiro clarificar o vocabulário que está sendo usado por Ockham.

¹⁶ “Circa secundum, scilicet quae notitia est evidens, dico quod notitia evidens est cognitio alicuius veri complexi, ex notitia terminorum incompleta immediate vel mediate nata sufficienter causari. Ita scilicet quod quando notitia incompleta aliquo rum terminorum |§ sive sint termini illius propositionis sive alterius si ve diversarum propositionum §| in quocumque intellectu habente talem notitiam sufficienter causat |§ vel est nata causare §| mediate vel immediate notitiam complexi, tunc illud complexum evidenter cognoscitur. Ex isto sequitur quod notitia evidens est in plus quam scientia vel intellectus vel sapientia, quia propositio contingens potest evidenter cognosci, et tamen illa notitia nec est scientia nec intellectus nec aliquis illorum habituum quos ponit Philosophus VI *Ethicorum*”. OTh I, pp. 5-6. Os signos “|§” indicam interpolações, presumivelmente do autor. Tradução de C. E. de Oliveira.

¹⁷ Estamos seguindo a tradução proposta por Oliveira para a expressão “*nata... causari*”, assumindo a justificativa dada por ele em seu artigo “*Do movente ao termo: causalidade e evidência na notícia intuitiva de re non existente*”, (Dossiê Filosofia Medieval, Dissertatio, Volume Suplementar 10, 2020, pp. 44-50), no qual ele se contrapõe à tradução proposta por E. Perini-Santos: “o conhecimento evidente é o conhecimento de algum complexo verdadeiro que pode por natureza ser causado de maneira suficiente pelo conhecimento dos termos” (“*Existe uma resposta ockhamiana (ou não ockhamiana) ao ceticismo?*”, *Cadernos de História e Filosofia da Ciência*, Campinas, s. 3, 15, 2 (2005), pp. 435-456. Uma outra versão dessa passagem foi também proposta em português por A. R. Santos: “a notícia evidente é conhecimento de algum complexo verdadeiro, suficientemente apto a ser causado imediata ou mediatamente a partir da notícia incompleta dos termos” (*Repensando a filosofia. Prólogo do Comentário de Guilherme de Ockham às Sentenças, Questão 1ª*. Porto Alegre: Edipucrs, 1997, p. 59).

A expressão “complexo verdadeiro” faz referência a uma apreensão proposicional verdadeira – para Ockham, segundo a tradição aristotélica, apenas proposições são passíveis de receber valor de verdade ou falsidade. No vocabulário do autor, um complexo é composto de “incomplexos”¹⁸, que, quando colocados numa proposição, também são chamados de “termos”¹⁹. A “notícia incomplexa” é o ato apreensivo referente às partes que compõem o complexo, ou seja, a apreensão de suas partes. Só é possível, por exemplo, apreender o complexo “Sócrates é branco”, se houver uma apreensão intelectual logicamente anterior de “Sócrates” e “branco”.

Os termos “mediato” e “imediato” dizem respeito às causas necessárias para haver uma notícia evidente, ou, mais especificamente, às apreensões de termos e proposições necessárias para causá-la²⁰, conjuntamente com outras causas parciais²¹.

Em alguns casos, a notícia evidente é apta a ser causada *imediatamente*, apenas pela apreensão dos próprios termos que compõem aquela proposição verdadeira; em outros, é preciso que o intelecto conheça outras proposições e termos, de modo que a notícia evidente é apta a ser causada *mediatamente* a partir de um certo raciocínio que parte dessas notícias prévias – esse segundo caso diz respeito a um conhecimento mediado por algum tipo de raciocínio silogístico. Por fim, o termo “suficiente” indica que, postas tais causas – isto é, os atos apreensivos dos incomplexos e complexos –, elas sozinhas são *suficientes* para causar uma notícia evidente no intelecto.

Esclarecidos brevemente os termos, podemos voltar para a definição. Retomemos sua primeira parte:

Digo que notícia evidente é a cognição de um complexo verdadeiro apta a ser causada de modo suficiente, de modo imediato ou mediato, a partir da

¹⁸ “Incomplexum – 1. Sens strict, tout mot auquel aucun autre mot ne s’ajoute, par exemple, homme, cuir, discuter. On entend alors par complexe toute locution formée de plusieurs mots. 2. Sens large, tout ce qui est terme dans une proposition, que ce terme ne comprenne qu’un mot ou qu’il en comprenne plusieurs. On entend alors par complexe toute locution formée d’un mot et d’un verbe, capable de faire penser celui qui l’entend proferer. Ce mot est alors synonyme de proposition”. BAUDRY, L., *Lexique philosophique de Guillaume d’Ockham. Étude des notions fondamentales*. Paris: Lethielleux, 1957, p. 116. Cf. também GRELLARD, C., et ONG-VAN-CUNG, K.-S., eds., *Le vocabulaire de Guillaume d’Ockham*. Paris: Ellipses, 2005.

¹⁹ Sobre as acepções de “termo”, “complexo” e “incomplexo”, cf. *Summa logicae*, OPh I, cc. 1-3, pp. 7-14.

²⁰ Sobre as concepções do conceito de causa em Ockham, veja-se FERNÁNDEZ, C. J., “Contingência e necessidade na causalidade externa segundo Ockham: argumentos para revisar a interpretação dominante”, *Dois Pontos*, Curitiba / São Carlos, 7, 1 (2010), pp. 113-135.

²¹ Trataremos das causas parciais para a notícia evidente no Capítulo 3. Por enquanto, cabe apenas notar que a notícia dos termos é a causa mais próxima e principal para a produção da notícia evidente.

notícia incompleta dos termos²².

A primeira informação a que devemos atentar é que a notícia evidente diz respeito a um *conhecimento verdadeiro* – não há notícia evidente de proposições falsas²³. E, por se tratar de um ato referente à *verdade* da proposição, a notícia evidente é um ato relativo a um assentimento, sendo assim judicativo – porque o ato pelo qual o intelecto conhece a verdade ou falsidade de uma proposição é um ato judicativo²⁴.

Entretanto, não se trata de qualquer ato judicativo a respeito do verdadeiro, pois Ockham acrescenta uma determinação específica desse tipo de conhecimento: é necessário que a notícia evidente seja *apta a ser causada* pela notícia dos incomplexos que a compõem – o que significa que, de alguma forma, os termos devem ser capazes de causar o assentimento à verdade da proposição. Isso nos permite inferir, a partir de uma primeira leitura da definição, que nem todos os termos apreendidos pelo intelecto são capazes de causar uma notícia evidente, já que nem todos os atos de juízo são evidentes. A partir disso nós podemos inferir a seguinte hipótese: é preciso que haja algum tipo específico de apreensão que tenha a capacidade de causá-la, distinto de outro tipo de apreensão que não o possa.

²² “Circa secundum, scilicet quae notitia est evidens, dico quod notitia evidens est cognitio alicuius veri complexi, ex notitia terminorum incompleta immediate vel mediate nata sufficienter causari”. OTh I, pp. 5-6. Trad. de C. E. de Oliveira.

²³ A afirmação de que a notícia evidente *não pode ser* sobre uma proposição *falsa* é utilizada pelos comentadores como argumento contra aqueles que parecem encontrar algum ceticismo nas teses de Ockham sobre a notícia intuitiva do não existente. Não apenas não há notícia evidente de uma proposição falsa, mas também parece ser *contraditório* que haja uma. Quando Ockham afirma que a notícia evidente é sobre uma proposição verdadeira, isso significa que *necessariamente*, pela sua definição, quando se fala em evidência pressupõe-se a verdade. Essa tese é indicada por Philoteus Boehner em resposta a um suposto ceticismo na obra de Ockham. Cf. BOEHNER, Ph., “Notitia intuitive of non-existents according to William Ockham” in *Collected Articles on Ockham*. Ed. E. M. Buytaert. New York: The Franciscan Institute, 1958, p. 268-300. Sobre essa discussão, ver também, por exemplo, KARGER, E., “Ockham and Wodeham on divine deception as a skeptical hypothesis”, *Vivarium*, Leiden, 42, 2, (2004), pp. 225-236. PANACCIO, C., and PICHE, D., “Ockham’s reliabilism and the intuition of non-existents” in LAGERLUND, H., ed., *Rethinking the History of Skepticism: The Missing Medieval Background*. Leiden: Brill, 2010, pp. 97-118.

²⁴ Ockham divide os atos intelectuais em dois tipos: (1) os atos apreensivos, que podem se referir tanto a incomplexos quanto a complexos; (2) os atos judicativos, que se referem apenas a complexos e emitem um juízo sobre eles. Atos apreensivos acerca de proposições podem ser ditos “neutros” quando nenhum ato judicativo é emitido a partir delas. Como a notícia evidente pressupõe a verdade da proposição, ela não é uma apreensão neutra, e nessa medida ela é um ato de assentimento, por isso judicativo. Trataremos da divisão dos atos intelectuais adiante, no Capítulo 2.

A definição continua explicando melhor o que foi descrito no primeiro período:

Assim, quando a notícia incompleta de alguns termos, |§ quer sejam termos dessa proposição, quer de outra, quer de diversas proposições, §| em qualquer intelecto que tenha tal notícia, causa |§ ou está apta a causar §| de modo suficiente, de modo mediato ou imediato, a notícia do complexo, então esse complexo é conhecido de modo evidente²⁵.

Ockham afirma que, quando há no intelecto certa notícia incompleta de termos (de uma ou várias proposições) que *causa* ou *está apta a causar* a notícia do complexo verdadeiro, o conhecimento desse complexo é dito evidente, e por isso, pode-se dizer que esses termos são *aptos a causar* a notícia evidente. A passagem mostra que aquilo que caracteriza a notícia evidente não é que ela *é causada* pela notícia incompleta dos termos (imediata ou mediata), mas sim que ela *é* ou *possa* ser causada por tal notícia. Por isso, o que define a notícia evidente não é a atualidade do efeito produzido pela notícia dos termos, mas sim o modo como ela pode ser ou é efetivamente causada a partir da notícia deles.

Optamos pela expressão “apta a ser causada” como tradução da expressão latina “*nata...causari*”²⁶, opção esta que aponta para a interpretação segundo a qual a notícia

²⁵ “Ita scilicet quod quando notitia incompleta aliquo rum terminorum |§ sive sint termini illius propositionis sive alterius si ve diversarum propositionum §| in quocumque intellectu habente talem notitiam sufficienter causat |§ vel est nata causare §| mediate vel immediate notitiam complexi, tunc illud complexum evidenter cognoscitur”. OTh I, pp. 5-6. Trad. de C. E. de Oliveira.

²⁶ Sobre a tradução da expressão, cf. OLIVEIRA, *Do movente ao termo*, op. cit, pp. 44-50. Oliveira faz uso de duas referências para argumentar a favor dessa opção de tradução: primeiro, Adão de Wodeham, discípulo de Ockham, e segundo, Gabriel Biel, comentador de sua obra teológica que escreveu no século XV. Ambos possuem passagens em que comentam essa definição de Ockham da notícia evidente, apontando para a interpretação segundo a qual o franciscano pretendia, pela expressão “*nata...causari*”, mostrar tanto que há duas causas possíveis para a notícia evidente (natural ou sobrenatural), quanto que não é a atualidade da produção do efeito que define propriamente esse tipo de conhecimento. A tradução de Oliveira se baseia na seguinte passagem de Gabriel Biel: “Donde, aqui, o Autor [sc. Ockham] descreve a notícia evidente adesiva, a saber, que é a notícia adesiva “do complexo verdadeiro, a partir da notícia incompleta dos termos”, daquela ou de outra proposição, “apta a ser causada de modo suficiente – *nata sufficienter causari*”. [...] Ainda, que não tenha dito “causada – *causata*” naquela descrição, mas “apta a ser causada – *nata causari*”, se dá por isto: porque, se Deus causasse no intelecto humano a notícia adquirível por demonstração, ela seria evidente e, por mais que não seja causada a partir da notícia incompleta dos termos, basta, porém, que fosse ou que tenha sido apta a ser causada – *quod esset vel fuisset nata causari*.” (Trad. C. E. de Oliveira, op. cit, p. 47); sobre essa passagem, ele afirma: “Como vemos, segundo Gabriel Biel, a cláusula “*nata causari*” significa exatamente que a notícia evidente pode ser causada a partir da notícia incompleta dos termos, mas não é necessário que seja assim: Deus pode causar no intelecto humano diretamente “a notícia adquirível por demonstração”, isto é, o juízo que é a notícia evidente. Portanto, a notícia evidente é apta a ser causada a partir da notícia incompleta dos termos porque pode ser que, por meio de uma intervenção sobrenatural divina, ela não o seja.(...)” (op. cit, p. 48); e, adiante, “Por outro

evidente pode ser causada naturalmente pela apreensão dos termos, mas que não é *necessário* que sua causa seja essa, nem que a sua definição pressuponha necessariamente que essa causa natural esteja posta para determinar o que configura natureza da notícia²⁷. Os motivos que justificam essa tradução serão expostos adiante, quando tivermos esclarecido os recursos conceituais necessários para tal.

Por enquanto, basta indicar que, se o objetivo inicial da definição de notícia evidente fosse descrever o funcionamento natural dos atos cognitivos, seria preciso apenas afirmar que a notícia evidente é “causada” pela notícia dos termos; contudo, esse não parece ser o problema em questão para Ockham na Primeira questão do Prólogo. A pergunta posta no início da Primeira Questão – se “o intelecto do peregrino é capaz de ter notícia evidente das verdades da teologia” – nos dá uma pista do motivo pelo qual Ockham formula a definição desse modo, pois sua resposta para o problema inicial

lado, as descrições de Adão de Wodeham e de Gabriel Biel apresentaram uma outra característica para essa expressão que aparentemente não é senão contextual: no contexto da definição de notícia evidente, apenas faz sentido em se falar numa notícia apta a ser causada de um determinado modo, se for levada em consideração a intervenção sobrenatural divina.” (op. cit, p. 49).

²⁷ Nossa opção por traduzir a expressão “*nata... causari*” por “apta a ser causada” é uma opção interpretativa, o que significa que as conclusões tiradas a partir disso também são decorrência dessa opção. Autores contemporâneos fazem leituras diferentes sobre essa expressão e, portanto, tiram consequências diferentes da definição. Por exemplo, MICHON, C., *Nominalisme. La théorie de la signification d’Occam*. Paris: Vrin, 1994. PERINI-SANTOS, E., *Modalité et évidence: la description ockhamienne de la connaissance*. Thèse de doctorat en Philosophie. Université de Tours, 2001. Podemos também mencionar a tradução de Perini-Santos, à qual já fizemos referência, (“o conhecimento evidente (*notitia evidens*) é o conhecimento (*cognitio*) de algum complexo verdadeiro que pode por natureza ser causado de maneira suficiente pelo conhecimento dos termos (*ex notitia terminorum*), de maneira mediata ou imediata”. op. cit., p. 440), que sugere que a expressão “*nata...causari*” indicaria que a notícia evidente é *naturalmente causada* pela apreensão dos termos. Essa posição não destaca a potência da notícia para ser causada a partir dos termos apreendidos, mas sim uma capacidade *natural* dos termos de produzir a notícia evidente. Por isso, ele afirma: “O assentimento imediato evidente é o resultado de um processo causal natural” (op. cit., p. 441). Como consideramos que aquilo que propriamente define a notícia evidente não é o resultado de um processo causal, nem uma capacidade natural dos termos de produzir certo efeito, mas sim a potência da notícia para ser causada segundo certas condições, optamos por nossa tradução, cujas consequências discutiremos com mais cuidado no Capítulo 3. Outra interpretação possível para a expressão é proposta por Guelluy na seguinte passagem: “Une connaissance est dite évidente si elle peut être causée (cette possibilité suffit, la réalisation de fait n’important guère dans la définition d’une quiddité) de façon médiante ou immédiate (ce second cas étant celui où le recours au raisonnement est nécessaire) par la connaissance incomplète de certains termes. Relevons la façon dont Ockham définit l’évidence en faisant intervenir non un fait, mais une possibilité (...)” (GUELLEY, *Philosophie et Théologie chez Guillaume d’Ockham*, Paris: Vrin, 1947, pp. 80-81). Essa passagem sugere que a expressão “*nata...causari*” é utilizada para destacar que a discussão se dá no campo da possibilidade de produção da notícia, e não da atualidade dela.

pressupõe a divisão da notícia evidente em dois tipos possíveis de causas: a natural e a sobrenatural.

Portanto, a expressão “*nata...causari*” indicaria que a notícia evidente pode ser causada *naturalmente* pela apreensão dos termos, ou, *sobrenaturalmente*, por intervenção divina. Assim, se em condições naturais é a notícia incompleta dos termos da proposição que tem a capacidade de causar a notícia evidente, em situações em que porventura haja uma intervenção divina, é possível que haja uma notícia evidente causada diretamente pela causa primeira²⁸.

O que se extrai dessa divisão da notícia evidente em duas possíveis causas é que Ockham está tentando formular uma definição que não se preocupa em expor diretamente o modo como a notícia evidente é causada; ela mostra que a sua característica principal não é ser *efetivamente* causada desse ou daquele modo, mas apenas que ela seja *apta a ser causada* segundo certas condições²⁹.

Desse percurso, podemos extrair algumas informações iniciais: (1) a notícia evidente é um ato judicativo referente a um complexo verdadeiro; (2) ela é apta a ser causada pela apreensão dos termos incomplexos ou por uma ação direta divina; (3) isso significa que há apreensões capazes de causar a notícia evidente, e outras não.

Podemos passar então para a última parte da definição:

Disso se segue que, além da ciência, da inteligência ou da sabedoria, há a notícia evidente, porque a proposição contingente pode ser conhecida de modo evidente e, no entanto, essa notícia nem é ciência nem inteligência nem algum daqueles hábitos que o Filósofo estabelece em *Ética VI*³⁰.

A segunda conclusão extraída é de que a notícia evidente difere dos cinco hábitos intelectuais descritos por Aristóteles em *Ética VI* (*scientia, intellectus, sapientia, ars e*

²⁸ Posição que ficará mais clara adiante em nosso texto, tendo em vista que Ockham mostra que as notícias complexas, as notícias incomplexas e os atos de juízo são, cada um deles, atos realmente distintos no intelecto (OTh I, pp. 16-17, pp. 57-58); por isso, eles podem ser causados separadamente, já que a existência de um não implica necessariamente na existência do outro – ainda que, naturalmente, eles sejam simultâneos ou pressuponham uns aos outros (OTh I, pp. 58-60).

²⁹ Cf. OLIVEIRA, *Do movente ao termo*, op. cit, pp. 51-58.

³⁰ “Ex isto sequitur quod notitia evidens est in plus quam scientia vel intellectus vel sapientia, quia propositio contingens potest evidenter cognosci, et tamen illa notitia nec est scientia nec intellectus nec aliquis illorum habituum quos ponit Philosophus VI *Ethicorum*”. OTh I, p. 6. Trad. de C. E. de Oliveira.

prudentia)³¹, isso porque a notícia evidente é um ato intelectual que diz respeito tanto a proposições universais e necessárias quanto a *proposições contingentes*. Ao contrário desses cinco hábitos que abrangem apenas proposições necessárias.

A afirmação começa a apontar para uma posição que será retomada ao longo da obra de Ockham sobre a possibilidade de o intelecto conhecer diretamente o singular³² e o contingente³³. Não só será defendido que por meio da notícia evidente o intelecto é capaz de conhecer as verdades contingentes, mas também que esse tipo de conhecimento é sujeito a um assentimento produzido segundo o mesmo tipo de operação de certos tipos

³¹ Ciência, inteligência, sabedoria, arte e prudência. ARISTÓTELES, *Ethica nicomachea*, VI, 3, 1139b 16-17.

³² Acerca do conhecimento do singular em Ockham, há uma longa bibliografia. Ver, por exemplo: ALFÉRI, P., *Guillaume d'Ockham, le singulier*. Paris: Minuit, 1989; ESTÊVÃO, J. C., “Da inteligência à intuição. Sobre a disputa medieval acerca do conhecimento dos singulares” in PERES, D. T., org., *Justiça, virtude e democracia*. Salvador: Quarteto Editora, 2006, pp. 151-162. O tema é tratado por Ockham em sua *Ordinatio* I, d. 3, q. 6 (OTh II, pp. 492 ss), e em sua *Quodlibet* I, q. 13. OTh IX, p. 72-78.

³³ Aqui cabe uma comparação com as posições de Tomás de Aquino. De acordo com Tomás, o conhecimento *direto* do singular e do contingente seria inacessível ao intelecto e diria respeito apenas à percepção sensível: “Em resposta, cumpre dizer que o nosso intelecto não pode conhecer direta e primeiramente o singular nas coisas materiais. A razão disto é porque o princípio de singularidade nas coisas materiais é a matéria individual. Ora, nosso intelecto, como foi dito acima, entende abstraído a espécie inteligível de tal matéria. Ora, o que é abstraído da matéria individual, é o universal. Donde, o nosso intelecto não ser dotado de conhecimento direto senão dos universais.” Trad. C. A. R. do Nascimento, op. cit., p. 183. “Respondeo dicendum quod singulare in rebus materialibus intellectus noster directe et primo cognoscere non potest. Cuius ratio est, quia principium singularitatis in rebus materialibus est materia individualis: intellectus autem noster, sicut supra dictum est, intelligit abstrahendo speciem intelligibilem ab huiusmodi matéria. Quod autem a matéria individuali abstrahitur, est universale. Unde intellectus noster directe non est cognoscitivus nisi universalium” (ST I, q. 86, art. 1), op. cit., p. 182; “Ora, foi dito acima que, por si e diretamente, o intelecto é acerca dos universais e o sentido acerca dos singulares, acerca dos quais também indiretamente de um certo modo é o intelecto, como foi dito acima. Assim, pois, os contingentes, na medida em que são contingentes, são conhecidos diretamente pelo sentido e indiretamente pelo intelecto; por outro lado, as noções universais e necessárias dos contingentes são conhecidas pelo intelecto.” Trad. C. A. R. do Nascimento, op. cit., p. 191. “Dictum autem est supra quod per se et directe intellectus est universalium; sensus autem singularium, quorum etiam indirecte quodammodo est intellectus, ut supra dictum est. Sic igitur contingentia, prout sunt contingentia, cognoscuntur directe quidem sensu, indirecte autem ab intellectu: rationes autem universales et necessariae contingentium cognoscuntur per intellectum.” (ST I, q. 86, art. 1), op. cit., p. 190. Por isso, o conhecimento intelectual do singular se daria *indiretamente* por meio de um ato reflexivo do intelecto de se voltar para os fantasmas apreendidos sensivelmente e produzidos no sentido interno: “Cumpre dizer que é impossível o nosso intelecto, de acordo com o estado da vida presente, no qual está unido ao corpo passível, entender algo em ato, senão voltando-se para as fantasias.” Trad. C. A. R. do Nascimento, op. cit., p. 119. “Respondeo dicendum quod impossibile est intellectum nostrum, secundum praesentis vitae statum, quo passibili corpori coniungitur, aliquid intelligere in actu, nisi convertendo se ad phantasmata.” (ST I, q. 84, art. 7), op. cit., p. 118.

de assentimentos sobre as verdades necessárias, na medida em que ambos podem ser evidentes.

Cabe notar que nem toda apreensão de uma proposição necessária leva a um assentimento evidente, do mesmo modo que, como veremos, nem toda apreensão de proposições contingentes leva a um. Ockham menciona, por exemplo, a possibilidade de alguém leigo apreender uma proposição em latim, e não poder emitir nenhum juízo sobre ela³⁴. Do mesmo modo, pela vontade, é possível emitir um assentimento a um complexo sem que esse assentimento seja evidente. A conclusão (3), de que há notícias incomplexas capazes de produzir a notícia evidente e outras que não, vale tanto para proposições sobre verdades contingentes quanto para certas proposições sobre verdades necessárias. A apreensão de uma proposição universal não implica necessariamente em um juízo, assim como um ato de juízo não implica necessariamente que ele é uma notícia evidente. Por isso, no que diz respeito ao assentimento às proposições universais, o que irá determinar se um juízo é evidente não é a universalidade ou necessidade da proposição assentida, mas sim o tipo de notícia incomplexa que o intelecto tem em relação a ela.

A título de ilustrar o que foi dito, podemos tomar o hábito da ciência – definido pelo próprio Ockham como um tipo de conhecimento universal – como exemplo para indicar que a apreensão de uma proposição necessária por si só não é o que configura um conhecimento científico. Para que a notícia de um complexo possa ser dita ciência (em sentido estrito), é preciso que esse complexo seja conhecido de modo evidente a partir de um raciocínio silogístico. Veja-se, por exemplo, a seguinte passagem do Prólogo da *Exposição sobre a Física*:

De um quarto modo, chamamos “ciência” o conhecimento [*notitia*] evidente de uma verdade necessária, produzido pelo conhecimento [*notitia*] evidente de premissas necessárias aplicadas pelo raciocínio silogístico. Nesse sentido distinguimo-la do intelecto, que é o hábito dos princípios, e também da sabedoria, como ensina o Filósofo no VI livro da *Ética*³⁵.

Isso nos permite perceber que a notícia evidente não diz respeito a um “sexto hábito” intelectual para além dos cinco descritos por Aristóteles. Sua descrição parece ter

³⁴ Cf. OTh I, pp. 16-17.

³⁵ “[...] ‘scientia’ multipliciter accipitur... [...]. Quarto modo dicitur ‘scientia’ notitia evidens veri necessarii nata causari ex notitia evidenti premissarum necessariorum applicatarum per discursum syllogisticum. Et isto modo distinguitur scientia ab intellectu, qui est habitus principiorum, et etiam a sapientia, sicut docet Philosophus in VI *Ethicorum*”. OPh IV, *Expositio in Physicorum Aristotelis*, Prologus, q. 1, p. 6. Trad. de C. L. de Mattos, em *Seleção de textos*, p. 342.

uma anterioridade lógica em relação a esses atos, na medida em que ela faz parte da descrição que determina o que diz respeito a cada um deles. Desse modo, podemos perceber como a notícia evidente possui uma posição privilegiada nas teses de Ockham, pois ela é utilizada para caracterizar tanto o conhecimento do contingente quando o conhecimento universal. Ademais, o que nos interessa aqui é ter clareza sobre a tese segundo a qual o que determina se um ato de juízo é evidente *não é* a proposição ser necessária ou contingente, mas sim que a notícia evidente seja *apta a ser causada* pela notícia incompleta dos termos da proposição – independentemente de a verdade assentida ser necessária ou contingente.

Em seguida à definição, Ockham levanta uma única e breve objeção a ela acerca das “verdades conhecidas por si” (*per se nota*) – isto é, certas verdades necessárias cuja verdade é imediatamente implicada e conhecida de modo evidente a partir da apreensão de seus termos. Ockham a responde rapidamente, em um único parágrafo, e sua resposta busca mostrar como a notícia evidente se distingue do conhecimento das verdades *per se notae*. Veremos essa objeção adiante.

Após apresentar a definição que analisamos, o texto parece assumir como suficiente o que foi dito sobre a notícia evidente, e segue discutindo os outros termos que fazem parte da Primeira Questão. Podemos então, por enquanto, retomar as conclusões gerais que retiramos dessa primeira análise da definição.

Além dos três traços que havíamos elencado acima – a notícia evidente é (1) um ato judicativo referente a um complexo verdadeiro, (2) é apta a ser causada pela apreensão dos termos e (3) há apreensões [notícias] capazes de causá-la e outras não –, podemos acrescentar mais um: (4) a notícia evidente é um conhecimento intelectual distinto dos cinco hábitos descritos por Aristóteles, porque ela diz respeito tanto a verdades contingentes quanto a verdades necessárias.

A brevidade e a tecnicidade dessa curta passagem levantam diversas dúvidas acerca dos pressupostos necessários para que Ockham assumira e justifique a possibilidade de um conhecimento desse tipo. Entretanto, ao procurar outras passagens que tratem da notícia evidente na Primeira Questão, só as encontramos imiscuídas em discussões sobre outros conceitos, em particular, sobre os dois atos *apreensivos*, a notícia *intuitiva* e a notícia *abstrativa*³⁶. Não há uma questão dedicada exclusivamente à descrição da notícia

³⁶ Note-se que a coletânea organizada por Piché (*Intuition et abstraction*, op. cit.) pode referir-se apenas às notícias intuitiva e abstrativa, sem fazer referência à “notícia evidente”.

evidente, e o pesquisador que pretende estudá-la precisa buscar novos elementos nas diversas passagens em que aparece.

Tendo isso em vista, a partir dessa definição inicial podemos levantar algumas questões que precisam ser respondidas. Primeiro, como já indicamos, há uma dificuldade intrínseca à expressão “*nata...causari*”, cuja tradução necessariamente pressupõe que se assumam uma posição interpretativa da definição. Segundo, é preciso entender por que Ockham está diferenciando a notícia evidente do conhecimento das proposições *per se nota*. A análise desses dois problemas irá nos remeter ao questionamento acerca de qual o estatuto da notícia evidente dentro dos tipos de conhecimento intelectual, e à justificativa de porque é necessário acrescentar ao conhecimento intelectual algo diferente dos cinco hábitos aristotélicos.

Sobre o último tópico, podemos, ainda, nos colocarmos as seguintes questões: por que Ockham está descrevendo um conhecimento intelectual do contingente? Qual a função desse tipo de apreensão, que apesar de permitir um assentimento a proposições verdadeiras, não diz respeito a nenhuma ciência? Seria possível formular a interpretação segundo a qual o conhecimento do contingente é descrito em um texto sobre teologia precisamente porque esse é o único campo no qual os recursos aristotélicos se tornam insuficientes – uma vez que a teologia é composta tanto por verdades universais quanto por verdades contingentes³⁷.

Entretanto, como já vimos, a notícia evidente também é utilizada por Ockham para caracterizar algumas acepções de “ciência”, em sentido mais estrito, assim como para caracterizar os dois atos apreensivos, a intuição e a abstração. Não se trata de uma oposição óbvia entre um conhecimento natural, por um lado, e as verdades teológicas, do outro, já que o próprio exemplo dado por Ockham para ilustrar a notícia evidente das verdades contingentes é a proposição “Sócrates é branco”, que diz respeito a um conhecimento de um singular contingente adquirido, em primeiro lugar, pelos sentidos.

Podemos, então, enumerar nossas dúvidas:

- (1) Por que traduzir a expressão “*nata...causari*” por “apta a ser causada”, e quais as implicações de nossa opção interpretativa?
- (2) Quais são as teses e pressupostos teóricos que permitem a Ockham justificar a definição de um conhecimento desse tipo?
- (3) Quais são os problemas que Ockham pretende solucionar com a definição de notícia evidente?

³⁷ OTh I, pp. 7-15.

(4) O que está implicado na afirmação de que a notícia evidente e as proposições *per se nota* são distintas?

(5) Por que a notícia evidente se distingue dos cinco hábitos aristotélicos e quais as consequências dessa tese?

Os problemas levantados nos remetem, necessariamente, a uma discussão sobre como abarcar adequadamente todos esses desdobramentos. É possível partir da afirmação de Piché, ao selecionar e organizar as passagens de Ockham sobre o conhecimento intelectual, fazendo notar que todas os trechos acerca dos atos apreensivos se encontram em textos sobre teologia, e por isso mesmo são ferramentas filosóficas usadas pelo franciscano para solucionar questões de âmbito teológico³⁸.

Entretanto, é possível nos perguntarmos se esse contexto teológico nos entornos das definições dos atos apreensivos é necessário ou dispensável para que elas sejam compreendidas. Por um lado, a motivação de Ockham para descrever o funcionamento dos atos do intelecto certamente é direcionada no Prólogo para solucionar problemas teológicos; por outro, se essas descrições são um “meio” para solucionar esses problemas, isso significa que, em alguma medida, elas são *prévias* a eles, e por isso, talvez possam ser abordadas separadamente.

A discussão não é trivial: ela determina a forma como o leitor abordará os textos de Ockham. É possível isolar as passagens sobre os atos intelectuais de seu contexto, sem perdas conceituais? Podemos tratar de tais conceitos apenas a partir de suas definições? O recorte realizado por Piché pode ser usado isoladamente para tratar desses temas, ou é necessário considerar também as questões teológicas que Ockham está tentando solucionar?

Podemos exemplificar essa dificuldade retomando o que dissemos sobre a divisão da notícia evidente em duas possíveis causas: uma natural e outra sobrenatural. Tal afirmação pode levar à opção interpretativa segundo a qual Ockham formula a definição da notícia evidente abarcando duas possibilidades de causa apenas para solucionar o problema teológico posto na primeira questão – “se o intelecto do peregrino conhece com evidência as verdades da teologia” –, e que, descartado o contexto teológico, a notícia

³⁸ “Pour parvenir à une compréhension adéquate et à une juste appréciation des notions ockhamiennes d’intuition et d’abstraction, il importe avant tout de déterminer les problèmes que Guillaume lui-même a voulu traiter à l’aide de ces outils conceptuels. [...]. Les notions de connaissances intuitive et abstractive sont forgées et développées par Ockham dans le cadre de discussions théologiques et visent avant tout la résolution de problèmes de théologie. La gnoséologie est un moyen et non une fin pour Ockham: elle est un instrument *philosophique* qu’il utilise pour résoudre des problèmes *théologiques*”. PICHÉ, *Intuition et abstraction*, op. cit., p. 10.

evidente pode ser descrita, *sem perdas de conteúdo*, como uma notícia causada naturalmente por um certo tipo de apreensão intelectual dos termos. Essa é, aliás, a posição de Panaccio³⁹.

Entretanto, essa é apenas uma interpretação superficial do problema, pois a divisão entre as duas causas possíveis é consequência da teoria de Ockham sobre os atos intelectuais serem conteúdos singulares no intelecto, e por isso mesmo, *coisas absolutas* independentes de suas causas. A formulação da definição expressa uma discussão anterior ao problema teológico, que remete à lógica: se a notícia evidente – assim como todos os outros os atos do intelecto – é tratada como uma coisa absoluta, isto é, algo numericamente distinto⁴⁰, ela pode ser produzida mesmo que a sua causa natural seja retirada.

A mesma formulação desses pressupostos serve para Ockham demonstrar, veremos, como a definição de “notícia intuitiva” de João Duns Escoto seria incorreta, ou melhor, não expressava aquilo que era propriamente definidor desse ato intelectual – não por coincidência, o postulado da onipotência divina como causa sobrenatural de um ato intelectual aparece nas duas definições, da notícia evidente e da notícia intuitiva, como parte da argumentação.

Reformulando: é necessário considerar a causa sobrenatural para compreender a definição de notícia evidente, ou basta a causa natural? O contexto sobrenatural é só um acréscimo que Ockham faz para resolver as questões teológicas visadas, ou é parte da constituição do argumento que determina o que é a notícia evidente? A resposta a essas perguntas refletirá tanto no método de trabalho escolhido para abordar os textos do franciscano, quanto na forma como essas definições serão interpretadas.

³⁹ PANACCIO & PICHE, “Ockham’s reliabilism...”, op. cit.

⁴⁰ “Coisa absoluta” se refere a algo realmente distinto em lugar e em número de outras coisas, e cuja existência não depende necessariamente de coisa nenhuma além dela mesma. Para Ockham, apenas substâncias singulares e qualidades singulares inerentes às substâncias podem ser consideradas ‘coisas absolutas’. Coisas absolutas se distinguem *realmente* de todas outras coisas absolutas, dada a sua unidade numérica, o que configura sua singularidade; quaisquer outras distinções que não digam respeito às coisas singulares diferindo de outras coisas singulares são consideradas por Ockham como distinções *lógicas* feitas unicamente no intelecto, e que não possuem uma contraparte real fora dele.

1.2. As três diferentes *notitiae* e seus pressupostos teóricos

Antes de avançarmos para os problemas interpretativos acerca da notícia evidente, é preciso considerar alguns pressupostos teóricos e conceitos relacionados a ela. Em especial, é preciso tratar dos dois atos apreensivos descritos na Primeira Questão, as notícias intuitiva e abstrativa.

Para compreendermos as três notícias (intuitiva, abstrativa e evidente), precisamos antes atentar à terminologia usada, especialmente ao termo *notitia*, cuja precisão de sentido tem se mostrado uma dificuldade para sua tradução e compreensão⁴¹. O termo refere-se a um tipo de apreensão, que pode ser tanto intelectual quanto sensitiva, mas que não pode ser confundida com qualquer modo de apreensão. Em outras palavras, a tradução do termo por *conhecimento*⁴², *cognição*, ou ainda, *apreensão*, parece resultar em perdas conceituais daquilo que expressa. Podemos, por exemplo, citar uma definição sobre o uso do termo:

Cognitio é um ato da mente pelo qual o conhecimento é adquirido, enquanto *notitia* e *scientia* denotam um estado da mente. *Notitia*, junto com *nosse*, denota o estado das faculdades meramente receptivas da mente, as quais trazem uma aparência externa à consciência, e mantêm ela ali; enquanto *scientia*, junto com *scire*, envolve uma atividade espontânea, e uma percepção da verdade: *notitia* pode ser o resultado de uma percepção causal; *scientia* implica um conhecimento minucioso de seu objeto, o resultado de uma atividade mental⁴³.

⁴¹ Não apenas em Ockham, veja-se BROADIE, A., “The concept of ‘notitia’ in Late-Medieval epistemology” in TYÖRINOJA, R., et al., eds., *Knowledge and the Sciences in Medieval Philosophy*. Helsinki: Yliopistopaino, 1990, vol. III, pp. 574-580.

⁴² Alguns comentadores, como MICHON, *Nominalisme...*, op. cit., e PERINI-SANTOS, *Modalité et évidence...*, op. cit., optam por traduzir “*notitia*” e “*cognitio*” por “conhecimento”, ainda que os termos não sejam exatamente sinônimos. Roberto Pich, inspirado em Eleonore Stump, entende que “cognição ou notícia intuitiva é comparável à ‘percepção’; sendo o conhecimento perceptual a forma básica de todo relato teórico sobre o conhecimento do mundo exterior, uma teoria da notícia intuitiva é uma teoria do conhecimento empírico ou uma teoria básica para toda forma de teoria do conhecimento empírico”. PICH, R. H., “Ockham, notícia intuitiva e evidência: notas críticas”, *Mediaevalia*, Porto, 28 (2009), p. 71, n. 20. Também GUERIZOLI, R., “Guilherme de Ockham e os poderes causais das cognições intuitivas”, *Analytica*, Rio de Janeiro, 17, 2 (2013), p. 181, identifica os dois termos: “tal espécie de *cognitio*, ou *notitia*, [...]”. É verdade que remetendo-se a passagens em que o próprio Ockham, embora não identificando ambos os termos, faz uso do termo “*cognitio*” (e não “*notitia*”) para se referir aos conhecimentos intuitivos e abstrativos: “*cognitio* intuitiva est illa per quam cognosco rem esse quando est, et non esse quando non est. Sed *cognitio* abstractiva est illa per quam non iudicamus rem quando est esse et quando non est non esse”. *Reportatio*, II, qq. 12-13. OTh V, p. 261.

⁴³ *Dörderlein’s Hand-Book of Latin Synonymes*. Transl. by H. H. Arnold. London: Rivington, 1841, p. 39.

A passagem acima aponta para as diferenças entre três termos que fazem referência ao vocabulário do conhecimento intelectual no período medieval. *Cognitio* denota o ato a partir do qual o intelecto adquire uma apreensão, e parece ser um termo geral para a aquisição de algum conhecimento. *Notitia*, junto com o verbo *nosco* (conhecer, primeiro sentido), indica um estado do intelecto ao receber a cognição de algo em sua potência apreensiva. Por outro lado, *scientia*, junto com o verbo *scio* (conhecer, segundo sentido), indica um estado que pressupõe uma atividade intelectual que leva ao conhecimento de alguma verdade.

O termo *notitia* indica uma *recepção passiva* de algum conteúdo na potência passiva do intelecto, em oposição ao termo *scientia*, que indica uma *operação ativa* do intelecto, referente a um ato judicativo, pois pressupõe o conhecimento de alguma verdade. Assim, para se ter *notitia* de algo, é preciso haver uma disposição ou potência para receber certo conteúdo, um objeto capaz de causar a apreensão desse conteúdo, e, para sua atualidade, uma relação causal entre ambos; por outro lado, para se ter *scientia*, é preciso uma ação voluntária do intelecto de composição e divisão, a partir de conteúdos previamente apreendidos, que o levem a algum conhecimento proposicional verdadeiro. *Notitia* diz respeito tanto a apreensões incomplexas quanto complexas (proposicionais e não proposicionais), enquanto *scientia* trata apenas de conhecimentos proposicionais. Para Ockham, o termo *scientia* tem múltiplas acepções, e uma delas, como vimos, diz respeito a “ciência” como um conhecimento proposicional verdadeiro resultado de algum raciocínio silogístico.

Se essa acepção do termo “notícia” puder ser aplicada à obra de Ockham, o que parece fundamental de se notar, a partir da distinção dos três termos, é que, ao falar de *notitia*, Ockham provavelmente estaria indicando um estado do intelecto que resulta ou pode ser resultado de um processo causal, e que, por se tratar de uma apreensão passiva, possuiria uma relação com o objeto que a causa.

Baudry, no já citado *Lexique philosophique de Guillaume d'Ockham*⁴⁴, aponta que o termo é usado em referência tanto ao conhecimento complexo, de proposições e demonstrações, quanto ao conhecimento incomplexo. É certo que, desse ponto de vista, *notitia* pode ser entendida, em alguma medida, como sinônimo de conhecimento, uma vez que se refere aos atos apreensivos. Perini, por seu lado, entende que o termo *notitia* parece ser usado “ambiguamente” por Ockham, tanto para tratar de atos apreensivos do

⁴⁴ BAUDRY, op. cit., pp. 172-179. .

intelecto, quanto de atos judicativos⁴⁵. Por isso, propõe distinguir as notícias intuitivas e abstrativas como atos apreensivos do intelecto, e a notícia evidente como um ato judicativo.

Há, ainda, outro modo de abordar a acepção do termo: Oliveira nota que *cognitio* parece significar o ato intelectual de conhecer algo, enquanto *notitia* parece se referir não ao ato de conhecer, mas àquilo que é conhecido – de modo que o termo é usado para indicar que há no intelecto a apreensão de *alguma coisa determinada*⁴⁶. Assim, considerando a posição ockhamiana acerca da relação – por meio da linguagem mental⁴⁷ – entre as apreensões intelectuais e as coisas, se for dito que há no intelecto uma *notitia* de um cavalo, isso quer dizer que há no intelecto uma apreensão incompleta que significa⁴⁸ naturalmente um cavalo. Em oposição, se for dito que há uma *cognitio* de um

⁴⁵ Cf. PERINI-SANTOS, *La théorie ockhamienne de la connaissance évidente*, op. cit., pp. 60-61.

⁴⁶ Ou seja, ao utilizar “*cognitio intuitiva*” e “*cognitio abstractiva*”, Ockham estaria se referindo ao próprio ato apreensivo do intelecto sem considerar diretamente o que é apreendido por meio dele, e, ao usar “*notitia*”, estaria se referindo ao que é apreendido por meio dessa “*cognitio*”. Desse modo, notícia é sempre notícia *de algo*. Cf. OLIVEIRA, *Intuição e verdade em Guilherme de Ockham*, op. cit., pp. 157-163.

⁴⁷ Na *Summa*, Ockham descreve que a relação entre as apreensões no intelecto - chamadas por ele, ali, de intenções (*intentio*) ou paixões na alma (*passio animae*) - e as coisas apreendidas se dá por meio de uma linguagem mental. O que caracterizaria essa relação seria que os termos apreendidos pelo intelecto significariam naturalmente quando colocados em proposições mentais. Por conta disso, as apreensões intelectuais são concebidas por ele como ‘signos’. Essa capacidade de significação seria ‘natural’ por conta de como as intenções da alma são produzidas no intelecto a partir de relações causais naturais, em oposição à significação das linguagens faladas e escritas que é determinada de modo convencional a partir de uma imposição (Cf. OPH I, pp. 7-9). A descrição inicial da significação na linguagem mental se dá na seguinte passagem: “O termo concebido é a intenção ou paixão da alma que significa, ou significa conjuntamente, algo de modo natural, apta a ser parte da proposição mental e apta a supor por aquilo. Assim, estes termos concebidos e as proposições compostas por eles são aquelas palavras mentais que Santo Agostinho, no Livro XV do tratado *Sobre a Trindade*, diz não serem de língua alguma, porque permanecem apenas na mente e não podem ser proferidas ao exterior, embora as palavras faladas, como sinais subordinados a eles, se pronunciem exteriormente.” GUILHERME DE OCKHAM, *Lógica dos termos*. [*Suma de lógica*, Parte I] trad. de F. Fleck. Porto Alegre, p. 119 (com algumas alterações nossas). “Terminus conceptus est intentio seu passio animae aliquid naturaliter significans vel cosignificans, nata esse pars propositionis mentalis, et pro eodem nata supponere. Unde isti termini concepti et propositiones ex eis compositae sunt illa verba mentalia quae beatus Augustinus, XV *De Trinitate*, dicit nullius esse linguae, quia tantum in mente mamente et exterius proferri non possunt, quamvis voces tanquam signa subordinata eis pronuntientur exterius.” OPH I, p. 7.

⁴⁸ “Significa” e não “supõe por”. É preciso diferenciar “significação” de “suposição”. A notícia só supõe pelo cavalo se for colocada numa proposição. Sozinha, ela significa naturalmente o cavalo singular (se for uma notícia intuitiva), ou muitos cavalos singulares indistintamente (se for uma notícia abstrativa). O intelecto não conhece as próprias coisas, mas sim apreensões mentais que significam naturalmente as coisas e podem por elas supor se colocados numa proposição. A

cavalo, significa que há no intelecto *um ato de conhecer*, que diz respeito à *notitia* de um cavalo. Essa acepção parece complementar a anterior, na medida em que o termo *cognitio* é tratado de modo amplo como um ato de conhecer, e inclui nele o termo *notitia*, referente a uma apreensão *determinada*.

Como consequência do que foi dito, a compreensão do termo *notitia* parece pressupor, em alguma medida, o entendimento da descrição do que são esses atos do intelecto. Tendo isso em vista, consideramos pertinente realizar uma descrição geral sobre as duas notícias que se relacionam com a notícia evidente.

A objeção acerca das proposições *per se nota* nos permite introduzir o tema. Afirma-se que a notícia evidente não pode ser causada suficientemente pela notícia incompleta dos termos, porque, se ela fosse conhecida apenas por meio dos termos, então ela seria uma proposição *per se nota* – já que a definição das proposições *per se nota*, segundo Aristóteles⁴⁹, é que elas são proposições cuja verdade pode ser conhecida de modo suficiente a partir do conhecimento dos seus termos (como, por exemplo, a proposição “o todo é maior do que as partes”). Conclui-se, portanto, que não pode haver notícia evidente das verdades contingentes, porque as verdades contingentes não são proposições conhecidas por si⁵⁰.

acepção de “*suppositio*”, para Ockham, significa “estar (como que) posto no lugar de”. Assim, no intelecto, quando um termo supõe por algo, ele está sendo colocado no lugar daquele algo a fim de significá-lo. Por isso, um mesmo termo, quando colocado em diferentes proposições, pode supor por coisas diferentes: por exemplo, o termo “homem” supõe por seu significado (suposição pessoal) – isto é, os homens singulares - quando colocado na proposição “todo homem é animal”, e supõe por uma intenção da alma (suposição pessoal) quando colocado na proposição “homem é uma espécie” (Cf. OPh I, pp. 195-196). Daí a necessidade de diferenciar ‘significação’ de ‘suposição’. Neste trabalho, como estamos tratando do conceito de “notícia”, tomado isoladamente como uma apreensão produzida no intelecto, não faremos uso direto do conceito de ‘suposição’ ao tratar da correlação entre as apreensões intelectuais e as coisas que as causam, já que não estamos tratando da função da apreensão quando colocada numa proposição mental mas sim da capacidade natural da notícia de significar aquilo que a produziu no intelecto. Sobre a acepção de “*suppositio*”: “Diz-se suposição uma – como que – posição por outro, de tal maneira que, quando um termo na proposição está por algo, [...] [então o termo] supõe por aquilo”. *Suma de lógica*, I, trad. de F. Fleck. Porto Alegre, p. 314. “Dicitur autem suppositio quasi pro alio positio, ita quod quando terminus in propositione stat pro aliquo, [...], supponit pro illo”. *Summa logicae*, OPh I, c. 63, p. 193. Sobre as várias acepções de “*significare*”, Cf. OPh I, pp. 95-96.

⁴⁹ Cf. ARISTÓTELES, “*Principia cognoscimus in quantum terminos cognoscimus*”, *Analytica posteriora*, I, c. 3, t. 21 (72b 18-26).

⁵⁰ “Si dicatur quod notitia evidens veritatis contingentis nunquam causatur sufficienter ex notitia incompleta terminorum, quia tunc sciretur cognitio terminis. Sed omne tale est principium per se notum, secundum Philosophum I Posteriorum. Sed nulla veritas contingens est per se nota; igitur, etc.”. OTh I, p. 6.

A resposta para essa objeção destaca que o intelecto possui duas notícias que se distinguem pelo tipo de juízo que permitem:

Cumpra dizer: a proposição notada por si é aquela que é sabida evidentemente a partir de qualquer notícia dos termos da própria proposição, seja abstrativa, seja intuitiva. Ora, isso não é possível sobre a proposição contingente, porque uma notícia dos termos é suficiente para que seja causada a notícia evidente da verdade contingente, a saber, a intuitiva, como será patente depois, mas outra não o é, a saber, a abstrativa. Donde, se alguém vir intuitivamente a Sócrates e a brancura existente em Sócrates, pode saber evidentemente que Sócrates é branco. Mas se unicamente conhecesse Sócrates e a brancura existente em Sócrates abstrativamente, assim como alguém pode imaginá-los na ausência deles, não saberia evidentemente que Sócrates é branco, e, por isso, não é proposição notada por si⁵¹.

A resposta ao argumento irá nos apontar para a distinção entre dois atos apreensivos no intelecto, distinção esta que já parecia estar sugerida na definição da notícia evidente, quando concluímos que existem notícias dos termos que são capazes de causar a notícia evidente da proposição, e outras que não. Segundo o trecho, a proposição *per se nota* é aquela que pode ser conhecida evidentemente a partir de qualquer notícia dos termos da proposição, seja ela intuitiva ou abstrativa. Esse tipo de apreensão não é possível acerca de proposições contingentes, porque apenas a notícia intuitiva pode ser causa suficiente para a notícia evidente de uma verdade contingente. Assim, proposição *per se nota* se distingue da notícia evidente porque ela é um *caso particular* de notícia evidente que pode ser produzida por dois tipos de notícias incomplexas; a notícia evidente, por outro lado, possui uma definição formulada de modo a abarcar outros modos de produção do juízo a partir da notícia incomplexa para além do caso da proposição *per se nota*.

A passagem indica de forma breve que há uma distinção entre dois modos de apreensão no intelecto no que diz respeito a sua capacidade de produzir certo tipo de juízo. Por isso, o que está implicado nessa objeção são capacidades causais distintas das notícias intuitiva e abstrativa.

⁵¹ “Dicendum quod propositio per se nota est illa quae scitur evidenter ex quacumque notitia terminorum ipsius propositionis, sive abstractiva sive intuitiva. Sed de propositione contingente non est hoc possibile, quia aliqua notitia terminorum sufficit ad causandum, notitiam evidentem veritatis contingentis, scilicet intuitiva, sicut post patebit, aliqua autem non sufficit, scilicet abstractiva. Unde si aliquis videat intuitive Sortem et albedinem existentem in Sorte, potest evidenter scire quod Sortes est albus. Si autem tantum cognosceret Sortem et albedinem existentem in Sorte abstractiva, sicut potest aliquis imaginari ea in absentia eorum, non sciret evidenter quod Sortes esset albus, et ideo non est propositio per se nota”. OTh I, pp. 6-7. Trad. de C. E. de Oliveira.

Ockham usa a notícia evidente para distinguir dois modos segundo os quais o intelecto apreende uma *mesma coisa*, a saber, as notícias intuitiva e abstrativa. Isso significa que um mesmo incompleto pode ser conhecido pelo intelecto a partir de duas notícias distintas. O que as distingue é o tipo de conhecimento que cada uma permite: uma das notícias incompletas é capaz de produzir uma notícia evidente das verdades contingentes, e outra não⁵².

Assim, por exemplo, o incompleto “branco” pode ser apreendido de dois modos, um que permite que o intelecto conheça uma verdade contingente sobre ele, e outro que não. A notícia intuitiva é definida como aquela que permite que o intelecto tenha uma notícia evidente sobre uma verdade contingente; por exemplo, que a proposição “Sócrates é branco” é verdadeira. Em oposição, a notícia abstrativa é aquela que não permite a notícia evidente de uma verdade contingente. Por isso, se o intelecto apreender apenas abstrativamente os termos da proposição “Sócrates é branco”, ele não é capaz de saber se ela é verdadeira ou falsa.

A respeito do conhecimento de verdades contingentes referentes a coisas sensíveis, como a cor inerente a Sócrates, a notícia intuitiva em condições naturais pressupõe a apreensão sensível, causada pelo objeto presente diante dos sentidos. Ockham chama a apreensão sensível de *notícia intuitiva sensitiva*, e a apreensão intelectual de *notícia intuitiva intelectiva*⁵³. Assim, só há notícia intuitiva intelectiva dos incompletos “Sócrates” e “branco” se os sentidos apreenderem Sócrates e a brancura por meio da visão, isto é, por meio de uma notícia intuitiva sensitiva da coisa singular e da qualidade “branco” inerente a ela.

Por outro lado, é possível conhecer a proposição “Sócrates é branco” abstrativamente, sem nunca haver a apreensão sensível de Sócrates, e nesse caso a notícia evidente sobre essa proposição não é possível. Como já indicamos, a notícia intuitiva é aquela que permite o conhecimento da existência das coisas apreendidas. Em oposição a isso, Ockham descreve a notícia abstrativa como abstração da *existência e não-existência*, restando um conteúdo que por esse motivo não pode se referir a nada contingente, já que tudo o que é contingente são coisas singulares e existentes em um certo momento do

⁵² OTh I, p. 30-31.

⁵³ Ver, por exemplo: “Ista instantia non valet: quia ad notitiam alicuius veritatis contingentis non sufficit notitia intuitiva sensitiva, sed oportet ponere praeter illam etiam notitiam intuitivam intellectivam”. OTh I, p. 25. Trataremos mais detalhadamente da argumentação acerca da necessidade das duas notícias intuitivas no segundo capítulo.

tempo. Os conteúdos apreendidos pela abstração são de dois tipos: (1) coisas singulares que foram apreendidas em algum momento pela notícia intuitiva, mas que agora não estão mais presentes, e por isso só resta uma memória da existência apreendida antes; (2) conceitos, que não dizem respeito a nenhuma coisa singular determinada, e podem ser ditos universais porque podem ser predicados de muitas coisas⁵⁴.

1.3. O debate sobre a notícia evidente

Se tentarmos encontrar a origem das polêmicas dos comentários sobre a notícia evidente, uma das abordagens possíveis é recuar até o início dos debates sobre o ceticismo na obra de Ockham. A breve afirmação, por parte de Étienne Gilson⁵⁵, sobre um suposto ceticismo em sua obra, em especial por conta de sua tese sobre a notícia intuitiva dos não-existentes, gerou imensa reação de especialistas na obra do filósofo franciscano, e tem sido até hoje motivação para diversas leituras que buscam falseá-la⁵⁶. Tal reação, porém, perdura até os debates atuais não porque alguém ainda defenda a tese do ceticismo na obra ockhamiana – há consenso, entre os comentários, de que Ockham jamais pretendeu ser um cético⁵⁷ –, mas sim porque, ao buscar uma solução para essas acusações, tais autores se depararam com o conceito de notícia evidente, que parece ser a chave para

⁵⁴ Ver, por exemplo: “Dicendum est igitur quod quodlibet universale est una res singularis et ideo non est universale nisi per significationem, quia est signum plurium”. OPh I, p. 48. “Cumpre dizer, portanto, que qualquer universal é uma coisa singular, e, por isso, não é universal senão pela significação, porque é signo de muitos.” Trad. de F. Fleck, p. 160. Há um amplo debate sobre a teoria da significação dos termos universais em Ockham. Podemos indicar algumas sugestões de referência, como Claude Panaccio (*Les mots, les concepts et les choses. La sémantique de Guillaume d’Occam et le nominalisme d’aujourd’hui*. Paris: Vrin, 1992) e Cyrille Michon (*Nominalisme*, op. cit.). Para minha breve abordagem, cf. MOLINARI, J. R., “Sobre a função do ‘signo natural’ na lógica ockhamiana”, *Em curso*, São Carlos, 3 (2016), pp. 1-10.

⁵⁵ Cf. GILSON, E., “The road to scepticism” in *The Unity of Philosophical Experience*. New York: Charles Scribner’s Sons, 1937, pp. 61-91.

⁵⁶ Entre elas, podemos lembrar BOEHNER, “The notitia intuitiva of non-existents according to William of Ockham”, op. cit. ADAMS, M. McC., “Intuitive cognition, certainty, and skepticism in William Ockham”, *Traditio*, New York, 26 (1970), pp. 389-398. PANACCIO, & PICHÉ, “Ockham’s reliabilism and the intuition of non-existents”, op. cit.

⁵⁷ Exclusivamente no caso de Karger, (*Ockham and Wodeham...*, op. cit.), afirma-se que Ockham não pretendia ser um cético, mas que sua teoria sobre a notícia evidente possuía contradições internas que foram apontadas por seu discípulo, Adam de Wodeham, e que levariam a um ceticismo, mesmo que ele não o admitisse. Contrário a isso, Perini elaborou uma resposta em seu artigo “*Existe uma resposta ockhamiana (ou não ockhamiana) ao ceticismo?*”, op. cit., pp. 435-455. O artigo de Oliveira (*Do movente ao termo...*, op. cit) pretende refutar a solução proposta por Perini e apresentar uma resposta nova às objeções de Karger.

afastar a suspeita de ceticismo, mas que, também, tem se provado ao longo das últimas décadas ser de árdua e laboriosa compreensão.

O problema é, na realidade, que todos concordam que a notícia evidente permite refutar a possibilidade de um ceticismo acerca do conhecimento humano nos escritos do *Venerabilis inceptor*, mas não concordam sobre *como* tal notícia é capaz de oferecer fundamento para o conhecimento. A dificuldade é consequência da própria definição da notícia evidente, que, como vimos, além de ser carregada da precisão terminológica característica dos escritos de Ockham, é também curta, concisa, e parece pressupor certas teses que não estão totalmente explícitas em sua definição.

Em reação à posição de Gilson, Philotheus Boehner foi um dos primeiros a apontar⁵⁸, que essa tese estaria incorreta pelo seu desconhecimento da definição da notícia intuitiva, pois nela está implicado que toda notícia desse tipo, seja de coisas existentes ou não-existentes, necessariamente levará a uma notícia evidente, isso é, a um juízo verdadeiro acerca das proposições referentes a essas apreensões.

Entretanto, Boehner não ofereceu nenhuma explicação sobre como a notícia evidente é capaz de levar o intelecto a tal conhecimento verdadeiro. As interpretações subsequentes buscaram mostrar que isso é uma decorrência de sua definição, na qual se afirma que a notícia incompleta dos termos que compõem uma notícia evidente possui a “*capacidade*” (*virtus*) *de causar* um ato de assentimento acerca da verdade da proposição. Os termos apreendidos intuitivamente possuiriam, necessariamente, a capacidade (*virtus*) de causar uma notícia evidente acerca de proposições sobre a existência ou não-existência das coisas apreendidas⁵⁹. Desse modo, a possibilidade de uma ação direta de Deus nos atos cognitivos do intelecto humano não seria suficiente para produzir um engano nos atos de juízo evidentes, pelo menos no que diz respeito à notícia intuitiva, já que seria *contraditório*, por sua própria definição, uma notícia intuitiva levar a um juízo falso acerca da existência ou não existência⁶⁰.

Uma das interpretações mais recentes sobre o assunto foi apresentada em um artigo de Claude Panaccio e David Piché, ao qual já nos referimos, intitulado “*Ockham’s Reliabilism and the intuition of non-existents*”, que aponta que a posição de Ockham sobre

⁵⁸ BOEHNER, “The notitia intuitiva of non-existents”, op. cit.

⁵⁹ PERINI-SANTOS, *La théorie ockhamienne de la connaissance évidente*, op. cit. PANACCIO, & PICHÉ, “Ockham’s reliabilism and the intuition of non-existents”, op. cit.

⁶⁰ Cf. *Quodlibet* V, q. 5, OTh IX, p. 498.

os atos apreensivos do intelecto pode ser considerada o que hoje em dia é chamado, nas discussões sobre teoria do conhecimento, de “*reliabilism*” – algo como “confiabilismo”. Segundo tal leitura, a motivação de Ockham ao desenvolver sua polêmica tese sobre a intuição dos não-existentes seria mostrar a “confiabilidade” dos atos intelectuais ao produzir juízos de existência, afastando, assim, pelo menos no que diz respeito ao funcionamento natural do intelecto, a possibilidade cética do engano divino⁶¹. Essa “confiabilidade” passa pela definição da notícia evidente: um conhecimento evidente seria um “conhecimento autêntico”, marcado por duas características, a saber, (1) que ele diz respeito a uma proposição verdadeira; (2) que ele é “apto a ser suficientemente causado pela cognição incomplexa dos termos”⁶².

A segunda característica é fundamental: nem todo conhecimento verdadeiro é evidente, pois a evidência pressuporia certas condições causais naturais, que dizem respeito ao funcionamento interno do intelecto, independente das causas externas, e é precisamente isso que determinaria a confiabilidade natural dos processos cognitivos.

O artigo parece notar, acertadamente, que há duas dimensões envolvidas no processo causal de uma cognição evidente acerca de uma proposição de existência. Primeiro, há uma causa externa, seja ela um objeto presente para a apreensão, seja uma ação divina, que produz uma notícia intuitiva no intelecto; e segundo, a apreensão que

⁶¹ “Ockham’s basic motivation for his distinctive doctrine of the intuition of non-existents, in short, must have been that it simultaneously preserves both God’s omnipotence and the reliability of intuitive cognitions with respect to existential judgements”. PANACCIO & PICHÉ, “Ockham’s reliabilism and the intuition of non-existents”, op. cit., p. 116. A posição admitida no artigo é que, apesar de ser possível que Deus cause diretamente um juízo falso no intelecto, não é possível que ele faça isso por meio de uma notícia intuitiva de algo não-existente. Desse modo, o funcionamento dos atos intelectuais possui sua “confiabilidade”, ainda que o engano divino seja uma hipótese possível – o que os autores parecem considerar uma posição moderada a respeito do tema do ceticismo, já que não afasta absolutamente a possibilidade do engano, mas garante a possibilidade de juízos verdadeiros sobre a existência das coisas.

⁶² “In strong sense, an authentic knowledge is defined by him as an ‘evident cognition’; and a cognition, in his vocabulary, is said to be ‘evident’ not merely when it is taken by the knower as subjectively certain, however strong his conviction might be, but when (1) it bears upon a *true* proposition, and (2) ‘it is apt to be sufficiently caused, mediately or immediately, by the incomplex cognitio of the terms [of this proposition]. That a belief, then, should be so justified as to be called ‘knowledge’ depends upon two external factors. The first one is that the belief has to be true. Not even god could induce in me an evident knowledge of something false: this would simply be contradictory. [...]. But mainly the second condition which is of interest for us in the present context. The cognitive status of a belief, for Ockham, depends on how it is caused, which is something the agent might not be aware of: Ockham, in this way, resolutely turns out to be an externalist in epistemology. And what, in his perspective, grounds the ‘evidence’ of a cognition, is that the causal process in question should be naturally reliable”. PANACCIO & PICHÉ, op. cit., p. 113.

essa primeira causa produz causa no intelecto o juízo evidente assentindo à proposição. A segunda causa, isto é, a notícia intuitiva, funcionaria segundo certo modo constante, independentemente da forma como tal apreensão foi produzida no intelecto (seja natural ou sobrenatural). Isso significa que haveria um funcionamento natural da cognição intuitiva, tomada isoladamente, que diz respeito a estar apta a causar uma notícia evidente sobre uma proposição de existência (ou algum outro predicado contingente).

Ainda que o artigo trate apenas da notícia intuitiva, essa descrição de um “funcionamento interno” de um ato intelectual de ter ou não a capacidade de causar um juízo evidente poderia ser estendido para a notícia abstrativa – com a condição de que, no caso da abstrativa, não é possível levar a notícia evidente de um predicado contingente, mas é possível levar a outros tipos de notícias evidentes. Essa “capacidade causal natural” seria aquilo que determina se uma notícia evidente é ou não produzida, e por isso mesmo, a discussão atual se voltou para analisar como tais causas externas e internas operam, e quais as condições necessárias para que elas ocorram.

A posição de Panaccio e Piché nos aponta para outra discussão acerca desses processos causais envolvidos nos atos apreensivos do intelecto. O debate atualmente se dá nos termos de duas interpretações, chamadas de “internalistas” e “externalistas”, que tratam, principalmente, da oposição entre as causas externas e internas para a apreensão e a produção dos atos de juízo e do conhecimento evidente.

Panaccio defende a posição externalista, que ele descreve nos seguintes moldes:

Externalismo na filosofia recente é a ideia de que os estados internos de um agente não são suficientes em geral para determinar o conteúdo do que ele pensa, ou do que conhece ou não conhece, ou do significado daquilo que ele diz⁶³.

Seguindo essa posição, Panaccio afirma que é necessária uma causa externa para determinar o conteúdo do conhecimento intelectual, já que o funcionamento interno dos atos intelectivos não seria suficiente por si só para isso. A tese se sustenta principalmente por uma certa leitura da notícia intuitiva, a partir de passagens nas quais Ockham afirma que a notícia intuitiva se refere a um único singular por conta da relação causal que ela

⁶³ “Externalism in recente philosophy is the idea that the internal states of an agent do not suffice in general to determine the content of what she thinks, or knows or does not know, or the meaning of what she says.” PANACCIO, C., “Ockham’s externalism” in KLIMA, G., ed., *Intentionality, Cognition, and Mental Representation in Medieval Philosophy*. New York: Fordham Universty Press, 2014, p. 166.

mantém com a coisa apreendida⁶⁴. Segundo o artigo, aquilo que determina o conteúdo do conhecimento intuitivo, isto é, a sua “extensão” (*extention*) (ou, em outras palavras, seu significado, aquilo que a apreensão aponta), é essa relação causal.

Se é essa relação causal que determina o conteúdo das apreensões incomplexas, quando nos voltamos para um conhecimento complexo, como a notícia evidente, a dependência com a notícia intuitiva se torna patente e, também, caracterizaria um tipo de externalismo: se a verdade de uma proposição é determinada por sua correspondência com as coisas externas, e se as apreensões de uma notícia evidente causam o assentimento, tanto a verdade quanto o assentimento dependem da causa externa que, de partida, produziu a apreensão. O mesmo valeria para o conteúdo da notícia abstrativa, na medida em que ele é precedido por uma notícia intuitiva.

Novamente, Panaccio ressalta a irrelevância da consciência do sujeito dos processos causais que levam ao assentimento, na medida em que as únicas causas necessárias a ele são as próprias apreensões e as coisas que a produziram no intelecto. Por conta disso, ele conclui pela interpretação externalista acerca da notícia evidente.

Em contraposição a essa posição, Susan Brower-Toland escreve um artigo defendendo uma posição *internalista* na obra de Ockham. Para isso, ela retoma o caso da intuição do não-existente como um contraexemplo à posição externalista, levantando o problema de que é possível haver uma notícia no intelecto cujo conteúdo não tenha um correspondente externo à mente, já que sua causa foi uma ação direta de Deus⁶⁵. Analisando essa hipótese, ela conclui que, mesmo quando uma notícia intuitiva é produzida por Deus – ou seja, quando não é a própria coisa que está a causando –, o conteúdo da notícia ainda mantém algum tipo de dependência causal com aquilo que é apreendido (e não com o próprio Deus enquanto causa), porque, se não houvesse intervenção divina, tais notícias só seriam produzidas no intelecto naturalmente através dessas coisas individuais.

Cabe-nos perguntar: que tipo de dependência causal é essa, se na realidade a notícia não está de modo algum sendo causada pela própria coisa? Tendo isso em vista, a autora se volta para os escritos sobre a causalidade em Ockham. Nessas passagens, ela ressalta a posição de Ockham segundo a qual, em uma relação causal, só há três elementos

⁶⁴ Ver, por exemplo: *Quodl. I*, q. 13. OTh IX, p. 76.

⁶⁵ BROWER-TOLAND, S. C., “Causation and mental content: against the externalist interpretation of Ockham” in PELLETIER, J., and ROQUES, M., *The Language of Thought in Late Medieval Philosophy*. New York: Springer, 2017, p. 64.

envolvidos: um agente, um paciente e o efeito produzido. O que caracteriza uma relação causal não é uma ação distinta do próprio efeito, nem uma relação que intermedeia esse processo, mas sim o próprio efeito produzido – em outras palavras, a relação causal não é em si mesma algo extrínseco ao efeito, mas sim uma disposição intrínseca a ele. Segundo o princípio de parcimônia, nenhuma outra entidade além dessas três apontadas é necessária para explicar as relações causais.

A descrição de Ockham do efeito produzido no caso da intuição do não-existente expressa exatamente a consequência de se admitir tal posição: tais notícias, mesmo sendo efeitos causados diretamente por Deus, possuem uma dependência com suas causas naturais pois elas, naturalmente, são *aptas a ser causadas* por tais causas, já que um efeito carrega em si próprio a potência de ser produzido por uma causa e não por outra⁶⁶. Se o que caracteriza a relação causal é uma disposição intrínseca ao próprio efeito, então a teoria de que algo externo determina o conteúdo do que é apreendido parece não levar em consideração a natureza dessas relações. Por isso, o artigo conclui:

O fato de que Ockham apela para a causalidade como determinante do conteúdo da intuição não pode, por si mesmo, ser visto como nenhum tipo de evidência para pensar que essas intuições são individualizadas por fatores externos a eles ou ao sujeito. Pelo contrário, quando esse apelo é compreendido no contexto das posições de Ockham sobre causalidade, ele sugere exatamente o oposto. Pois nesse contexto, dizer que o conteúdo de um estado intuitivo é determinado de modo causal por seu objeto é apenas dizer que essa intuição *é naturalmente apta a ser causada por tal objeto*⁶⁷. [Grifo nosso.]

Sem entrarmos em discussão sobre qual das duas posições parece mais correta ou acurada em relação aos textos de Ockham, já que isso não nos parece pertinente agora⁶⁸, parece-nos que algumas informações importantes podem ser extraídas a partir desses

⁶⁶ “Even if *actual* dependence on a given natural agent is no part of the essence of an effect, what is essential to is a *disposition to depend* on that agent. And this is precisely why he thinks that a miraculously produced effect is, nevertheless, counterfactually causally dependent on its particular natural cause. After all, the disposition to be produced by that agent remains even when the effect exists (supernaturally) without being produced by it”. BROWER-TOLAND, “Causation and mental content”, op. cit., pp. 74-75.

⁶⁷ “The fact that Ockham appeals to causation as determining the content of an intuitive state cannot, by itself, be viewed as any kind of evidence for thinking that such states are individuated by factors external to them or to their subject. On the contrary, when this appeal is understood in the context of Ockham’s views about causation, it suggests just the opposite. For in this context, to say that an intuitive state’s content is causally determined by its object is just to say that state is naturally apt to be caused by that object”. BROWER-TOLAND, “Causation and mental content”, op. cit., p. 75.

⁶⁸ Retomaremos a discussão sobre o internalismo e o externalismo no último capítulo.

debates. A primeira é que a hipótese da notícia intuitiva do não-existente parece ser relevante para compreender como Ockham caracteriza tanto a notícia intuitiva quanto a notícia evidente. A segunda é que, dependendo do modo como se interpreta a causalidade expressa na definição da notícia evidente pela expressão “*nata...causari*” (apta a ser causada), há divergências interpretativas, de modo que essa expressão se torna um ponto chave para compreender como Ockham define a notícia evidente. A terceira é que há dois níveis causais que precisam ser considerados quando analisarmos o problema, a saber, a causalidade envolvida na produção da notícia incompleta no intelecto, e a causalidade envolvida na produção do juízo evidente.

O problema central na discussão desses comentadores é que, apesar de estarem tentando fundar suas posições a partir de uma leitura minuciosa dos textos de Ockham, eles parecem importar problemas externos à obra do autor; ou seja, ainda que as suas leituras se baseiem nas passagens de Ockham, os problemas que eles pretendem responder com isso não necessariamente estão na obra de Ockham. Tanto o debate do internalismo versus externalismo, que claramente faz uso de um vocabulário anacrônico, quanto a discussão sobre a fundamentação do conhecimento por motivações anticéticas, são temas que em nenhum momento aparecem nos escritos de Ockham como polêmicas a serem solucionadas.

Nos resta então perguntar: se não são esses debates necessariamente em jogo nos escritos de Ockham, então quais são os problemas que o motivam a formular tais teorias?

Parece haver pelo menos dois motivos que dão relevância para a o estudo da notícia evidente para compreendermos a obra de Ockham. A primeira, já apontada, consiste na articulação desse conceito com diversas outras posições do autor – para entender todas essas passagens, a compreensão da notícia evidente é pressuposta. A segunda, diz respeito a tentativa de entender como Ockham está se posicionando dentro do contexto da recepção das obras de Aristóteles, e como, em certos pontos, ele talvez se afaste das posições do Filósofo, ou, ainda, precisa de recursos externos à obra dele para solucionar problemas que decorreram dessa recepção.

Tendo isso em vista, com a consciência de que não seria possível cobrir todas as passagens sobre a notícia evidente nesse trabalho, nos concentraremos na análise da primeira questão do Prólogo da *Ordinatio*, onde aparece não só a principal definição da notícia evidente, como também a descrição dos atos apreensivos do intelecto e da notícia intuitiva do não-existente. Buscando evitar o uso de discussões externas ao texto para compreendê-lo, tentaremos realizar um comentário dedicado ao núcleo argumentativo da

primeira questão, onde Ockham descreve os atos apreensivos, procurando relacioná-lo com o contexto da questão. Só depois desse percurso, tentaremos retomar brevemente alguns dos problemas apontados na exposição desse debate dos comentadores, a fim de responder às questões iniciais que nos propusemos neste trabalho.

CAPÍTULO 2. DISTINÇÕES PRÉVIAS E O PRIMEIRO ARTIGO DO PRÓLOGO

No capítulo anterior, nós mostramos alguns debates em torno da notícia evidente, assim como alguns pressupostos necessários para seu estudo. Agora deixaremos essas polêmicas de lado brevemente, para tratar dos entornos teóricos da definição da notícia evidente que citamos. O Segundo Capítulo será dedicado ao comentário de passagens da primeira questão do Prólogo da *Ordinatio* sobre os atos apreensivos e judicativos. Esse comentário servirá, como indicamos anteriormente, para mostrar a relevância metodológica de acompanhar o percurso argumentativo do próprio autor ao invés de isolar alguns argumentos e definições.

2.1. Considerações gerais sobre a Primeira Questão do Prólogo da *Ordinatio*

Na primeira questão, Ockham se propõe a solucionar uma pergunta: *Se é possível que o intelecto do peregrino tenha notícia evidente sobre as verdades da teologia*. A compreensão da pergunta já pressupõe, de partida, que os termos envolvidos nela sejam entendidos: o que se toma por *intelecto do peregrino*, por *notícia evidente* e por *verdades da teologia*.

O termo “intelecto do peregrino” diz respeito ao intelecto do homem em um certo estado:

Sobre o primeiro, digo que o intelecto do peregrino é aquele que não tem notícia intuitiva da deidade, possível para ele desde a potência ordenada de Deus. Pelo primeiro, é excluído o intelecto do bem-aventurado, que tem notícia intuitiva da deidade; pelo segundo, é excluído o intelecto do condenado, para o qual essa notícia não é possível desde a potência ordenada de Deus, ainda que seja possível para ele desde a potência absoluta de Deus⁶⁹.

A definição de “intelecto do peregrino” é relacionada com um tipo de apreensão intelectual de Deus. Difere do intelecto do “bem-aventurado” e do “condenado”, pois cada um destes tem potências ou atos distintos acerca da apreensão da deidade⁷⁰. O que

⁶⁹ “Circa primum dico quod intellectus viatoris est ille qui non habet notitiam intuitivam deitatis sibi possibilem de potentia Dei ordinata. Per primum excluditur intellectus beati, qui notitiam intuitivam deitatis habet; per secundum excluditur intellectus damnati, cui non est illi notitia possibilis de potentia Dei ordinata, quamvis sit sibi possibilis de potentia Dei absoluta”. OTh 1, p. 5. Trad. de C. E. de Oliveira.

⁷⁰ Os conceitos de “bem-aventurado” e de “condenado” são extensamente tematizados por Ockham, no âmbito da discussão sobre o capítulo 9 do *Da interpretação* de Aristóteles, em seu *Tractatus de praedestinatione et de praescientia Dei respectu futurorum contingentium*. OPh. II,

os diferencia é ter ou não a *notícia intuitiva* da deidade. A passagem nos permite saber que o intelecto do peregrino é aquele que não tem notícia intuitiva da deidade, mas pode vir a ter no futuro, pela *potência ordenada* de Deus. A potência ordenada de Deus se refere à potência limitada pela ordenação da criação, isto é, pelas regras que regem o funcionamento do mundo criado, estabelecidas pela própria vontade divina. Isso significa que o “peregrino” pode se tornar “bem-aventurado”, mas, em seu estado presente, ainda não o é.

O intelecto do bem-aventurado é aquele que tem notícia intuitiva da deidade – em outras palavras, é o intelecto que se encontra diante da visão beatífica, em estado de salvação. O intelecto do condenado, em oposição, é aquele que *não pode* ter notícia intuitiva da deidade – pois foi condenado, e não pode ter a visão beatífica, de acordo com o poder ordenado de Deus. Mas, de acordo com Ockham, pela *potência absoluta*, isso é, pela potência de Deus que não é limitada pelas regras que ele mesmo criou voluntariamente⁷¹, um condenado pode vir a ter tal notícia da divindade⁷².

pp. 507-539. “Tratado sobre a predestinação e a presciência divinas e os futuros contingentes”, traduzido em OLIVEIRA, *Entre filosofia e teologia*, op. cit., pp. 225-258.

⁷¹ A distinção entre potência ordenada e potência absoluta é exposta na seguinte passagem da *Quodl.* VI, q. 1: “Sed est sic intelligenda quod ‘posse aliquid’ quandoque accipitur ‘posse’ pro posse facere de potentia ordinata. Aliter accipitur ‘posse’ pro posse facere omne illud quod non includit contradictionem fieri, sive Deus ordinaverit se hoc facturum sive non, quia multa potest Deus facere quae non vult facere, secundum Magistrum Sententiarum, lib I, d. 43; et illa dicitur Deus posse de potentia absoluta.” OTh IX, p. 586. Sobre essa passagem, Cf. OLIVEIRA, *Intuição e verdade em Guilherme de Ockham*, op. cit., p. 25: “Ao menos é o que se pode concluir da distinção acerca do poder *ordenado* e *absoluto* de Deus, apresentada nos *Quodlibet*, onde Ockham diz que quando se quer significar ‘poder algo’ como ‘poder algo segundo as leis ordenadas e instituídas por Deus’, se diz que Deus pode fazer estas coisas com poder *ordenado*. Quando se quer entender por ‘poder’ que ‘Deus pode fazer tudo o que não implica em contradição’, que Deus tenha decidido fazê-lo, quer não, diz-se poder *absoluto*. O poder absoluto não diz respeito somente àquilo que Deus não fez mas pode fazer. Diz também respeito àquilo que Deus não quer fazer, embora absolutamente o possa. O querer divino dá a extensão de seu poder absoluto: quando se afirma que Deus pode fazer alguma coisa desde que não implique em contradição, esse impedimento é dado porque Deus por sua vontade não quer fazer algo que implique em contradição, embora absolutamente possa fazê-lo. Deste modo, o poder absoluto é aquele poder pelo qual Deus a) pode fazer algo que não tenha feito desde que não implique em contradição e, b) é aquele poder pelo qual ele poderia fazer ainda aquilo que implicasse em contradição, embora livremente tenha optado por se impedir de fazê-lo.”

⁷² Trata-se apenas de uma possibilidade lógica, visto que não implicaria em contradição que Deus, dada sua onipotência, pudesse fazer coisas diferentes das que foram ordenadas por sua vontade – de fato, seria incorreto, em consideração ao conceito de onipotência, afirmar o contrário. Entretanto, dado que a vontade de Deus não pode mudar, pois isso implicaria em alguma imperfeição nele (já que a mutabilidade é característica das coisas criadas), não parece ser efetivamente possível de fato que o condenado possa ser salvo. A argumentação de Ockham, nesse ponto, se faz por meio de formulação de hipóteses lógicas decorrentes das definições apresentadas. Sobre o uso desse recurso hipotético na argumentação, Cf. GUELLEY, R.,

É relevante notarmos que, ao perguntar-se sobre o intelecto do peregrino, Ockham indica que a questão sobre a notícia evidente diz respeito à capacidade apreensiva do homem em seu *estado de vida presente*, antes da condenação ou salvação. O problema é, portanto, determinar quais verdades da teologia podem ser apreendidas pelo homem em vida. Entretanto, o problema não diz respeito a qualquer tipo de apreensão intelectual das verdades, mas sim de uma *notícia evidente*.

A resposta para o problema passa pela afirmação de duas causas possíveis para a notícia evidente – uma natural, segundo a qual o intelecto do peregrino não pode ter a notícia evidente das verdades da teologia, e uma sobrenatural, a partir da qual é possível o intelecto do peregrino ter algumas⁷³ notícias evidentes das verdades da teologia. Para chegar nessa solução, o texto precisa antes mostrar que o intelecto é capaz de ter duas notícias distintas sobre um mesmo objeto.

Como já indicamos, as notícias intuitiva e abstrativa se distinguem porque uma permite a notícia evidente sobre proposições contingentes e outra não. Tendo isso em vista, partiremos da formulação de um problema. Por um lado, parece-nos que é a notícia evidente que serve de critério de distinção entre os dois atos apreensivos; por outro, sua definição como um conhecimento intelectual distinto dos cinco hábitos aristotélicos parece também pressupor a possibilidade do intelecto apreender o mesmo termo de dois modos distintos – pois é essa dupla apreensão que permitiria ao intelecto ter o conhecimento de proposições contingentes, o que, por sua vez, distinguiria a notícia

Philosophie et théologie chez Guillaume d'Ockham, p. 80: “Les développements qui vont suivre mettront en présence l'objet à connaître et la faculté connaissante, non le sujet connaissant lui-même, dont la personnalité n'entre pas en ligne de compte. Le point de vue purement fonnel qui commande la façon dont Ockham traite les problèmes, apparatt ici dès l'abord; ainsi que nous l'avons déjà laissé pressentir, nous allons voir s'édifier une ontologie dont la base sera, non la psychologie, mais la logique.”

⁷³ A saber, apenas a notícia evidente causada a partir de uma notícia abstrativa produzida diretamente por Deus no intelecto, porque, se fosse uma notícia intuitiva, o intelecto deixaria de ser peregrino e passaria a ser bem-aventurado: “Ad primum argumentum principale dico quod notitia distincta deitatis sub própria ratione deitatis est possibilis intellectui viatoris. Ista tamen non est beatifica, nec omnis notitia obiecti infiniti et beatifici sub ratione beatifica est beatifica, sed tantum intuitiva, quae non est intellectui viatoris possibilis, sed tantum abstractiva.” OTh I, p. 72. “Para o primeiro argumento principal, digo que a notícia distinta da deidade sob a noção própria da deidade é possível para o intelecto do peregrino, mas unicamente a abstrativa. No entanto, aquela notícia não é beatífica: nem toda notícia do objeto infinito e beatífico sob a razão beatífica é beatífica, mas unicamente a intuitiva, que não é possível para o intelecto do peregrino.” Trad. de Carlos Eduardo de Oliveira. No entanto, para chegar a essa conclusão, Ockham precisa não só distinguir as notícias intuitiva e abstrativa (Artigo I, OTh I, pp. 30-33, que trataremos aqui), mas também os tipos de notícias possíveis referentes a respeito da deidade (Artigos II-V, OTh I, pp. 48-51, argumentos estes que não trataremos neste trabalho).

evidente dos outros hábitos intelectuais. Em outras palavras, nossa tese é: ao definir a notícia evidente como um tipo de juízo cuja característica determinante é ser apto a ser causado a partir de certas apreensões, pressupõe-se que haja no intelecto duas formas de apreensão intelectual, uma que permite que os termos causem a notícia evidente, e outra que não.

Se a notícia evidente é usada para distinguir os dois atos apreensivos, mas pressupõe a divisão dos mesmos dois atos para ser definida, as três definições aparentariam recair em certa inconsistência. Por isso, consideramos que, para resolvermos esse problema, é preciso entender o que *justifica* essas três definições, e, principalmente, quais argumentos são dados para sustentar a possibilidade de se conhecer intelectualmente proposições contingentes. Buscaremos defender que essa justificativa se dá a partir de argumentos *empíricos*: Ockham não descreve os atos intelectuais a partir de princípios anteriores à experiência, mas usa aquilo que é conhecido pela própria experiência para inferir quais tipos de cognições o intelecto deve ser capaz de ter.

Sobre o recurso à experiência achamos pertinente citar uma passagem de Fernández sobre a operação argumentativa de Ockham no que diz respeito ao conhecimento da causalidade e dos conceitos de matéria e forma:

Ockham desenvolve uma maneira de filosofar que poderíamos chamar de “fracamente construtiva” e que consiste em analisar o empiricamente manifesto para concluir que há realidades constituintes do empiricamente manifesto (a matéria e a forma) ou operações causais das coisas externas, embora não nos sejam manifestas por si. Este modo de argumentação filosófica é, por assim dizer, oposto e complementar a outro que Ockham também exerce ativamente: o da crítica, especialmente, a da linguagem, que pretende mostrar como as figuras equívocas da linguagem enganam os ignorantes em lógica – os protervos – e os conduzem a postulação, intrinsecamente absurda, de realidades externas e universais. A terminante rejeição dessas realidades preludia uma aceitação sensivelmente mais cautelosa, e menos conclusiva, de certos constituintes indiretamente empíricos (e logo, não universais) da realidade externa. A crítica, claramente, vem primeiro e tem um maior grau de evidência; no segundo modo de argumentar, estão incluídas todas as conexões causais.⁷⁴

Acreditamos que este mesmo procedimento descrito por Fernández é feito na argumentação da Primeira Questão do Prólogo, no que diz respeito à descrição dos atos apreensivos. O recurso à experiência, e não a algum princípio sobre a natureza do intelecto, parece ser consequência de, por um lado, seu procedimento crítico que, na *Summa Logicae*, resulta em uma espécie de “parcimônia ontológica” acerca da realidade

⁷⁴ FERNÁNDEZ, “Contingência e necessidade...”, op. cit., p. 128.

externa de qualquer categoria que não pertença a da substância⁷⁵ ou dos acidentes⁷⁶ – isto é, um posicionamento que nega a realidade extramental das outras categorias aristotélicas⁷⁷ e as concebe como unicamente apreensões mentais com funções linguísticas, e, do mesmo modo, prova que não há mais a necessidade de sustentar que aquilo que o intelecto apreende como “universal” seja algo subsistente nas coisas fora da mente –, e, por outro lado, como decorrência disso, da necessidade de partir da análise daquilo que é primeiramente manifesto empiricamente para encontrar o que seria constituinte dos modos de apreensão intelectual, já que outros caminhos argumentativos estariam impedidos por conta de sua crítica. Em outras palavras, assumidos que a posição ockhamiana decorrente de sua crítica na *Summa* altera o ponto de partida da análise do conhecimento humano.

Então, para justificar nossa extensão desse procedimento descrito por Fernández para a argumentação na Primeira Questão do Prólogo, argumentamos do seguinte modo: segundo a posição defendida na *Summa*⁷⁸, aquilo que o intelecto apreende não é uma forma universal subsistente e de algum modo individuada nas coisas singulares, já que as únicas coisas que existiriam fora da mente seriam formas particulares, matérias particulares, ou um composto delas.⁷⁹ O que é próprio da apreensão intelectual é um *termo mental* capaz de significar algo fora da mente e ser posto numa proposição que supõe por algo. Desse modo, a predicação da apreensão intelectual em relação ao objeto apreendido

⁷⁵ Cf. OPh I, pp. 118-132.

⁷⁶ Cf. OPh I, pp. 179-183.

⁷⁷ A saber, a quantidade (OPh I, pp. 132-153), a relação (OPh I, pp. 153-179), a ação (OPh I, pp. 183-187), o tempo (OPh I, pp. 188-190), o lugar (OPh I, p. 191), a posição (OPh I, pp. 191-192) e o hábito (OPh I, pp. 192-193). Sobre a categoria de relação, cf. BERETTA, B., *Ad aliquid. La relation chez Guillaume d'Occam*. Fribourg: Éditions Universitaires, 1999. Cf. FERNÁNDEZ, op. cit.

⁷⁸ OPh I, cap. 14-17, pp. 47-57.

⁷⁹ “E, por isso, devemos dizer com os filósofos que na substância particular nada é, de fato, substancial, senão a forma particular e a matéria particular, ou algo composto delas. E, portanto, não se deve imaginar que em Sócrates haja uma humanidade ou uma natureza humana, distinta de qualquer modo de Sócrates, a que se acrescenta uma diferença individual que contrai aquela natureza, mas o que quer que possa ser imaginado como substancial existente em Sócrates, ou é a matéria particular, ou a forma particular, ou algo composto destas.” Trad. de F. Fleck, p. 121. “Et ideo debemus dicere cum philosophis quod in substantia particulari nihil est substantiale penitus nisi forma particularis et materia particularis vel aliquid compositum ex talibus. Et ideo non est imaginandum quod in Sorte sit humanitas vel natura humana distincta a Sorte quocumque modo, cui addatur una differentia individualis, contrahens illam naturam, sed quidquid imaginabile substantiale existens in Sorte vel est materia particularis vel forma particularis vel aliquid compositum ex his.” OPh I, pp. 56-57.

se dá apenas por uma relação de significação. Por isso, o intelecto não apreende a própria coisa, nem nada existente na coisa, mas sim apenas um incompleto que *significa* a coisa (ou muitas coisas). É em decorrência disso que a notícia abstrativa será descrita como a abstração da existência e da não existência, e não, por exemplo, da forma em relação ao composto com a matéria: se a natureza da apreensão intelectual consiste numa linguagem mental, não há a necessidade de formular uma tese sobre como uma suposta forma subsistente na coisa de modo individuado possa ser abstraída da matéria pelo intelecto.⁸⁰ Isso faz com que a descrição de Ockham dos atos apreensivos sofra uma inversão, em relação a outros autores do período medieval⁸¹, no que diz respeito à ordem dada para sua argumentação. Ao invés de partir de certos princípios - por exemplo, que o intelecto conhece imaterialmente, ou melhor, que o objeto do ato intelectual deve ser imaterial e da mesma natureza que o intelecto - e tentar explicar como se dá essa passagem abstrativa do material para o imaterial, do individual para o universal, etc.,⁸² Ockham parte do que é percebido pela experiência e busca descrever atos intelectuais que se adequem à evidência disso que é percebido.

A distinção entre a notícia intuitiva – aquela que permite o conhecimento evidente da existência e da não-existência – e a notícia abstrativa – que abstrai da existência e da não-existência – é justificada nos argumentos que precedem a “Declaração do Primeiro Artigo”⁸³, na parte intitulada “Distinções Prévias”⁸⁴. Para poder afirmar que um mesmo

⁸⁰ Estamos aqui parafraseando, sem pretensão de muito rigor, a posição de Tomás de Aquino na *Suma de Teologia*, a qual também faremos uso também adiante. Nos referimos, neste momento, à Questão 85, artigo 1, e os argumentos subsequentes.

⁸¹ Sobre esse tópico, vamos nos reportar, principalmente, às tese de Tomás de Aquino, ainda que o interlocutor mais próximo de Ockham tenha sido Duns Escoto, porque acreditamos que essas teses têm ampla influência na discussão dos outros autores posteriores contra os quais Ockham estaria se posicionando. Quando Ockham objeta às posições de Duns Escoto, ele costuma citá-lo nominalmente. Veremos pelo menos um desses casos no Capítulo 3.

⁸² Nascimento destaca a relevância de dois princípios axiomáticos na argumentação de Tomás, usados para descrever o processo cognitivo que leva à apreensão intelectual por meio de uma abstração da forma a partir da apreensão sensível de um composto: “Um primeiro ponto que merece ser abordado diz respeito a certos axiomas que estão na base da doutrina apresentada por Tomás e que constituem como que pressupostos de toda a discussão. Pelo menos dois axiomas são importantes neste contexto: o axioma de semelhança – ‘*o semelhante se conhece pelo semelhante*’ [ST I, q. 84, art. 2] – e axioma de recepção – ‘*tudo o que é recebido, é recebido ao modo do recipiente*’ [ST I, q. 84, art. 1].” p. 21, em: TOMÁS DE AQUINO, *Suma de Teologia: [Primeira Parte - Questões 84-89]*. Trad. e introdução de C. A. R. do Nascimento. Uberlândia, EDUFU, 2016. Esses dois princípios são o ponto de partida da argumentação de Tomás.

⁸³ Isto é, o momento do texto onde se anuncia a distinção as duas notícias. OTh I, pp. 30-33.

⁸⁴ OTh I, pp. 16-30.

incomplexo pode ser objeto de dois atos apreensivos distintos *quanto a espécie*, veremos o caminho argumentativo exposto nessa parte do texto.

Quais motivos levam Ockham a descrever os atos apreensivos desse modo e, dados os motivos, eles são suficientes para justificar essas formulações? Ou então, de onde parte o autor para fundamentar essas teses? Analisar apenas as definições, isoladas do contexto em que elas são descritas e dos argumentos dados para justificar essas posições leva a um impasse: parece que a tese de Ockham não se sustentaria, ou que, como sugere Perini-Santos, suas definições sejam estipulativas⁸⁵. Por isso, o contexto em que essas definições aparecem precisa ser analisado. Há, precisamente nas Distinções Prévias, uma justificativa para a diferenciação dos dois atos apreensivos, argumentação esta que se torna fundamental para a formulação da distinção proposta entre intuição e abstração. Trata-se, portanto, de um passo necessário para a compreensão de suas definições, que percorramos o mesmo caminho feito pelo autor.

Há dois pontos fundamentais que devem ser notados nesse percurso. Primeiro, Ockham procurará mostrar que os atos judicativos são realmente distintos dos atos apreensivos do intelecto, porque é possível apreender uma proposição sem emitir qualquer juízo de verdade ou falsidade acerca dela. Em segundo lugar, o texto defenderá que há uma relação de anterioridade lógica entre o ato apreensivo e o judicativo, a saber, que só é possível julgar sobre uma proposição que foi apreendida pelo intelecto. A afirmação pode parecer inicialmente óbvia, pois não podemos julgar sobre aquilo que não conhecemos; entretanto, trata-se de um problema mais sutil. Ockham pretende defender que é necessária uma apreensão *intelectual* para qualquer ato de juízo, seja ele sobre proposições sobre universais, seja sobre proposições sobre coisas *contingentes, sensíveis e singulares*. Afirmar que esses conteúdos são não apenas diretamente acessíveis, mas também necessários para que o intelecto possa julgar qualquer coisa sobre as verdades contingentes, é o que permitirá a distinção entre a notícia intuitiva e abstrativa.

⁸⁵ “A definição do conhecimento intuitivo não cobre um fenômeno cognitivo natural, trata-se uma definição estipulativa, isto é, Ockham decide que por ‘notitia intuitiva’ serão designadas *notitiae* causadas naturalmente e sobrenaturalmente – esta estipulação pode ser vista como agindo diretamente sobre a definição de ‘notitia intuitiva’, ou resultando de uma estipulação anterior acerca da definição de ‘notitia evidens’, que se transfere à de ‘notitia intuitiva’”. PERINI-SANTOS, “Existe uma resposta ...”, op. cit., p. 448.

2.2. As distinções prévias e suas três conclusões

Primeira distinção

A primeira distinção trata de dois tipos de atos do intelecto com referência aos complexos, um apreensivo e outro judicativo. A função central dessa distinção é mostrar que o ato judicativo pressupõe um ato apreensivo prévio, mas que o ato apreensivo, pelo contrário, pode dar-se sem um ato judicativo, e por isso esses dois atos devem ser tomados como *realmente distintos*, já que são *separáveis*:

Assim, a primeira distinção é esta: entre os atos do intelecto há dois atos dos quais um é apreensivo, e é referente ao que quer que possa servir de termo para o ato da potência intelectual, seja complexo, seja incomplexo; porque apreendemos não apenas os incomplexos, mas também as proposições, as demonstrações, os impossíveis, os necessários e, universalmente, tudo o que for referente à potência intelectual⁸⁶.

O primeiro ato é descrito como aquele que diz respeito a tudo o que pode servir de *termo* para o ato da potência intelectual. “Termo” não é tomado aqui como o sujeito ou predicado de uma proposição – isto é, o incomplexo tomado de modo significativo⁸⁷ –, já que a apreensão diz respeito tanto a incomplexos quanto a complexos, mas sim como aquilo que “termina” ao ato intelectual⁸⁸ – ou seja, tudo aquilo que é ou pode ser objeto de um ato apreensivo da potência intelectual. Nisso se inclui a apreensão de incomplexos, que podem ser usados como as menores partes significativas de uma proposição, e complexos, como proposições, demonstrações, e assim por diante.

A esse tipo de ato, Ockham contrapõe o ato judicativo:

O outro ato pode ser dito judicativo, pelo qual o intelecto não apenas apreende o objeto, mas também assente a ele ou dele dissente. E esse ato é unicamente referente ao complexo, porque, pelo intelecto, não assentimos

⁸⁶ “Est igitur prima distinctio ista quod inter actus intellectus sunt duo actus quorum unus est apprehensivus, et est respectu cuiuslibet quod potest terminare actum potentiae intellectivae, sive sit complexum sive incomplexum; quia apprehendimus non tantum incomplexa sed etiam propositiones et demonstrationes et impossibilia et necessaria et universaliter omnia quae respiciuntur a potentia intellectiva”. OTh I, p. 16. Trad. de C. E. de Oliveira.

⁸⁷ “Tertio modo accipitur ‘terminus’ praecise et magis stricte pro illo quod significative sumptum potest esse subiectum vel praedicatum propositionis.” Oph I, p. 9. “De um terceiro modo, toma-se termo de maneira precisa e mais estrita como aquilo que, considerado significativamente, pode ser sujeito ou predicado da proposição”. Trad. de F. Fleck, p. 121.

⁸⁸ “Uno modo vocatur terminus omne illud quod potest esse copula vel extremum propositionis categoricae, subiectum videlicet vel praedicatum, vel etiam determinatio extremi vel verbi”. OPh I, p. 9. “De um primeiro modo, chama-se termo a tudo aquilo que pode ser cópula ou extremo de uma proposição categórica, a saber, sujeito ou predicado, ou também determinação do extremo ou do verbo”. Trad. de F. Fleck, p. 121.

senão ao que reputamos verdadeiro, e não dissentimos senão do que estimamos falso. E assim é patente que, com referência ao complexo, pode haver dois atos, a saber, o ato apreensivo e o ato judicativo⁸⁹.

O ato judicativo diz respeito a uma apreensão intelectual de um complexo, somada a um assentimento ou dissentimento. Trata-se do ato de emitir um juízo acerca da verdade ou falsidade de uma proposição apreendida. Por isso, é um ato que só diz respeito aos complexos, na medida em que um incompleto tomado isoladamente não pode ser considerado verdadeiro nem falso, porque não há nenhuma predicação – por exemplo, é possível assentir ou dissentir à proposição “Sócrates é branco”, mas “Sócrates” e “branco” tomados isoladamente não são verdadeiros nem falsos. Para Ockham, seguindo a tradição aristotélica, apenas proposições são passíveis de serem julgadas verdadeiras ou falsas.

Para provar que esses dois atos com relação aos complexos são realmente distintos, Ockham argumenta que é possível apreender uma proposição sem emitir qualquer ato de juízo sobre ela. Como exemplo, ele fala de um leigo que, ao ouvir uma proposição em latim, não é capaz de assentir nem dissentir a elas pois não entende o que está sendo dito. O exemplo empírico mostra que nem todas as apreensões levam a um juízo.⁹⁰

Há, portanto, três modos de apreender proposições, assentindo, dissentindo, ou não emitindo nenhum juízo – para o intelecto, cada uma dessas corresponde, respectivamente, a uma proposição estimada como verdadeira, como falsa, ou como neutra. Se o intelecto é capaz de um ato apreensivo que não é acompanhado de um judicativo, então é preciso afirmar que esses dois atos são *realmente distintos*, pois podem ocorrer separadamente.

Segunda distinção

A partir do que foi dito, uma segunda distinção é retirada: se há dois atos referentes ao complexo, é preciso que haja também dois hábitos referentes a ele: um hábito que

⁸⁹ “Alius actus potest dici iudicativus, quo intellectus non tantum apprehendit obiectum sed etiam illi assentit vel dissentit. Et iste actus est tantum respectu complexi, quia nulli assentimus per intellectum nisi quod verum reputamus, nec dissentimus nisi quod falsum aestimamus. Et sic patet quod respectu complexi potest esse duplex actus, scilicet actus apprehensivus et actus iudicativus”. OTh I, p. 16. Trad. de C. E. de Oliveira.

⁹⁰ Quando o intelecto não é capaz de emitir um juízo sobre o que foi apreendido, Ockham chama tais proposições de “neutras”: “...qui aliqua est propositio neutra, cui intellectus nec assentit nec dissentit, primo, et post propter aliquod medium assentit”. OTh IX, p. 500.

inclina para o ato apreensivo do complexo, e um hábito que inclina para algum juízo a respeito do complexo.

É certo que o termo “hábito” é retirado do vocabulário aristotélico, mas para entender a precisão terminológica usada por Ockham, é pertinente nos voltarmos a outro texto para entender como ele define os hábitos intelectuais. Na terceira *Quodlibet*, questão 20, Ockham responde à pergunta sobre a necessidade de se afirmar que existem hábitos em diversas partes do homem: no corpo, no apetite sensitivo, na potência apreensiva sensível, no intelecto e na vontade. O que nos interessa, nesse ponto, é a afirmação da existência de hábitos no intelecto.

Para todos os cinco casos analisados, o ponto principal da argumentação sugere que um ato produz alguma coisa, seja no corpo, seja em alguma parte da alma do homem. Isso que é produzido no homem a partir de um ato é um hábito. No caso do intelecto, Ockham dá um argumento que nos remete a nossa experiência das operações do intelecto, afirmando que é necessário que existam hábitos nele:

Em quarto lugar, digo que é necessário propor um hábito no intelecto, porque alguém, após a frequência de atos de inteligir, torna-se pronto e inclinado a atos similares, e de nenhum modo torna-se inclinado e pronto antes de qualquer ato – maximamente, [do] abstrativo; além disso, porque, caso contrário, o intelecto seria em potência do mesmo modo antes e depois de todo ato, o que é falso, porque após o primeiro ato de inteligir, destruído ou ausente o objeto, o intelecto é capaz de alguns atos de que não era capaz antes do primeiro ato. E esse é o raciocínio do Filósofo, *Sobre a Alma III*, para colocar hábitos intelectuais, porque pelo hábito inteligimos quando queremos estando o objeto destruído.⁹¹

Na primeira parte do argumento, o raciocínio aparece de modo similar ao que vimos até então, remetendo à experiência: após uma série de atos de intelecção, é possível perceber que nos tornamos mais propensos a repetir esses atos, e, em oposição a isso, antes dessas repetições não parecia haver nenhuma predisposição para eles.

Em seguida, argumenta-se que não seria possível haver apenas atos no intelecto, pois isso implicaria que, se fossem retirados todos os atos, ele voltaria a ser apenas

⁹¹ “Quarto dico quod in intellectu necesse est ponere habitum, quia aliquis post frequentiam actuum intelligendi redditur promptus et inclinatus ad consimiles actus, et nullo modo redditur inclinatus et promptus ante omnem actum, maxime abstractivum; tum quia aliter intellectus esset eodem modo in potentia ante omnem actum et post; quod falsum est, quia post primum actum intelligendi, destructo obiecto vel absente potest intellectus in aliquos actus in quos non potuit ante primum actum. Et ista est ratio Philosophi, III *De anima* ponendi habitus intellectuales, quia habitu intelligimus cum volumus destructo obiecto”. OTh IX, p. 283. Tradução nossa, com sugestões de G. B. V. de Paiva.

potência, sem guardar qualquer conteúdo previamente apreendido. Em outras palavras, se não houvesse hábitos, então após a apreensão de diversos atos, quando os objetos dessas apreensões não estivessem mais presentes ou fossem destruídos, o intelecto não seria mais capaz de apreender novamente esses objetos, pois retornaria ao estado de potência anterior aos atos de apreensão. Por isso é necessário que os atos produzam alguma coisa no intelecto que permanece após a intelecção deles findar, já que nos é patente, novamente pela experiência, que é possível apreender novamente algo inteligido anteriormente, ainda que o objeto desse ato não esteja mais presente.

Hábitos são, então, marcas produzidas por atos no intelecto, que têm a capacidade de inclinar o intelecto para novos atos similares aos que os produziram, e referentes ao mesmo objeto da intelecção prévia. Desse modo, se os atos precisam produzir hábitos no intelecto, e se há dois tipos de atos, um apreensivo e outro judicativo, então é preciso que cada um deles produza hábitos diferentes no intelecto, referentes ao ato de apreender ou ao ato de julgar.

Conclusões preliminares

Primeira conclusão

As duas distinções iniciais – [1] há dois tipos de atos no intelecto; [2] por consequência há também dois tipos de hábitos – levarão a três conclusões:

- (1) Todo ato judicativo acerca de um complexo pressupõe um ato apreensivo intelectual do mesmo complexo.
- (2) Todo ato judicativo pressupõe que haja, na *mesma potência* que ele, a notícia incompleta dos termos, porque pressupõe o ato apreensivo do complexo.
- (3) Nenhum ato da parte sensitiva é causa imediata, nem parcial nem total, dos atos judicativos do intelecto.

A primeira conclusão tem um papel central, pois a partir dela derivam as outras duas. Entretanto, é na segunda conclusão que a posição do autor ficará mais clara, e por isso ela é fundamental para solucionar os problemas que propomos responder.

Ockham afirma que o ato judicativo pressupõe um ato apreensivo referente ao mesmo complexo que é julgado. Isso significa que o intelecto não é capaz de assentir nem dissentir de uma proposição que não foi previamente ou simultaneamente apreendida. Uma prova inicial pequena é apresentada para essa conclusão, e posteriormente, após apontar as outras duas, Ockham retoma a primeira com novos argumentos.

A prova inicial parte da comparação desses dois atos (judicativo e apreensivo) com a inclinação produzida a partir de certos hábitos:

Esta é a primeira conclusão preliminar: o ato judicativo referente a algum complexo pressupõe o ato apreensivo referente ao mesmo. Prova-se isso: porque nenhum hábito inclina ao ato de outro hábito senão por meio do ato próprio para o qual primeiramente inclina. Um exemplo o esclarece: por que o hábito do princípio jamais inclina para o ato de saber alguma conclusão senão por meio do ato próprio referente àquele princípio para o qual primeiramente inclina. Ora, o hábito apreensivo inclina para o ato judicativo, portanto, inclina primeiramente para o ato apreensivo e, conseqüentemente, esses atos se dão simultaneamente. E pode haver esse ato apreensivo sem o judicativo, mas o inverso não; portanto, [sc. o ato apreensivo] é anterior naturalmente, e, assim, o outro o pressupõe⁹².

O ato próprio de um hábito é o ato que primeiramente produziu esse hábito no intelecto. Pelo que vimos anteriormente, um hábito inclina o intelecto a inteligir o mesmo ato que anteriormente o causou. A partir disso, argumenta-se que, para que um hábito incline o intelecto a produzir um ato de *outro* hábito, ele precisa inclinar o intelecto, primeiro, para seu ato próprio, e a partir dele, inclinar para outro ato.

O exemplo dado clarifica o que foi dito: supondo que um hábito referente a algum princípio inclina o intelecto a chegar ao ato de uma conclusão, para que isso ocorra é preciso que esse hábito primeiro incline o intelecto ao ato de apreender o princípio, e por meio desse ato, produza uma segunda inclinação, referente ao ato de conhecer a conclusão. Tomando o caso exemplificado, é possível concluir que um hábito só inclina para um ato distinto do seu próprio porque inclina *primeiro* para seu ato próprio.

Agora, tomando um hábito apreensivo que inclina o intelecto a um ato judicativo, é preciso que, primeiro, ele incline o intelecto a um ato apreensivo, que é seu ato próprio. As duas inclinações, de acordo com Ockham, produzem os atos simultaneamente no intelecto, mas há uma precedência lógica do ato apreensivo em relação ao judicativo, ainda que não haja necessariamente uma precedência temporal. Por isso, é preciso concluir que o ato apreensivo é *naturalmente anterior* ao judicativo, e, por isso o ato judicativo pressupõe o ato apreensivo.

Há, portanto, duas premissas envolvidas no argumento:

⁹² “Hoc probatur, quia nullus habitus inclinatur ad actum alterius habitus nisi mediante actu proprio ad quem primo inclinatur. Patet per exemplum: quia habitus principii nunquam inclinatur ad actum sciendi aliquam conclusionem nisi mediante actu proprio respectu illius principii ad quem primo inclinatur. Sed habitus apprehensivus inclinatur ad actum iudicativum, igitur primo inclinatur ad actum apprehensivum, et per consequens simul sunt illi actus. Et ille actus apprehensivus potest esse sine iudicativo et non e converso; igitur est prior naturaliter, et ita alius praesupponit ipsum”. OTh I, pp. 17-18. Trad. de C. E. de Oliveira.

(1) Nenhum hábito inclina ao ato de outro hábito senão por meio do ato próprio para o qual primeiramente inclina.

(2) O hábito apreensivo inclina para o ato judicativo.

Tomadas as duas premissas, decorrem as conclusões:

(1) O hábito apreensivo, quando inclina para o ato judicativo, inclina antes para o ato apreensivo que lhe é próprio.

(2) Por isso, o ato judicativo pressupõe o ato apreensivo, que é naturalmente anterior a ele.

Ockham continua justificando a segunda premissa:

É patente pela experiência a menor da razão principal: sustente-se que alguém primeiro cogite frequentemente sobre alguma proposição neutra para si, de modo que prontamente esteja inclinado a cogitar sobre essa proposição neutra para si, e depois comece a assentir a essa proposição: este se sentiria pronto a assentir a essa proposição e a cogitar sobre ela após o primeiro assentimento. Ora, não tem essa prontidão precisamente a partir de um hábito derivado desse único ato de assentimento, porque se jamais tivesse cogitado sobre ela num momento anterior, não haveria de se inclinar tão prontamente. Portanto, tem essa prontidão, ao menos parcialmente, a partir do hábito antes adquirido desde os atos apreensivos, portanto, inclina, então, ao ato próprio⁹³.

A premissa menor, a saber, que o hábito apreensivo inclina para o ato judicativo, é sustentada pela experiência. Argumenta-se que, após pensar diversas vezes em uma proposição neutra, forma-se um hábito que inclina o intelecto a repetir esse ato apreensivo. Eventualmente, essa proposição deixa de ser neutra e recebe um ato de assentimento. Após o primeiro ato de assentimento, o intelecto se torna muito mais inclinado a assentir a essa proposição, não porque já assentiu a ela diversas vezes e formou o hábito de assentir, mas porque, após o primeiro assentimento, já havia em seu intelecto um hábito que o inclinava a apreender essa proposição com frequência. O hábito apreensivo formado pela repetição dos atos apreensivos faz com que o ato judicativo ocorra com maior facilidade do que se o intelecto houvesse apenas apreendido e assentido àquela proposição uma única vez. Segundo Ockham, é possível constatar isso pela própria

⁹³ “Minor principalis rationis patet per experientiam: quia ponatur quod aliquis primo frequenter cogitet de aliqua propositione sibi neutra, ita quod prompte inclinetur ad cogitandum de illa propositione sibi neutra, postea incipiat assentire illi propositioni: iste sentiet se promptum ad assentiendum illi propositioni post primum assensum et ad cogitandum de ea. Sed istam promptitudinem non habet praecise ab aliquo habitu derelicto ex illo unico actu assentiendi, quia si nunquam cogitasset de ea prius, non ita prompte inclinaretur. Igitur illam promptitudinem, saltem partialiter, habet ab habitu prius adquisito ex actibus apprehensivis, igitur tunc inclinatur ad actum proprium”. OTh I, p. 18. Trad. de C. E. de Oliveira.

experiência, pois percebemos que é mais fácil assentir novamente a uma proposição que pensamos com bastante frequência.

Portanto, até esse ponto, a prova da primeira conclusão (o ato judicativo pressupõe o ato apreensivo) se sustenta na tese de que um hábito apreensivo inclina a um ato judicativo *por meio* de sua inclinação a um ato apreensivo. Há aqui uma tese específica sobre como funcionam as relações causais entre os atos do intelecto: o ato apreensivo e o hábito apreensivo não foram descritos como causas eficientes do ato judicativo, mas a apreensão parece ser, de algum modo, uma condição para que haja um juízo: elas serão tratadas como *causas parciais* do assentimento.

Objeções à primeira conclusão

Ockham levanta três objeções contra essa primeira prova apresentada. Duas são direcionadas para a premissa menor, isto é, a premissa que afirma que o hábito apreensivo inclina para o ato judicativo.

A primeira objeção afirma que a conclusão não vale, pois implica que haveria dois atos simultâneos de entender no intelecto, e isso não seria possível.⁹⁴ Contra isso, Ockham afirma que há no intelecto diversos atos simultâneos de entender, e prova essa posição a partir de um exemplo:

Para o primeiro deles, concedo que no mesmo intelecto há simultaneamente muitos atos de entender. E isso não é verdadeiro apenas sobre os atos ordenados, assim como se dá com os atos apreensivo e judicativo, mas também sobre os atos separados, assim como se dirá depois. Provo essa conclusão geral, uma vez que todo ato naturalmente posterior ao ato de amar é realmente distinto do ato naturalmente anterior ao mesmo ato de amar. Ora, Platão pode amar Sócrates e saber que ama Sócrates: este ato de saber – que tem como termo este complexo: ‘Platão ama Sócrates’ – é posterior naturalmente àquele ato de amar, porque pode haver aquele ato de amar sem este [ato de saber], mas o inverso não, portanto, [aquele ato de amar] é anterior naturalmente, e este ato de saber é simultâneo àquele ato de amar. Ora, aquele ato de amar pressupõe a notícia incompleta de Sócrates, ou alguma outra, e é simultâneo a ela; portanto, são três atos simultâneos: dois no intelecto e o intermediário na vontade. Por isso, concedo que pode haver simultaneamente no intelecto dois atos de entender⁹⁵.

⁹⁴ “Primo, quia tunc in eodem intellectu essent simul duo actus intelligendi”. OTh I, p. 18.

⁹⁵ “Ad primum istorum concedo quod in eodem intellectu sunt simul plures actus intelligendi. Et hoc non tantum est verum de actibus ordinatis, sicut se habent actus apprehensivus et iudicativus, sed etiam de actibus disparatis, sicut post dicitur. Istam conclusionem generalem probro: quia omnis actus posterior naturaliter actu amoris distinguitur realiter ab actu priori naturaliter eodem actu amoris. Sed Plato potest diligere Sortem et scire se diligere Sortem; iste actus sciendi

O argumento começa por afirmar uma distinção entre três atos, o ato de amor, um ato naturalmente posterior a ele, e um naturalmente anterior. Desses três, dois se encontram simultaneamente no intelecto, e um na vontade. O ato naturalmente posterior diz respeito ao ato de saber que se ama alguém, como é dado no exemplo, o ato de Platão saber que ama Sócrates. Para Ockham, esse tipo de conhecimento se expressa por uma apreensão proposicional no intelecto (“Platão ama Sócrates”), cuja verdade e conseqüente assentimento só pode ser determinada se houver um ato de amor prévio, a partir do qual se segue um assentimento à proposição. Por isso, o conhecimento de que se ama alguém precisa ser um ato naturalmente posterior ao próprio ato de amar, caso contrário a proposição não seria verdadeira. Por outro lado, há um ato naturalmente anterior ao ato de amar, que é a intelecção daquilo que é amado. Não seria possível amar sem ter uma intelecção do objeto do ato de amor, e por isso essa apreensão é naturalmente anterior a ele.

Os três atos são simultâneos, já que cada um pressupõe o ato naturalmente anterior. Dois deles são atos do intelecto, o ato de entender Sócrates e o ato de conhecer o ato de amor; o terceiro, o ato de amar, se encontra na vontade. Ockham parece conceber que a simultaneidade de atos no intelecto não é apenas possível, mas é *necessária* – pelo menos no que diz respeito ao funcionamento natural desses atos – para certas intelecções, como no caso de entender que se ama alguém, é necessário que antes se entenda o incompleto que é referente àquilo que se ama. O mesmo raciocínio deve ser aplicado para qualquer ato de juízo: pressupõe-se a intelecção prévia do complexo e de suas partes.

A segunda objeção⁹⁶ afirma que a premissa menor é falsa (a saber, que o hábito apreensivo inclina para o ato judicativo), e apresenta uma prova por absurdo. De acordo com o argumento, quando um hábito inclina para o ato de outro hábito, o faz porque seu ato próprio é causa suficiente do segundo ato. Assim, quando um hábito de um princípio

terminatus ad istud complexum ‘Plato diligit Sortem’ est posterior naturaliter isto actu amandi, quia actus amandi iste potest esse sine eo et non e converso, igitur est prior naturaliter, et iste actus sciendi est simul cum isto actu amandi. Sed iste actus amandi praesupponit notitiam incomplexam Sortis, vel aliquam aliam, et est simul cum ea; ergo isti tres actus sunt simul: duo in intellectu et medius in voluntate. Ideo concedo quod duo actus intelligendi possunt esse simul in intellectu”. OTh I, pp. 19-20. Trad. de C. E. de Oliveira.

⁹⁶ “Secundo, quod minor principalis rationis sit falsa, quia quando aliquis habitus inclinatur ad actum alterius habitus, actus primi habitus est causa sufficiens actus secundi. Patet per exemplum: quia habitus principii inclinatur ad actum conclusionis, ideo actus principii est causa sufficiens ad sciendum conclusionem. Si ergo habitus apprehensivus inclinaret ad actum iudicativi, et ita quicumque apprehenderet aliquam propositionem statim assentiret eidem vel dissentiret, quod est manifeste falsum”. OTh I, p. 18.

inclina para um hábito de uma conclusão, inclina apenas porque o ato do princípio é causa suficiente para que se conheça a conclusão. Como já indicamos, ser ‘causa suficiente’ significa que nenhuma outra causa além dela é necessária para produzir esse efeito. Por isso, o que propriamente inclina não é o hábito, mas seu ato próprio, já que ele é propriamente a causa do ato de juízo, e podia causar o juízo sem o hábito.

A partir disso, argumenta-se que, se todo hábito apreensivo inclinasse para o ato judicativo, isso significa que seu ato próprio seria causa suficiente para o ato de juízo. Desse modo, todo e qualquer ato apreensivo seria causa suficiente de um juízo, e assim, ao apreender uma proposição, o intelecto sempre assentiria ou dissentiria imediatamente a ela, porque não seria necessária nenhuma outra causa para o juízo. A consequência é falsa nos termos do próprio raciocínio ockhamiano, pois já foi dito que existem no intelecto proposições neutras, sobre as quais não se emite nenhum juízo; também não pode ser verdadeira a consequência de que o intelecto assente imediatamente a tudo que apreende *apenas* por causa do ato apreensivo, já que outras causas precisam ser envolvidas.

Desse modo é possível concluir que a hábito apreensivo não inclina para o ato judicativo, pois, se isso fosse verdadeiro, implicaria que qualquer ato apreensivo levaria imediatamente ao juízo:

Portanto, se o hábito apreensivo inclinasse para o ato judicativo, o ato apreensivo seria causa suficiente do ato judicativo, e, assim, qualquer um que apreendesse uma proposição, instantaneamente assentiria a ela ou dela dissentiria, o que é manifestamente falso⁹⁷.

Contra essa objeção, o texto afirma que a premissa de onde parte o argumento é falsa:

Quanto ao segundo, nego a maior, porque basta que seja causa parcial. É patente, porque o hábito de uma premissa mediante o ato próprio inclina para o ato de saber a conclusão, e, no entanto, aquele ato não é causa suficiente do outro. Basta também que seja causa mediata ao menos parcial; é patente sobre o hábito referente ao termo e sobre o ato referente à conclusão⁹⁸.

⁹⁷ “Si ergo habitus apprehensivus inclinaret ad actum iudicativi, et ita quicumque apprehenderet aliquam propositionem statim assentiret eidem vel dissentiret, quod est manifeste falsum”. OTh I, p. 18. Trad. de C. E. de Oliveira.

⁹⁸ “Ad secundum nego maiorem, quia sufficit quod sit causa partialis. Patet, quia habitus unius praemissae mediante actu proprio inclinatur ad actum sciendi conclusionem, et tamen ille actus non est causa sufficiens alterius. Sufficit etiam quod sit causa mediata saltem partialis; patet de habitu respectu termini et de actu respectu conclusionis”. OTh I, p. 20. Trad. de C. E. de Oliveira.

Ockham nega a premissa maior – que, quando um hábito apreensivo inclina para o ato de outro hábito, o ato próprio do primeiro hábito é causa suficiente do segundo ato (referente ao segundo hábito). Segundo o argumento, o hábito apreensivo referente a uma premissa inclina o intelecto ao ato de conhecer uma conclusão por meio de seu ato próprio – o ato apreensivo da premissa –, mas não pode ser dito que o ato apreensivo é causa *suficiente* da conclusão.

Assim, o ato apreensivo não é causa suficiente do ato de juízo, mas apenas causa *parcial* – e, do mesmo modo, o hábito apreensivo e ato apreensivo da conclusão também são causas parciais. Isso significa que, dado o ato apreensivo, não é necessário que haja imediatamente um juízo, o que aconteceria se ele fosse causa suficiente; mas, caso o juízo ocorra, o ato apreensivo é uma das causas envolvidas em sua produção, assim como, no caso do conhecimento de uma conclusão a partir de uma premissa, o hábito apreensivo da premissa e o ato apreensivo da conclusão também são causas parciais do ato judicativo de assentimento à conclusão. Até esse ponto, não é possível entender com clareza o que ele quer dizer com *causa parcial*, mas é possível perceber que, tanto na primeira quanto na segunda objeção, o que está sendo discutido são as relações causais entre diferentes atos do intelecto.

A terceira e última objeção nos ajuda a compreender melhor o que Ockham pretende dizer com *causa parcial*. Ela afirma que a prova da premissa menor (o hábito apreensivo inclina para o ato judicativo) não vale, pois o que causaria o assentimento, após repetidos atos de apreensão de uma proposição, não seria o hábito apreensivo, mas sim algum princípio adquirido pelo intelecto que o levou a assentir primeiramente àquela proposição.⁹⁹ A aquisição do princípio que leva ao primeiro ato de assentimento é o que causaria os próximos atos de assentimento, e não o hábito apreensivo, porque se o intelecto não houvesse adquirido algum motivo para realizar o primeiro assentimento, então o hábito apreensivo não o inclinaria a assentir, mas apenas a pensar nela.

⁹⁹ “Tertio, probatio illius minoris non valet, quia talis qui primo frequenter cogitavit de aliqua propositione, sibi neutra et postea assentit illi, virtute habitus primo adquisiti ex actibus apprehensivis non assentiet illi propositioni sed virtute illius virtute cuius primo assensit eidem propositioni: quia modo habet aliquod principium ex quo sequitur illa propositio, quod prius non habuit, ut aliquam auctoritatem vel rationem propter quam nunc primo assentit. Et ita ille habitus primo adquisitus non inclinatur ad actum assentiendi, quia si talis non recordaretur de praemissis vel de auctoritate propter quam nunc primo assentit, non inclinaretur ad assentiendum sed tantum ad cogitandum de ea”. OTh I, p. 19.

Para responder essa dificuldade, Ockham retoma a ideia de que o hábito apreensivo é causa parcial do assentimento, mesmo nos casos em que o primeiro assentimento é dado por conta de algum princípio ou autoridade adquirida:

Para o terceiro, digo que quem tem o hábito adquirido a partir de tais atos que precedem o assentimento, de fato, assente depois por força do princípio ou por força da autoridade pela qual assente pela primeira vez, no entanto, não totalmente, mas apenas parcialmente, porque, se ele tivesse igualmente o princípio – ou a autoridade – e antes nunca tivesse cogitado sobre aquela proposição, é manifesto que não assentiria àquela proposição tão facilmente nem tantas vezes assim como o faz após alcançado o hábito adquirido a partir dos atos precedentes. Portanto, esse hábito faz algo¹⁰⁰.

Argumenta-se que, se o intelecto adquirisse tal princípio que leva ao assentimento de uma proposição, mas não houvesse antes disso cogitado sobre essa proposição, o assentimento a ela não seria tão fácil, nem ocorreria com tanta frequência, em oposição ao caso em que o intelecto já tenha cogitado sobre ela diversas vezes. A repetição dos atos apreensivos, e a consequente produção de um hábito referente a esse ato, parece facilitar a inclinação do intelecto a assentir de novo a tal proposição, pois já há um hábito prévio. Isso leva Ockham a concluir que o hábito apreensivo afeta a operação do assentimento no intelecto. Ser “causa parcial”, portanto, nesse caso significa que a presença do hábito no intelecto influencia de alguma maneira no ato de assentimento, tornando-o mais fácil do que quando não há hábito algum no intelecto, e assim ele *faz algo* para que o assentimento ocorra – por isso, precisa ser de algum modo causa dele, ainda que não seja causa total nem causa eficiente.

Essas três objeções levam às conclusões pertinentes para nosso percurso argumentativo. A primeira nos indicou que é possível haver atos intelectuais diversos simultaneamente. Essa prova é necessária para Ockham poder afirmar que os atos apreensivos e judicativos são *realmente distintos*, porque, se não fosse possível haver diversos atos simultâneos no intelecto, a apreensão e o juízo teriam que ser um único e mesmo ato.

A segunda e a terceira objeção nos indicaram de que modo o ato judicativo pressupõe o ato apreensivo: o segundo é causa parcial do primeiro. Provou-se que o ato

¹⁰⁰ “Ad tertium dico quod talis habens habitum acquisitum ex talibus actibus praecedentibus assensum bene assentit postea virtute principii vel auctoritatis virtute cuius primo assentit, non tamen totaliter sed tantum partialiter, quia si talis aequaliter se haberet ad principium vel auctoritatem, et nunquam prius cogitasset de illa propositione, manifestum est quod non ita faciliter nec totiens assentiret illi propositioni sicut post intensum habitum acquisitum ex actibus praecedentibus. Ergo habitus ille aliquid facit”. OTh I, p. 20. Trad. de C. E. de Oliveira.

aprensivo pode ser dito causa parcial do ato judicativo a partir de argumentos baseados na experiência que mostraram como o hábito aprensivo afeta a operação de assentimento do intelecto. Disso tudo é possível extrair que há uma precedência lógica dos atos aprensivos em relação aos atos judicativos, de modo que o ato aprensivo pode ser considerado uma condição necessária para a produção do juízo no intelecto. Entretanto, como a resposta da primeira objeção sugeriu, essa necessidade diz respeito apenas ao funcionamento *natural* dos atos do intelecto.

Segunda conclusão

Após resolver essas três objeções, Ockham passa para a segunda conclusão, que é consequência direta da primeira.

Se todo ato judicativo pressupõe um ato aprensivo acerca do complexo, então também pressupõe um ato aprensivo dos incomplexos que o compõem. Mas, ainda que a consequência pareça óbvia, deve se destacar que os incomplexos devem ser apreendidos pela *mesma potência* que apreende o complexo e emite os juízos, ou seja, o próprio intelecto. É nesse ponto que a posição de Ockham se expressa com mais clareza – ninguém discordaria da necessidade de alguma apreensão para um ato de juízo, já que nenhum assentimento ou dissentimento pode ser dado a algo que não é conhecido, mas aqui fica explícita a especificidade da apreensão que está sendo sustentada – que ela seja uma apreensão da potência intelectual.

Para justificar essa passagem, Ockham argumenta que sua tese – que o ato aprensivo do complexo pressupõe a notícia dos incomplexos na mesma potência – já era indicada pelo Comentador:

Desses se segue a segunda conclusão: todo ato judicativo pressupõe na mesma potência a notícia incomplexa dos termos, porque pressupõe o ato aprensivo. E o ato aprensivo referente a algum complexo pressupõe a notícia incomplexa dos termos, segundo o Comentador, *Sobre a alma III*, comentário 21, em que, ao distinguir duas ações do intelecto, a saber, a formação e a fé, diz assim: “Ora, naquelas coisas nas quais se encontra o falso e o verdadeiro etc., isto é, nos inteligidos com os quais se encontra a verdade e a falsidade, há alguma composição a partir do intelecto material e do intelecto que primeiramente entende os singulares”. E, depois, diz abaixo: “Com efeito, primeiro o intelecto entende esses singulares, depois os compõe”. Dessas autoridades é patente que o intelecto não pode formar

nem, conseqüentemente, apreender nenhuma proposição a não ser que primeiro entenda os singulares, isto é, os incomplexos¹⁰¹.

A apreensão de uma proposição passa por um ato de composição feito pelo intelecto a partir de sua apreensão de singulares, isto é, de incomplexos. É preciso que as partes da proposição sejam apreendidas individualmente para que o intelecto possa entendê-la como um todo.

A segunda conclusão está inserida num debate sobre quais são os objetos apreendidos pelo intelecto, e quais são apreendidos apenas pela potência sensível. Nesse ponto, é preciso mostrar que todos os complexos (e os incomplexos que os compõem) que são objeto de atos de juízo do intelecto são apreendidos necessariamente pela potência intelectual, sejam eles referentes a conceitos universais, ou a coisas singulares.

Terceira conclusão

A terceira e última conclusão desse bloco afirma que os atos da parte sensitiva não são causas imediatas dos atos judicativos, em concordância com a tese de que as coisas sensíveis são apreendidas intelectualmente. Não se trata de defender que os sensíveis são irrelevantes para a apreensão – eles são parte fundamental do processo cognitivo no que diz respeito a apreensão intuitiva das coisas sensíveis –, mas sim de afirmar que aquilo que é apreendido pelos sentidos também é apreendido diretamente pela potência intelectual, e é essa apreensão intelectual que causa os atos de juízo sobre os sensíveis. Ockham prova essa conclusão a partir de um argumento de *persuasão*:

A terceira conclusão é: nenhum ato da parte sensitiva é causa imediata próxima – nem parcial, nem total – de um ato judicativo do próprio intelecto. Essa conclusão é passível de persuasão: porque a razão pela qual aqueles que estão no intelecto enquanto causas próximas e imediatas bastam para um ato judicativo é a mesma pela qual bastam para todo ato judicativo. Ora, a respeito de um ato judicativo – a saber, a respeito da conclusão – bastam aqueles que estão no intelecto, porque se houver no intelecto o ato de saber as premissas, tudo o mais retirado, instantaneamente é sabida a conclusão. Portanto, para todo ato judicativo,

¹⁰¹ “Ex istis sequitur secunda conclusio, quod omnis actus iudicativus praesupponit in eadem potentia notitiam incomplexam terminorum, quia praesupponit actum apprehensivum. Et actus apprehensivus respectu alicuius complexi praesupponit notitiam incomplexam terminorum, secundum Commentatorem III *De anima*, commento 21, ubi distinguens duas actiones intellectus, scilicet formationem et fidem, dicit sic: ‘Res autem in quibus invenitur falsum et verum etc., id est intellecta, cum quibus invenitur veritas et falsitas, est in eis aliqua compositio ab intellectu materiali et intellectu qui primo intelligit singularia’ Et postea subdit: ‘Intellectus enim intelligit primo ista singularia, deinde componit ea’. Ex istis auctoritatibus patet quod intellectus nullam propositionem potest formare, nec per consequens apprehendere, nisi primo intelligat singularia, id est incomplexa”. OTh I, p. 21. Trad. de C. E. de Oliveira.

bastam aqueles que estão no intelecto enquanto causas próximas. Além disso, de que podem ser suficientes as causas que estão na parte intelectual, é inútil que sejam postas outras causas¹⁰².

A conclusão afirma que os atos da parte sensitiva da alma não são causa *imediata próxima* do ato judicativo – ou seja, apesar de serem necessários em situações naturais para haver um ato judicativo sobre as coisas sensíveis, eles não são *causa* desse ato. Isso significa que o que causa efetivamente o ato de juízo, em qualquer situação, é um ato da parte intelectual da alma.

O recurso a prova por persuasão indica que essa tese não pode ser demonstrada, mas que é possível convencer o leitor de sua validade a partir do recurso à experiência. Ockham aplica o princípio de parcimônia na argumentação: se, para algum caso de juízo do intelecto bastam, como causa, apenas os atos intelectuais, então isso deve ser suficiente para *qualquer* ato de juízo. No caso apresentado, acerca do juízo sobre as conclusões de um silogismo, bastam apenas os atos de conhecer as premissas desse silogismo, porque a presença das premissas no intelecto é suficiente para levar imediatamente à conclusão num silogismo demonstrativo, mesmo que, por exemplo, a experiência seja retirada. Ou seja, bastam apenas os atos intelectuais para o ato judicativo. Se isso vale para um caso, Ockham argumenta que deve valer para todos, reiterando que seria *inútil* pensar em outras causas se os atos intelectuais bastam.

Novas razões sobre a Primeira conclusão

Primeira nova razão

Após indicar as três conclusões, Ockham irá apresentar duas novas provas para a primeira conclusão. Nessas provas, a sua posição sobre o conhecimento intelectual do contingente ficará mais clara. A primeira prova introduz novamente a notícia evidente na discussão:

Esses tendo sido inicialmente postos, primeiro, provo a primeira conclusão, assim: toda notícia incompleta de alguns termos – que pode ser

¹⁰² “Tertia conclusio est quod nullus actus partis sensitivae est causa immediata proxima, nec partialis nec totalis, alicuius actus iudicativi ipsius intellectus. Haec conclusio potest persuaderi: quia qua ratione ad aliquem actum iudicativum sufficiunt illa quae sunt in intellectu tamquam causae proximae et immediatae, et ad omnem actum iudicativum. Sed respectu alicuius actus iudicativi sufficiunt ea quae sunt in intellectu, scilicet respectu conclusionis, quia si sit in intellectu actus sciendi praemissas, statim scitur conclusio omni alio circumscripto. Ergo ad omnem actum iudicativum sufficiunt ea quae sunt in intellectu tamquam causae proximae. Praeterea, ex quo causae quae sunt in parte intellectiva sufficere possunt, frustra ponuntur aliae causae”. OTh I, p. 22. Trad. de C. E. de Oliveira.

causa da notícia evidente referente à proposição composta a partir desses termos – é distinta, segundo a espécie, da notícia incompleta deles que, por mais que se tenha a intenção, não pode ser causa da notícia evidente referente à proposição sobre eles¹⁰³.

O argumento começa descrevendo a tese de que o *mesmo* incompleto pode ser apreendido de dois modos, um a partir do qual é possível ter uma notícia evidente da proposição em que ele for colocado, e outro que não permite a notícia evidente. Isso significa que o escopo daquilo que o intelecto é capaz de conhecer a partir da apreensão de um mesmo objeto depende do modo como ele foi apreendido – em alguns casos ele pode levar a uma notícia evidente, em outros não. Para justificar que diferentes apreensões do *mesmo* termo podem resultar em juízos *diferentes*, Ockham utiliza novamente um argumento baseado na experiência:

Isso é patente: porque aqueles que são da mesma razão e igualmente perfeitos podem ter efeito de mesma razão no mesmo paciente igualmente disposto – *Tópicos* VII¹⁰⁴. Ora, é certo que o intelecto pode ter uma notícia incompleta, tanto de Sócrates como da brancura, por força da qual não pode conhecer evidentemente se ele é branco ou não, como se constata com a experiência, e, além dessa, pode ter uma notícia incompleta por força da qual pode conhecer evidentemente que Sócrates é branco, se for branco. Portanto, sobre esses pode ter duas notícias incompletas das quais uma pode ser causa da notícia evidente dessa proposição contingente e outra que, por mais que se tenha a intenção, não; portanto, são distintas quanto a espécie¹⁰⁵.

O texto afirma que há duas notícias incompletas, uma que permite o conhecimento evidente do contingente e outra que não, e que elas precisam ser distintas quanto a *espécie*. Para provar sua tese, Ockham apresenta um princípio geral: tudo aquilo que é da mesma razão (isto é, da mesma espécie ou que tem as mesmas capacidades) e igualmente perfeito, se colocado próximo de um paciente disposto, causa o mesmo efeito.

¹⁰³ “His praemissis probo primo primam conclusionem sic: omnis notitia incompleta aliquorum terminorum quae potest esse causa notitiae evidentis respectu propositionis compositae ex illis terminis distinguitur secundum speciem a notitia incompleta illorum, quae quantumcumque intendatur non potest esse causa notitiae evidentis respectu propositionis eiusdem”. OTh I, p. 22. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹⁰⁴ ARISTÓTELES, *Topica*, VII, c. 1, 152a 2-4.

¹⁰⁵ “Hoc patet, quia illa quae sunt eiusdem rationis et aequae perfecta possunt in eodem passo aequaliter disposito habere effectus eiusdem rationis, VII *Topicorum*. Sed certum est quod intellectus potest habere notitiam incompletam tam de Sorte quam de albedine, cuius virtute non potest evidenter cognoscere an sit albus vel non, sicut per experientiam patet; et praeter istam potest habere notitiam incompletam virtute cuius potest evidenter cognoscere quod Sortes est albus, si sit albus. Igitur de istis potest habere duas notitias incompletas quarum una potest esse causa notitiae evidentis illius propositionis contingentis et alia, quantumcumque intendatur, non; igitur specie distinguuntur”. OTh I, pp. 22-23. Trad. de C. E. de Oliveira.

Se, portanto, há duas coisas perfeitas da mesma razão, elas causam o *mesmo efeito* em um qualquer paciente com as mesmas disposições. Um exemplo que poderíamos apontar é o fogo: se há duas chamas igualmente perfeitas, e se ambas são aproximadas de coisas inflamáveis da mesma natureza e com igual disposição (por exemplo, duas folhas de papel), então ambas causariam o mesmo efeito, a saber, incendiar a coisa que está próxima.

Como é apontado no texto, pela experiência sabe-se que o intelecto possui dois modos de conhecer predicados contingentes: uma apreensão incompleta de Sócrates e da brancura, a partir das quais é possível saber evidentemente se Sócrates é branco, e outra, a partir da qual não é possível. O recurso à experiência indica que esse tipo de distinção não é demonstrável, mas é patente para qualquer um por sua própria experiência. É certo que aqueles que viram Sócrates são capazes emitir um juízo de assentimento sobre sua brancura, e aqueles que apenas ouviram falar de Sócrates não podem saber se de fato ele era branco ou não, a não ser pelo relato de alguém que o viu – de modo que nenhum juízo evidente pode ser emitido, ainda que haja *intenção* de se afirmar a verdade da proposição, porque a evidência não é determinada pela vontade daquele que julga, mas pela capacidade causal da notícia incompleta. Esse mesmo raciocínio valeria para quaisquer outras apreensões de proposições contingentes.

De acordo com Ockham, essa constatação feita pela experiência implica que há dois tipos de apreensão intelectual, já que há dois efeitos possíveis a partir da apreensão de um mesmo termo. A conclusão afirma que as duas apreensões precisam ser distintas quanto a espécie, porque, como foi dito, coisas de uma mesma espécie possuem as mesmas capacidades causais; essas duas notícias causam efeitos *diferentes*, já que uma permite o juízo sobre uma verdade contingente e a outra não, logo, devem ser de espécies diferentes já que suas capacidades causais são distintas. É fundamental para a descrição dos atos apreensivos perceber que a distinção deles em duas espécies implica em *capacidades causais diferentes* das duas notícias, o que, conseqüentemente, permite ou não um ato de juízo específico.

Ockham passa a interpretar passagens de Aristóteles que apoiariam o que foi dito até então, no que diz respeito ao conhecimento sensível:

Confirma-se pelo Filósofo, *Primeiros Analíticos* II, em que diz que não sabemos nenhum dos sensíveis enquanto estiverem fora dos sentidos. De modo semelhante, *Ética* VI, cap. 4: “Ora, os contingentes se dão diversamente ao se fazerem especular quando exteriores: escondem se são ou não são”. Dessas autoridades é patente que, sobre o sensível, sobre o

qual fala o Filósofo, é possível alguma notícia incompleta por força da qual pode ser evidentemente sabido se é ou se não é, mesmo quanto a este estado. No entanto, também é certo que se dá algo diverso com o sensível e com o contingente quando é exterior ao sentido e exterior ao ser especulado: é possível para o intelecto alguma notícia incompleta em virtude da qual não pode ser evidentemente sabido se é ou não é; portanto, etc.¹⁰⁶.

As duas passagens seleccionadas indicam, em primeiro lugar, que o conhecimento das coisas sensíveis só é possível enquanto elas estão presentes para os sentidos, e, em segundo lugar, que quando elas estão fora dos sentidos não é possível saber se são ou não são. Segundo Ockham, isso significa que está de acordo com a posição do Filósofo afirmar que o intelecto é capaz de ter duas notícias incompletas, uma das quais permite a notícia evidente de que a coisa sensível é ou não é quando a coisa está presente, e outra que não permite a notícia evidente sobre a coisa sensível quando ela está ausente.

Segue-se afirmando que essa notícia incompleta dos termos é *suficiente* para causar a notícia evidente das verdades contingentes. Argumenta-se que as proposições contingentes não pressupõem a apreensão de nenhuma outra proposição além delas mesmas para serem conhecidas evidentemente, visto que não dependem de nenhum conhecimento prévio:

E não vale dizer que a notícia incompleta desses termos não basta para a notícia evidente daquela verdade contingente, mas é requerida alguma outra notícia: porque é manifesto que esta proposição ‘esta brancura é’ não depende nem pressupõe alguma outra mais notada para mim por força da qual a posso saber, porque esta seria ou necessária ou contingente. Não é necessária, porque a partir do necessário não se segue o contingente; nem contingente, porque, pela mesma razão, ela dependeria unicamente da notícia dos termos, ou haveria um procedimento ao infinito. E, assim, é preciso conceder que, com referência a alguma verdade contingente, basta unicamente a notícia incompleta de algum ou de alguns dos termos. E, no entanto, é manifesto que se pode ter a notícia incompleta sobre os mesmos e, no entanto, essa verdade ser ignorada; portanto, há, com referência a esses termos, duas notícias incompletas distintas quanto à espécie¹⁰⁷.

¹⁰⁶ “Confirmatur per Philosophum II *Priorum* 2, ubi dicit quod nullum sensibile, cum extra sensum sit, scimus. Similiter VI *Ethicorum*, cap. 4: ‘Contingentia autem aliter se habere cum extra speculari fiant latent si sunt vel non sunt’. Ex istis auctoritatibus patet quod de sensibili etiam pro statu isto, de quo loquitur Philosophus, est possibilis aliqua notitia incompleta, virtute cuius potest sciri evidenter si sit vel non sit. Et tamen certum est quod de sensibili et de contingenti aliter se habere quando est extra sensum et extra speculari est possibilis intellectui aliqua notitia incompleta, virtute cuius non potest sciri evidenter an sit vel non sit; igitur etc.”. OTh I, p. 23. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹⁰⁷ “Nec valet dicere quod notitia incompleta istorum terminorum non sufficit ad notitiam evidentem illius veritatis contingentes sed requiritur aliqua alia notitia, quia manifestum est quod ista propositio ‘ista albedo est’ non dependet nec praesupponit aliquam aliam mihi notioem virtute

Por se tratar de uma verdade contingente, não há nenhuma outra verdade anterior que a determine necessariamente. Por isso, não é preciso nenhuma outra apreensão além dela própria para permitir ao intelecto julgar sobre sua verdade ou falsidade. Assim, não há nenhum conhecimento prévio à proposição “esta brancura é” que possa causar o conhecimento evidente dela, e o que irá determinar se ela pode ou não ser conhecida evidentemente é o tipo de notícia incompleta que o intelecto tem a respeito dela.

Nesse ponto, há ainda uma tese que precisa ser justificada: que as duas apreensões descritas no exemplo dado de fato são notícias da potência intelectual, e não da sensitiva. Se essa dupla notícia de um mesmo objeto não parece ser contrária os escritos do Filósofo, resta justificar se ambas as notícias são apreensões da *potência intelectual*. Esse se torna o problema fundamental que Ockham precisa resolver para sustentar sua tese sobre as duas notícias intelectuais, a saber, que o conhecimento do contingente não diz respeito apenas a potência sensitiva da alma, mas também a potência intelectual. É nesse sentido que as próximas objeções serão levantadas contra a prova por experiência dada:

É possível instar contrariamente a essa razão. Ela não vale porque não prova senão que nós podemos ter tal duplicação da notícia sobre os extremos da proposição contingente |§ ou sobre alguns importados pelos extremos §|, mas não prova que cada uma delas é intelectual e subjetivamente no intelecto, porque basta que uma, por força da qual tal verdade contingente pode ser sabida, seja sensitiva, e que a outra, por força da qual não pode ser sabida evidentemente, seja intelectual. Isso é patente, porque quando os extremos |§ ou os importados ou significados pelos extremos §| são conhecidos sensivelmente, então tal verdade contingente pode ser evidentemente conhecida; ora, quando não são conhecidos sensivelmente, mas unicamente pela imaginação ou pelo intelecto, não pode ser sabida evidentemente. Confirma-se isso com o Filósofo, em *Metafísica* VII¹⁰⁸, e o Comentador, no comentário 53¹⁰⁹, que querem que esses particulares não sejam manifestos quando afastados dos sentidos. Onde diz o mesmo Comentador: “Quando o sensível for afastado dos sentidos, permanecerá sua informação na alma, não de modo que seja certo que ele é quando afastado dos sentidos. E, por isso, os sensíveis não têm definição nem demonstração, porque depois que são afastados, não têm senão uma estimativa”. De modo semelhante, o Comentador, *Ética* VI,

cuius possum scire istam. Quia illa aut esset necessaria aut contingens: non necessaria, quia ex necessario non sequitur contingens; nec contingens, quia eadem ratione illa dependeret ex sola notitia terminorum, vel esset processus in infinitum. Et ita oportet dare quod respectu alicuius veritatis contingentis sufficit sola notitia incompleta alicuius vel aliquorum terminorum. Et tamen manifestum est quod de eisdem potest haberi notitia incompleta, et tamen veritas illa ignorari; ergo respectu illorum terminorum est duplex notitia incompleta specie distincta”. OTh I, pp. 23-24. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹⁰⁸ ARISTÓTELES, *Metafísica*, VII, c. 15 (1039b 20-1040b 4).

¹⁰⁹ AVERRÓIS, *In Aristot. Metafísica*, 6. 53. Ed. Iuntina, VIII, f. 95rb.

comentário 24¹¹⁰: “Suspeitamos, então, que os contingentes são quando vêm à operação e são vistos sensivelmente como presentes”¹¹¹.

Segundo a objeção, a prova anterior permite estabelecer apenas que há dois tipos de notícias sobre os extremos (isto é, os incomplexos) de uma proposição contingente, mas não que essas duas notícias são intelectivas. De fato, parece que uma das notícias é sensitiva, a partir da qual é possível conhecer evidentemente aquela verdade contingente, e outra intelectiva, que não permite esse conhecimento. Essa objeção se sustenta a partir de passagens de Aristóteles e de Averróis, onde se afirma que o conhecimento das coisas sensíveis cessa quando o objeto da apreensão é afastado dos sentidos. Isso indicaria que o conhecimento dessas verdades contingentes só é possível quando as coisas apreendidas se encontram diante dos sentidos. Por isso, parece ser a apreensão da potência sensitiva que permite esse tipo de conhecimento, e não um ato do intelecto. Quando uma coisa é afastada dos sentidos e resta apenas a apreensão intelectual ou o fantasma dela, nada se pode afirmar sobre se ela é ou não é, ou qualquer outro predicado contingente referente a ela. Por isso, o conhecimento dos sensíveis parece ser próprio apenas dos sentidos, e não do intelecto.

Duas informações importantes precisam ser destacadas nesse ponto. Em primeiro lugar, a referência à apreensão de uma coisa por meio de um *fantasma*. O vocabulário remete às discussões sobre os sentidos internos do homem, que guardam a imagem percebida pelos sentidos externos (visão, tato, olfato, audição, paladar) e as compõem formando um único objeto de apreensão, de modo que a organização das diferentes

¹¹⁰ EUSTRÁCIO, *In Aristotelis Ethicam ad Nichomachum*, VI, c. 3. Interprete Robertus Grosseteste; cod. Vat. Urbin. Lat. 222, f. 109vb, literalmente.

¹¹¹ “Contra istam rationem potest instari quod non valet, quia non probat nisi quod de extremis propositionis contingentis, [§ vel de aliquibus importatis per extrema §] potest a nobis haberi talis duplex notitia; sed quod utraque illarum sit intellectiva et subiective in intellectu non probatur, quia sufficit quod una sit sensitiva virtute cuius potest sciri talis veritas contingens, et alia sit intellectiva virtute cuius non potest evidenter sciri. Hoc patet, quia quando extrema [§ vel importata seu significata per extrema §] sensibiliter cognoscuntur tunc potest evidenter cognosci talis veritas contingens; quando autem non cognoscuntur sensibiliter sed tantum per imaginationem vel intellectum, non potest sciri evidenter. Et de tali duplici notitia, quarum una sit per sensum exteriorem alia per intellectum vel imaginationem, loquuntur auctoritates adductae. Hoc confirmatur per Philosophum VII *Metaphysica*, et Commentatorem, commento 53, ubi voluit quod ista particularia non sunt manifesta cum a sensu recedunt. Unde dicit idem Commentator: ‘Quando sensatum recesserit a sensu, remanebit sua informatio in anima, non ita quod sit certus ipsum esse quando recedit a sensu. Et ideo sensibilia non habent definitionem nec demonstrationem, quia postquam recedunt, non habent nisi aestimationem’. Similiter Commentator VI *Ethicorum*, commento 24: ‘Contingentia tunc esse suspicamus cum in operationem veniant et videantur sensibiliter ut praesentia’”. OTh I, pp. 24-25. Trad. de C. E. de Oliveira.

percepções é algo realizado pela parte sensitiva da alma¹¹². Aquilo que é produzido nos sentidos internos é chamado de *fantasma*, e pode ser armazenado na memória mesmo quando o objeto de apreensão é afastado dos sentidos, permitindo algum conhecimento das coisas sensíveis que não estão mais presentes. Entretanto, para Ockham, o problema do juízo das coisas sensíveis não se dá a respeito da formação dos fantasmas. Enquanto outros autores consideram fundamental a presença do fantasma como um momento intermediário entre os sentidos e o conhecimento intelectual¹¹³, Ockham sequer considera necessário incluí-lo na descrição que faz sobre os atos apreensivos do intelecto.

Em segundo lugar, é importante notar a forma como Ockham apresenta a objeção, pois é a partir dela que a resposta será dada. O problema se dá a respeito de quais potências apreendem os “extremos da proposição contingente” ou “os importados ou significados pelos extremos”. Parece que a dificuldade se divide em dois tipos diferentes de apreensão: a apreensão dos *incomplexos* que compõem a proposição e a apreensão das *coisas*, que são significadas por esses *incomplexos*. Acerca do primeiro tipo, Ockham defende a posição de que apenas o *intelecto* apreende proposições, e, por isso mesmo, a afirmação de que a potência sensitiva apreende os extremos de uma proposição contingente é *falsa*. Haveria então um problema de construção de argumento: aqueles que afirmam que a potência sensitiva apreende os extremos da proposição não entendem que é próprio do intelecto, e não dos sentidos, a apreensão de proposições e de suas partes. Por outro lado, a apreensão das coisas significadas pelos extremos se dá *por meio de uma apreensão incompleta*, pois o que o intelecto apreende não são as próprias coisas, mas *incomplexos* que tem a capacidade de significar essas coisas.

Assim, a aparente divisão inicial do problema em duas apreensões na verdade aponta para um único problema, a saber, que a apreensão que leva a um ato judicativo é uma apreensão proposicional, já que os atos de juízo são feitos acerca de proposições e

¹¹² Cf. PASNAU, R., *Theories of Cognition in the Later Middle Ages*. Cambridge: University Press, 1997, pp. 4-27.

¹¹³ Além de afastar-se expressamente de concepções que operam com a possibilidade de *species intelligibilis* e de um *intellectus agens*. Veja-se a clara e breve exposição de DE ANDRÉS, T., *El nominalismo de Guillermo de Ockham como filosofía del lenguaje*. Madrid: Gredos, 1969, pp. 102 ss. Cf. OLIVEIRA, C. E., “Uma teoria dos signos e das afecções: Guilherme de Ockham e os fundamentos da crítica à teoria das *species*”, *Analytica*, Rio de Janeiro, 14, 2 (2010), pp. 195-225. Para uma apresentação extensiva do tema, veja-se SPRUIT, L., *Species intelligibilis from Perception to Knowledge. 1. Classical Roots and Medieval Discussions. 2. Renaissance Controversies, Later Scholasticism, and the Elimination of the Intelligible Species in Modern Philosophy*. Leiden: Brill, 1994-1995. 2 vols.

proposições são compostas por termos incomplexos – que, de acordo com Ockham, têm a capacidade de significar as coisas apreendidas. Novamente, se torna necessário estabelecer qual potência da alma permite a apreensão dos incomplexos que levam ao conhecimento evidente de proposições sobre verdades contingentes.

A solução busca mostrar que a apreensão sensível – chamada por ele de notícia intuitiva sensitiva – é necessária para o conhecimento das verdades contingentes referentes às coisas sensíveis, mas não é *suficiente* para que haja a notícia dessas verdades:

Essa instância não vale: porque para a notícia de uma verdade contingente não basta a notícia intuitiva sensitiva, mas é preciso pôr, além dela, também a notícia intuitiva intelectual. E, por isso, se o intelecto que tem a notícia incomplexa dos extremos |§ ou dos significados pelos extremos §| dessa verdade, assente a ela quando os extremos |§ ou os significados dos extremos §| são sentidos e, quando não são sentidos, não assente, é preciso que tenha uma notícia incomplexa sobre eles tanto quando são sentidos quanto quando não são sentidos. Isso é patente a partir das conclusões preliminares, porque foi dito antes que a formação da proposição pressupõe no intelecto a notícia incomplexa dos termos, segundo o Comentador, portanto, pela mesma razão, a notícia evidente de tal verdade pressupõe a notícia intuitiva em si, e não basta unicamente a notícia intuitiva sensitiva, assim como também não basta para a formação da proposição unicamente a notícia intuitiva sensitiva dos termos |§ ou dos significados pelos termos §|¹¹⁴.

Segundo Ockham, seja a proposição contingente ou não, a parte da alma responsável pelos atos de assentimento é o intelecto e não a potência sensitiva. Por isso, quando há um assentimento, é preciso que o próprio intelecto tenha uma notícia dos termos que compõem a proposição, porque todo ato de assentimento é dado sempre a proposições apreendidas intelectualmente. Não há outro modo de apreender proposições a não ser por um ato intelectual; e para apreendê-las, é preciso que o intelecto tenha apreendido também os termos que a compõem, como foi dito anteriormente nas conclusões preliminares – que o ato judicativo pressupõe o ato apreensivo.

¹¹⁴ “Ista instantia non valet: quia ad notitiam alicuius veritatis contingentis non sufficit notitia intuitiva sensitiva, sed oportet ponere praeter illam etiam notitiam intuitivam intellectivam. Et ideo si intellectus habens notitiam incomplexam extremorum, |§ vel significatorum per extrema, §| illius veritatis, assentit illi quando extrema, |§ vel significata extremorum, §| sentiuntur, et quando non sentiuntur non assentit, oportet quod aliam notitiam incomplexam habeat de illis quando sentiuntur quam quando non sentiuntur. Hoc patet ex conclusionibus praeambulis, quia dictum est prius quod formatio propositionis praesupponit in intellectu notitiam incomplexam terminorum, secundum Commentatorem, igitur eadem ratione notitia evidens talis veritatis praesupponit notitiam intuitivam in se, et non sufficit sola notitia intuitiva sensitiva, sicut nec ad formationem propositionis sufficit sola notitia intuitiva sensitiva terminorum |§ vel significatorum per terminos. §|”. OTh I, pp. 25-26. Trad. de C. E. de Oliveira.

Por isso, não é possível que o intelecto julgue sobre os atos da parte sensitiva, ele emite juízos sobre *proposições no intelecto* que significam as coisas que foram também sentidas pela potência sensitiva. Se há um assentimento a uma proposição sobre algo contingente quando as coisas significadas por seus termos são percebidas pelos sentidos, e não há um assentimento quando não o são, isso significa que é necessário ao intelecto apreender essas coisas de um modo quando são sentidas e de outro modo quando não são sentidas. Por isso a apreensão sensível é necessária para o conhecimento das verdades contingentes, mas não é suficiente, já que o ato de juízo pressupõe também uma apreensão da potência intelectual.

A resposta continua discorrendo sobre as relações causais envolvidas nesse tipo de assentimento no qual se pressupõe a notícia intuitiva sensitiva:

De modo semelhante, é patente pelo anterior que nenhum ato da parte sensitiva é causa próxima e imediata com referência a algum ato judicativo. Portanto, se o intelecto pode julgar que a coisa é ou não é quando o sensível é sentido sensivelmente, e antes não pôde, é preciso que tenha em si algo prévio a esse juízo que antes não tinha; e isso não pode ser senão uma notícia que antes não tinha e que agora tem; portanto, etc.¹¹⁵.

Se o ato judicativo pressupõe necessariamente a apreensão intelectual dos termos, isso significa que a potência sensitiva não pode ser a única causa envolvida nele. Assim, se o intelecto julga sobre algo sensível quando os sentidos o estão apreendendo, segue-se a conclusão de que é preciso que o intelecto tenha adquirido alguma apreensão incompleta daquilo que os sentidos percebem, pois, anteriormente, quando não havia sensação, ele não podia emitir nenhum juízo sobre aquela proposição. Se algo é acrescentado ao intelecto junto com a percepção sensível, esse algo só pode ser uma notícia; ou seja, o texto está indicando que, quando o intelecto adquire algo que antes não possuía, e que esse algo é capaz de levar a um efeito (a emissão do juízo) que antes não era possível, isso ocorre porque ele adquiriu uma *notícia* distinta daquela que possuía anteriormente. A conclusão que se segue é que a notícia intelectual é a causa próxima do juízo, e não a percepção sensível:

Dessas autoridades se vê que unicamente a notícia intelectual basta para o juízo enquanto causa próxima e que o intelecto, assim como os sentidos, tem deste modo o conhecer o tempo e o que é desse modo. Ora, isso não

¹¹⁵ “Similiter patet. prius quod nullus actus partis sensitivae est causa proxima et immediata respectu alicuius actus iudicativi. Igitur si intellectus potest iudicare rem esse vel non esse quando sensibiliter sentitur sensibile, et ante non potuit, oportet quod aliquid in se habeat, praeivium illi iudicio, quod prius non habuit; et illud non potest esse nisi aliqua notitia quam prius non habuit et modo habet; ergo etc.”. OTh I, p. 26. Trad. de C. E. de Oliveira.

pode se dar sem a notícia intuitiva, assim como será declarado noutra lugar¹¹⁶; portanto, etc.¹¹⁷.

Há dois resultados desse percurso argumentativo: (1) que a única causa *próxima* necessária para um ato de juízo é a notícia intelectual, e assim, ainda que os sentidos tenham algum papel nesse tipo de conhecimento, eles não são descritos propriamente como causas efetivas do juízo; (2) que o intelecto pode conhecer as mesmas coisas que o sentido, isto é, o tempo e as coisas que se encontram no tempo – em outras palavras, as verdades contingentes. No segundo caso, acrescenta-se que esse conhecimento só pode ocorrer por meio da notícia intuitiva.

A primeira razão termina reforçando a função dos sentidos na apreensão:

Disso é patente quanto a todas as autoridades que tais verdades contingentes não podem ser sabidas sobre esses sensíveis senão quando estão sob o sentido, porque, quanto a este estado, a notícia intuitiva intelectual desses sensíveis não pode ser tida sem a notícia intuitiva sensitiva deles. E, por isso, a sensitiva não é supérflua, embora a notícia intuitiva intelectual, sozinha, pudesse ser suficiente se fosse possível que ela viesse a ser naturalmente sem a notícia intuitiva sensitiva no estado de vida presente, assim como se dá nos anjos e na alma separada, onde não se requer para a notícia evidente de tais verdades outra notícia sensitiva, assim como se dirá depois¹¹⁸.

Como já havia sido indicado pela menção anterior à Aristóteles, Ockham retoma a ideia de que não é possível conhecer as verdades contingentes quando as coisas referentes a essa verdade não estão diante dos sentidos, e afirma que isso se dá porque, no estado de vida presente do homem, a notícia intuitiva intelectual pressupõe a notícia intuitiva sensitiva.

Há, portanto, dois tipos de notícias intuitivas, uma que ocorre no intelecto, e outra nos sentidos, e há uma relação de dependência entre ambas. Ockham sugere que essa

¹¹⁶ *Reportatio* II, q. 12-13, OTh V, p. 266-267.

¹¹⁷ “Ex istis auctoritatibus videtur quod sola notitia intellectiva sufficit ad iudicium tamquam causa proxima, et quod intellectus ita habet cognoscere tempus et huiusmodi sicut sensus. Sed hoc non potest esse sine notitia intuitiva, sicut alias declarabitur; igitur etc.”. OTh I, p. 27. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹¹⁸ “Per hoc patet ad omnes auctoritates quod tales veritates contingentes non possunt sciri de istis sensibilibus nisi quando sunt sub sensu, quia notitia intuitiva intellectiva istorum sensibilium pro statu isto non potest haberi sine notitia intuitiva sensitiva eorum. Et ideo sensitiva non superfluit, quamvis sola notitia intuitiva intellectiva sufficeret, si esset possibile eam esse naturaliter pro statu isto sine notitia intuitiva sensitiva, sicut est in angelis et in anima separata, ubi ad notitiam evidentem talium veritatum non requiritur aliqua notitia intuitiva sensitiva, sicut post dicitur [*Reportatio* II, q. 12-13. OTh V, p. 251-310]”. OTh I, p. 27. Trad. de C. E. de Oliveira com alterações nossas.

dependência não é uma característica determinante da notícia intuitiva intelectual, mas sim consequência do *estado* do homem, no qual ele naturalmente só apreende intelectualmente aquelas coisas que seus sentidos percebem. Por isso, se fosse possível que o intelecto, mesmo nesse estado de união com o corpo, intuísse naturalmente diretamente as coisas sensíveis, sem intermédio dos sentidos, isso não seria um impedimento para o ato de juízo, já que bastaria apenas a notícia intuitiva intelectual.

A menção da alma separada e do intelecto dos anjos serve para mostrar que esse tipo de apreensão não é *impossível* por princípio. Na realidade, além de possível de modo hipotético, serve para mostrar qual é propriamente a causa dos juízos intelectuais, e, pelo princípio de parcimônia deve também ser admitido como suficiente para a produção de um ato judicativo; e, como o texto aponta, só não pode ocorrer naturalmente dado o estado do homem. Ockham admite, ainda, em coerência com o que foi proposto que há pelo menos um tipo de notícia intuitiva intelectual tida no intelecto sem intermédio dos sentidos. Trata-se de uma notícia intuitiva de coisas puramente inteligíveis, como as paixões da alma e os próprios atos de intelecção, que não podem ser percebidos sensivelmente¹¹⁹.

Agora consideramos pertinente retornar para a primeira conclusão para entender como esses argumentos servem de prova para ela:

(1) Todo ato judicativo acerca de um complexo pressupõe um ato apreensivo intelectual do mesmo complexo.

A primeira conclusão afirmava que o ato judicativo pressupõe um ato apreensivo *na mesma potência*, e referente ao mesmo complexo. A argumentação da primeira razão nos mostrou, em primeiro lugar, que o juízo acerca de uma proposição depende de como os incomplexos são apreendidos, mas que os sentidos não são causa direta do juízo. Como vimos, tornou-se patente que uma apreensão intelectual do complexo é necessária para qualquer ato judicativo. Em segundo lugar, como consequência, também se mostrou que qualquer ato de juízo sobre verdades contingentes pressupõe necessariamente que os incomplexos que compõem a proposição referente a essa verdade sejam apreendidos

¹¹⁹ Segundo o texto, a notícia intuitiva dessas coisas puramente inteligíveis também é apta a causar a notícia evidente sobre verdades contingentes. “Patet etiam quod intellectus noster pro statu isto non tantum cognoscit ista sensibilia quae nullo modo cadunt sub sensu, non plus quam substantia separata cadit sub sensu, cuiusmodi sunt intellectiones, actus voluntatis, delectatio consequens et tristitia et huiusmodi, quae potest homo experiri inesse sibi, quae tamen non sunt sensibilia nec sub aliquo sensu cadunt. Quod enim talia cognoscantur a nobis in particulari et intuitive, patet, quia haec est evidenter mihi nota ‘ego intelligo’”. OTh I, p. 39-40.

intelectualmente. Desse modo, o texto prova, contra as objeções, que a primeira conclusão é válida para *qualquer* ato judicativo, seja sobre coisas sensíveis e singulares ou não.

A primeira razão serve, portanto, para mostrar que todos os atos judicativos pressupõem um ato apreensivo prévio *na mesma potência*. Porém, há de se notar que a argumentação de Ockham tem uma segunda função. Conforme se prova pelos argumentos referentes à experiência que o intelecto pode apreender um mesmo incompleto de dois modos distintos, o percurso até aqui está construindo aos poucos as justificativas que levarão à divisão dos atos intelectuais em duas espécies, a notícia intuitiva e a notícia abstrativa.

Segunda nova razão

A segunda razão trata da distinção entre dois atos intelectivos que não dizem respeito ao conhecimento sensível. Como indicamos, Ockham argumenta que existem certas verdades contingentes que são apreendidas exclusivamente pelo intelecto, e que também podem ser apreendidas por dois atos intelectuais distintos. A prova começa, do mesmo modo que o anterior, partindo de uma regra universal e, posteriormente, argumentando a partir de um conhecimento adquirido pela experiência.

Segundo, argumento principalmente assim: todo inteligível – que é apreensível unicamente pelo intelecto e de nenhum modo sensível – do qual alguma notícia incompleta basta para a notícia evidente de alguma verdade contingente sobre ele e outra notícia incompleta dele não basta, pode ser conhecido pelo intelecto por duas cognições distintas quanto à espécie. Ora, as intelecções, as afecções, as deleitações, as tristezas e o que é desse modo são inteligíveis e de nenhum modo sensíveis, e alguma notícia incompleta delas basta para a notícia evidente de se são ou não são, e se são em tal sujeito ou não, e outra notícia delas mesmas não basta; portanto, etc.¹²⁰.

A primeira premissa retoma o que já foi dito nos outros argumentos: se há uma apreensão unicamente inteligível capaz de levar a uma notícia evidente sobre uma verdade contingente, e há outra que não o pode fazer, então o intelecto é capaz de ter duas cognições distintas quanto à espécie acerca desse inteligível. O texto prossegue afirmando

¹²⁰ “Secundo arguo principaliter sic: omne intelligibile quod est a solo intellectu apprehensibile et nullo modo sensibile, cuius aliqua notitia incompleta sufficit ad notitiam evidentem alicuius veritatis contingentis de eo et aliqua notitia incompleta eiusdem non sufficit, potest cognosci ab intellectu duabus cognitionibus specie distinctis. Sed intellectiones, affectiones, delectationes, tristitiae et huiusmodi sunt intelligibiles et nullo modo sensibiles, et aliqua notitia incompleta earum sufficit ad notitiam evidentem utrum sint vel non sint, et utrum sint in tali subiecto vel non, et aliqua notitia earundem non sufficit; igitur etc.”. OTh I, p. 28 Trad. de C. E. de Oliveira.

que existem algumas verdades contingentes que dizem respeito a apreensões puramente inteligíveis, como as próprias intelecções e as afecções. Para justificar essa segunda parte do argumento, Ockham recorre novamente à experiência para afirmar que podemos perceber em nós tais intelecções. Há, como podemos ver, um padrão na argumentação: se percebemos pela experiência que o intelecto é capaz de ter dois conhecimentos distintos sobre um mesmo complexo, é preciso, pelo que foi dito antes¹²¹, que haja dois tipos de notícias distintas referentes aos incomplexos que os compõem. Entretanto, em vez de meramente repetir o argumento dado na primeira razão, Ockham divide a questão em três possibilidades:

A menor é patente quanto à primeira parte, porque qualquer um experimenta em si que entende, ama, deleita-se, entristece-se; e aquela notícia, quando for referente ao contingente não pode ser tomada desde proposições necessárias. Portanto, é preciso que seja tomada ou [1] desde a notícia incompleta dos termos ou |§ das coisas ou §| [2] desde alguma [proposição] contingente que seja tomada desde a notícia incompleta dos termos ou |§ das coisas importadas ou §| [3] haverá um procedimento ao infinito em tais [proposições contingentes]¹²².

O que sabemos, de partida, é que proposições contingentes não podem ser conhecidas evidentemente a partir de proposições necessárias. Além disso, já que os objetos de apreensão das proposições em discussão são puramente intelectivos, não é possível que os sentidos causem suas notícias incomplexas. Isso significa que a notícia evidente dessas proposições pode ter como causa ou [1] a notícia dos próprios termos da proposição; ou [2] a notícia de outra proposição contingente anterior; ou [3] haveria um regresso ao infinito. A terceira opção é descartada por ser absurda¹²³, restando as duas anteriores a serem analisadas.

O argumento segue afirmando que, caso seja o segundo [2] – a saber, que a causa seja uma notícia anterior –, então essa notícia pode ser de dois modos: ou essa notícia

¹²¹ A saber, na primeira razão (“*porque aqueles que são da mesma razão e igualmente perfeitos podem ter efeito de mesma razão no mesmo paciente igualmente disposto*”) se há dois efeitos distintos no intelecto a partir do conhecimento de um mesmo termo, isso significa que ele precisa ser apreendido de dois modos distintos.

¹²² “Minor quantum ad primam partem patet, quia quilibet experitur in se quod intelligit, diligit, delectatur, tristatur; et ista notitia, cum sit respectu contingentis, non potest accipi ex propositionibus necessariis. Igitur oportet quod accipiatur vel a notitia incompleta terminorum vel |§ rerum vel §| ab aliqua contingente quae accipitur a notitia incompleta terminorum |§ vel rerum importatarum, vel §| erit processus in infinitum in talibus contingentibus”. OTh I, p. 28. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹²³ “Tertium est impossibile, quia est ponere statum in talibus”. OTh I, p. 28

prévia possui algum termo que venha dos sentidos, ou não¹²⁴. No primeiro caso, Ockham defende que algumas proposições conhecidas intelectualmente não podem vir de nenhum modo dos sentidos:

O primeiro não pode ser concedido, porque não há nenhuma proposição sobre algo sensível desde a qual se siga necessariamente que há amor na vontade, assim como será patente em outro lugar, §| e conseqüentemente não há nenhuma tal proposição contingente [sobre algo sensível] por força da qual pode ser evidentemente conhecido que este ama. §| Se for concedido o segundo, tem-se o proposto, que unicamente a notícia incomplexa dos termos puramente inteligíveis basta para a notícia evidente de tal verdade contingente. Se for concedido o primeiro [1], tem-se o proposto¹²⁵.

O texto nos mostra que, independentemente de a notícia evidente de uma verdade contingente puramente intelectual ser causada por outra proposição, é necessário que os termos da proposição que a causa sejam conhecidos sem nenhuma operação dos sentidos. O exemplo dado é o ato de amar – já que cada um dos sentidos só percebe aquilo que lhe é próprio (os olhos percebem a cor, a audição percebe o cheiro e assim por diante), o amor e qualquer outra afecção não podem ser percebidos pelos sentidos porque não são coisas sensíveis. Resta, portanto, que notícia evidente das proposições sobre essas afecções e intelecções seja causada exclusivamente por termos apreendidos intelectualmente.

Quanto ao objetivo dessa segunda prova – isto é, mostrar que é possível ao intelecto ter duas notícias incomplexas distintas sobre esses termos puramente inteligíveis, uma que permite a notícia evidente e outra que não –, Ockham conclui que é possível conhecer algum desses termos inteligíveis e ignorar se eles são ou não, como, por exemplo, é possível conhecer o termo ‘amor’ e ignorar se ele existe ou não em alguém. Por isso, deve-se concluir que há uma dupla notícia acerca tanto das verdades contingentes sensíveis quanto das verdades contingentes puramente inteligíveis.

¹²⁴ “Si detur secundum: vel igitur ista contingens habet aliquem terminum qui potest accipi ab aliquo sensibili vel nullum”. OTh I, p. 28

¹²⁵ “Primum non potest dari, quia nulla est propositio de aliquo sensibili ex qua sequatur necessario dilectionem esse in voluntate, sicut alias patebit, §| et per consequens nulla est talis propositio contingens virtute cuius potest evidenter cognosci quod iste diligit. §| Si detur secundum, habetur propositum, quod sola notitia incomplexa terminorum mere intelligibilium sufficit ad notitiam evidentem talis veritatis contingentis. Si detur primum, habetur propositum”. OTh I, p. 28-29. Trad. de C. E. de Oliveira.

2.3. Declaração do Primeiro Artigo

As novas duas razões tinham em vista provar a primeira conclusão: que o ato judicativo pressupõe o ato apreensivo do intelecto. Como vimos, as duas provas dizem respeito ao ato judicativo referente a proposições sobre verdades contingentes. Consideramos que as provas são voltadas ao juízo sobre verdades contingentes porque não era necessário provar que o intelecto tem um ato apreensivo incompleto referente aos termos de verdades universais e necessárias – tal tese já seria assumida como verdadeira no debate em questão, já que é próprio do intelecto ter um conhecimento universal. O que precisava ser provado é que a afirmação de que o ato judicativo pressupõe um ato apreensivo na mesma potência diz respeito a *qualquer tipo de juízo*, inclusive sobre verdades contingentes – prova esta que foi feita por meio da afirmação de que atos de juízo são dados às proposições, e que a apreensão proposicional diz respeito à potência intelectual. É precisamente por isso que as duas razões tratam da necessidade de um ato apreensivo intelectual referente às coisas sensíveis e àquelas coisas contingentes puramente inteligíveis.

O percurso dessas provas passou pela constatação da experiência de que o intelecto precisa ter duas apreensões incomplexas acerca de um mesmo incompleto, porque é capaz de ter juízos distintos quanto à uma verdade contingente referente a um mesmo objeto. É esse recurso à experiência, junto com os argumentos dados nas duas razões, que permite Ockham distinguir a notícia intuitiva da abstrativa. Após concluir a exposição da segunda razão, Ockham apresenta, na Declaração do Primeiro Artigo, aquilo que define e distingue os dois atos apreensivos do intelecto:

Ora, são distintas deste modo: porque a notícia intuitiva da coisa é tal notícia por força da qual pode ser sabido se a coisa é ou não, de modo que, se a coisa for, o intelecto prontamente julga que ela é e conhece evidentemente que ela é, a não ser, talvez, que seja impedido em razão da imperfeição dessa notícia. E, do mesmo modo, se for perfeita tal notícia sobre a coisa não existente que é conservada pela potência divina, por força dessa notícia incompleta haveria de conhecer evidentemente que tal coisa não é. [...] Ora, a notícia abstrativa é aquela por força da qual não pode ser evidentemente sabido sobre a coisa contingente se é ou não é. E desse modo a notícia abstrativa abstrai da existência e da não existência, porque por ela nem pode ser evidentemente sabido sobre a coisa existente que existe, nem sobre a não existente que não existe, em oposição ao que acontece com a notícia intuitiva¹²⁶.

¹²⁶ “Sed distinguuntur per istum modum: quia notitia intuitiva rei est talis notitia virtute cuius potest sciri utrum res sit vel non, ita quod si res sit, statim intellectus iudicat eam esse et evidenter

A passagem afirma, novamente, que a notícia intuitiva é aquela que permite ao intelecto julgar evidentemente que a coisa apreendida é ou não é – desde que a notícia intuitiva seja perfeita¹²⁷.

No início do trabalho, havíamos indicado que as notícias intuitiva e abstrativa se distinguem porque a notícia intuitiva permitia uma notícia evidente sobre as verdades contingentes, e a notícia abstrativa não. Agora, podemos indicar com mais precisão que a distinção entre elas se dá por uma *aptidão* para causar uma notícia evidente sobre uma verdade contingente. A aptidão para causar essa notícia evidente diz respeito a uma capacidade causal que a notícia intuitiva possui e a abstrativa não. Essa capacidade, ou força – traduções para o termo *virtus* – em referência ao conhecimento de proposições contingentes é o que distingue as duas notícias em duas espécies diferentes, pois coisas de uma mesma espécie possuem a mesma potência para causar os mesmos efeitos. Por não possuir essa *virtus*, a notícia abstrativa é dita abstrair o objeto da existência e da não existência, já que ela não é apta a causar nenhum juízo sobre a existência ou não existência do objeto.

A notícia abstrativa possui também uma segunda acepção:

No entanto, cumpre saber que a notícia abstrativa pode ser tomada de dois modos: de um modo porque é referente a algo abstraído de muitos singulares, sobre o qual se dirá depois; e, assim, a cognição abstrativa não é senão a cognição de algum universal abstraível de muitos. |§ E se o universal for a qualidade verdadeira que existe subjetivamente na alma, assim como é possível sustentar de modo provável, cumpriria conceder que esse universal pode ser visto intuitivamente, e que a mesma notícia é intuitiva e abstrativa, tomando a notícia abstrativa desse modo; e, assim, não seriam distintas como decorrência de uma oposição. |§¹²⁸.

cognoscit eam esse, nisi forte impediatur propter imperfectionem illius notitiae. Et eodem modo si esset perfecta talis notitia per potentiam divinam conservata de re non existente, virtute illius notitiae incomplexae evidenter cognosceret illam rem non esse. [...]. Notitia autem abstractiva est illa virtute cuius de re contingente non potest sciri evidenter utrum sit vel non sit. Et per istum modum notitia abstractiva abstrahit ab existentia et non existentia, quia nec potest evidenter sciri de re existente quod existit, nec de non existente quod non existit, per oppositum ad notitiam intuitivam”. OTh I, p. 31-32. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹²⁷ Sobre a perfeição da notícia, há discordâncias interpretativas sobre o que essa passagem sugeriria. Panaccio e Piché (op. cit., p. 99) argumentam que “notícia intuitiva imperfeita” seria uma notícia intuitiva apreendida pelo intelecto em um momento passado, que, no presente só é capaz de produzir que a coisa apreendida “existiu”. Oliveira, por outro lado, relaciona a imperfeição da notícia intuitiva intelectual com a imperfeição da apreensão sensível, ou com algum outro impedimento no momento da produção da notícia. (“Do movente...”, op. cit., p. 68).

¹²⁸ “Scientum tamen quod notitia abstractiva potest accipi dupliciter: uno modo quia est respectu alicuius abstracti a multis singularibus; et sic cognitio abstractiva non est aliud quam cognitio alicuius universalis abstrahibilis a multis, de quo dicetur post. |§ Et si universale sit vera qualitas

A notícia abstrativa pode se referir à notícia de um incompleto abstraído da existência ou não existência de um único singular (e que, por isso, não permite mais um juízo sobre se ele é ou não é), ou de um incompleto abstraído de múltiplos singulares. No segundo caso, é possível chamá-la de uma cognição de um universal. Porém, aquilo que é chamado de ‘universal’ é na realidade uma qualidade singular que existe no intelecto, e, nesse sentido, pode ser apreendida por uma notícia intuitiva puramente intelectual. Por conta disso, não é a apreensão de um universal que distingue a notícia abstrativa da intuitiva.

O que podemos inferir dessa segunda acepção é que a cognição de algo universal *enquanto* universal (isto é, enquanto predicável de muitas coisas e não se referindo especificamente a nenhum singular existente) é uma notícia abstrativa, e, por outro lado, a condição de um universal *enquanto qualidade singular* existente no intelecto é uma notícia intuitiva. Por isso, a notícia abstrativa pode se referir a coisas singulares desde que as tome abstraídas da existência e da não existência, mas a notícia intuitiva, por se referir ao juízo de existência, sempre é um conhecimento do singular.

2.4. Conclusões

Devemos retomar algumas das conclusões vistas a fim de indicar uma resposta para o problema que propusemos inicialmente: quais seriam as justificativas que levaram Ockham à sua definição das notícias intuitiva, abstrativa e evidente. Nosso percurso buscou mostrar duas teses que aparecem ao longo da argumentação das Distinções Prévias: (1) Que o intelecto possuiu dois atos, judicativos e apreensivos, e que eles são *realmente distintos*; (2) Que o intelecto pode ter dois atos apreensivos de espécies diferentes acerca de um *mesmo incompleto*. (3) Que os termos apreendidos pela notícia intuitiva tem uma *capacidade (virtus)* de causar uma notícia evidente sobre as verdades contingentes.

A primeira tese foi justificada nas objeções à primeira conclusão. Procuramos mostrar como o debate acerca das relações causais entre os hábitos apreensivos e os atos judicativos implicavam que haveria uma distinção real entre hábitos apreensivos, atos apreensivos, atos judicativos e hábitos judicativos. Esta distinção real é observável pela

existens subiective in anima, sicut potest teneri probaliter, concedendum esset quod illud universale potest intuitive videri, et quod eadem notitia est intuitiva et abstractiva, isto modo accipiendo notitiam abstractivam; et sic non distinguuntur ex opposito. §17. OTh I, pp. 30-31. Trad. de C. E. de Oliveira.

experiência quando se examinam os atos de juízo produzidos por hábitos apreensivos, assim como é implicada pela tese de que é possível haver múltiplos atos simultâneos no intelecto. A segunda tese foi justificada, majoritariamente, por argumentos que recorreram à experiência como ponto de partida, e fizeram uso de princípios universais para extrair conclusões a partir das premissas que a experiência ofereceu. Indicamos que a distinção entre os dois atos diz respeito ao fato de que eles possuem capacidade causais diferentes para produzir juízos acerca do objeto da apreensão, no que diz respeito ao conhecimento das verdades contingentes. Essa constatação nos levou à terceira tese ao nos apontar, a partir da experiência, qual seria a capacidade causal da notícia intuitiva – que ela seria apta a causar um juízo evidente sobre uma verdade contingente.

Por meio dessas duas teses, mostrou-se que é *necessário* que o intelecto possua em sua própria potência uma apreensão incompleta capaz de permitir o conhecimento das verdades contingentes, já que os atos da potência sensitiva não dizem respeito a apreensões proposicionais, e que, por isso mesmo, não são sujeitos a um ato de juízo nem causa próxima deste ato. Por fim, indicamos que o conhecimento do contingente se expressaria no juízo evidente produzido pela notícia intuitiva de que a coisa apreendida *é ou não é* (seja ela sensível ou puramente inteligível).

Isso nos leva de volta à distinção entre a notícia evidente e os cinco hábitos intelectuais. A distinção proposta por Ockham consistia no fato de que a notícia evidente pode ser tanto de verdades universais quanto de verdades contingentes, em oposição aos hábitos intelectuais que dizem respeito apenas a verdades universais. Retomemos a passagem:

Disso se segue que, além da ciência, da inteligência ou da sabedoria, há a notícia evidente, porque a proposição contingente pode ser conhecida de modo evidente e, no entanto, essa notícia nem é ciência nem inteligência nem algum daqueles hábitos que o Filósofo estabelece em *Ética* VI¹²⁹.

Em nosso percurso, vimos que os hábitos são produzidos no intelecto a partir de atos apreensivos e judicativos. Os hábitos intelectuais aristotélicos dizem respeito a atos judicativos acerca de proposições universais e necessárias verdadeiras. Isso significa que eles se referem a atos de juízo sobre a verdade ou falsidade dessas proposições. A notícia evidente diz respeito a um ato judicativo do intelecto apto a ser causado segundo certas

¹²⁹ “Ex isto sequitur quod notitia evidens est in plus quam scientia vel intellectus vel sapientia, quia propositio contingens potest evidenter cognosci, et tamen illa notitia nec est scientia nec intellectus nec aliquis illorum habituum quos ponit Philosophus VI *Ethicorum*.” OTh I, p. 6. Trad. de C. E. de Oliveira. Cf. ARISTÓTELES, *Ethica nicomachea*, VI, c. 3 (1139b 16-17).

condições que indicamos. Como Ockham busca provar ao longo das distinções prévias, aquilo que é apto a causar uma notícia evidente é uma notícia incomplexa com certa *virtus*. Desse modo, a notícia evidente se distingue dos hábitos intelectuais porque ela se refere a uma descrição geral de como atos de juízo podem ser produzidos no intelecto, descrição esta que inclui atos judicativos tanto acerca de proposições sobre verdades necessárias quanto sobre verdades contingentes. Também, como consequência, a produção desses hábitos intelectuais na potência intelectual pode estar relacionada com um ato de juízo evidente, na medida em que a notícia evidente é um conhecimento de uma proposição verdadeira.

Resta, portanto, analisar em que consiste essa *virtus* da notícia que a torna apta a causar uma notícia evidente, e, em especial, a *virtus* da notícia intuitiva, que permite o juízo sobre as verdades contingentes.

CAPÍTULO 3. NOTÍCIA INTUITIVA E O JUÍZO DE EXISTÊNCIA

3.1. O próprio do conhecimento intelectual do contingente

Indicamos no capítulo anterior que a formulação dada por Ockham à notícia evidente se relaciona com a apreensão intelectual do contingente e à tese sobre como a notícia intuitiva permite esse conhecimento. Algumas questões, porém, ficaram em aberto. Em primeiro lugar, nós indicamos que havia certas relações causais entre os atos apreensivos e judicativos, mas não descrevemos com maior precisão como Ockham as concebe. Em segundo lugar, nossas afirmações que destacaram o funcionamento *natural* das relações causais descritas foram feitas tendo em vista a possibilidade de que esses efeitos poderiam ser produzidos também sobrenaturalmente, ou que, do mesmo modo, essas relações causais possam ser suspensas por intervenção divina. Nesse capítulo, nos concentraremos na análise dessas relações causais.

A interpretação a que pretendemos chegar é que, com as definições de notícia evidente e notícia intuitiva, Ockham estava procurando caracterizar o que é *próprio* do conhecimento intelectual do contingente, em oposição ao que é próprio do conhecimento abstrativo (que não trata do contingente), e ao conhecimento sensitivo (que trata do contingente de modo distinto do intelecto). O intelecto não pode apreender o mesmo que os sentidos a respeito dos contingentes, pois a apreensão própria de cada sentido pressupõe o órgão sensorial capaz de receber tal apreensão. Assim, o intelecto não pode apreender as cores, porque isso é próprio da visão; não pode apreender o som, porque isso é próprio da audição, e assim por diante. Pretendemos defender que o que seria próprio da apreensão intelectual acerca do contingente é a apreensão que permite um juízo de existência.

A tese se expressa na própria definição da notícia intuitiva:

Ora, são distintas deste modo: porque a notícia intuitiva da coisa é tal notícia por força da qual pode ser sabido se a coisa é ou não, de modo que, se a coisa for, o intelecto prontamente julga que ela é e conhece evidentemente que ela é, a não ser, talvez, que seja impedido em razão da imperfeição dessa notícia. E, do mesmo modo, se for perfeita tal notícia sobre a coisa não existente que é conservada pela potência divina, por força dessa notícia incompleta haveria de conhecer evidentemente que tal coisa não é¹³⁰.

¹³⁰ “Sed distinguuntur per istum modum: quia notitia intuitiva rei est talis notitia virtute intellectus iudicat eam esse et evidenter cognoscit eam esse, nisi forte impediatur propter imperfectionem

A definição nos aponta que o juízo evidente que a notícia intuitiva é apta a causar é de que a coisa “é ou não é”. Consideramos que esse juízo sobre o ser da coisa diz respeito à *existência* da coisa. Isso pode ser inferido quando contrapomos a notícia intuitiva com a abstrativa. Ockham definiu a notícia abstrativa como o ato apreensivo que abstrai da existência e da não existência, e que, por isso, não permite o juízo de que a coisa é ou não é. Está implicado nisso que a notícia intuitiva *não* abstrai da existência e da não existência. Por isso podemos afirmar que o conhecimento intuitivo, ao tratar das verdades contingentes, se refere à capacidade de julgar sobre a existência ou não-existência das coisas contingentes.

Tendo isso em vista, talvez o que melhor nos permita discutir sobre o juízo de existência seja o caso peculiar, descrito por Ockham ainda na Primeira Questão do Prólogo, da *notícia intuitiva dos não-existentes*, na medida em que sua análise nos permite explicitar as causas envolvidas na notícia evidente produzida pela notícia intuitiva. A análise das causas nos permitirá entender melhor o que é próprio do conhecimento intuitivo, e, em consequência, do juízo de existência.

A notícia intuitiva do não-existente é uma hipótese lógica, decorrente da definição da notícia intuitiva, formulada por Ockham como um Corolário (“pode haver notícia intuitiva acerca de algo não-existente”) da “Declaração do Primeiro Artigo”¹³¹. Segundo ele, é possível haver uma notícia intuitiva de algo não-existente, causada sobrenaturalmente por Deus, agindo como causa direta do ato apreensivo. Essa possibilidade seria sustentada a partir dois pressupostos: em primeiro lugar, da notícia intuitiva ser uma coisa absoluta distinta de sua causa – por serem realmente distintas, ela poderia ser causada, ainda que apenas de modo sobrenatural, sem a presença da coisa apreendida; e, em segundo lugar, o postulado da onipotência divina, segundo o qual Deus pode ser causa primeira de qualquer efeito que naturalmente seria produzido por outras causas.

Segundo Ockham, caso uma notícia intuitiva de algo não-existente fosse produzida no intelecto por intervenção divina, então o intelecto seria levado à um ato de juízo evidente de que a coisa apreendida *não existe* – em contraposição à notícia intuitiva produzida naturalmente, que leva ao juízo evidente de que a coisa apreendida *existe*. Para

illius notitiae. Et eodem modo si esset perfecta talis notitia per potentiam divinam conservata de re non existente, virtute illius notitiae incomplexae evidenter cognosceret illam rem non esse.” OTh I, p. 31. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹³¹ OTh I, pp. 30-33.

distinguir como esses dois juízos opostos podem ser produzidos por uma mesma notícia intuitiva dependendo da forma como ela é causada no intelecto, é preciso discutir quais causas participam de cada um desses juízos. Ou seja, para entendermos quais causas operam no juízo de não-existência, precisamos necessariamente entender quais causas operam no juízo de existência. É essa distinção que pretendemos mostrar aqui.

3.2. Sobre as relações causais entre os atos apreensivos e os atos judicativos

Antes de iniciarmos propriamente essa seção, é preciso fazer uma consideração acerca da concepção ockhamiana da causalidade em geral. Para o autor, a causalidade natural opera segundo a potência ordenada divina. Por conta disso, não se pode atribuir necessidade absoluta¹³², – pelo menos no que diz respeito à produção de um efeito pelas causas eficientes – pois, pela admissão de que a natureza opera apenas segundo a potência divina ordenada, deve-se admitir que todas as relações causais entre coisas criadas são contingentes pelo menos na medida em que elas poderiam, sem incorrer em contradição, ser alteradas pela potência divina absoluta. Por isso, só é possível atribuir necessidade às

¹³² Como bem nota Fernández, diversas interpretações buscaram argumentar que a distinção entre a potência ordenada e a potência absoluta efetivamente não afetaria os poderes causais naturais: “O argumento central é que, segundo os princípios de Ockham, uma vez criado o mundo ‘tal como ele é’ atualmente, Deus não poderia introduzir uma única modificação nele, nas suas essências ou nos seus poderes causais sem produzir, *ipso facto*, outro mundo – o que implicaria uma mudança Nele mesmo, algo, claramente, inaceitável.” Poderíamos argumentar que disso se seguiria que a discussão acerca da necessidade relativa se daria apenas em um campo hipotético de consideração de uma possibilidade lógica. Entretanto, Fernández nota que não só é possível considerar que Deus atue, pela potência *ordenada*, como causa primeira sem ação direta de causas segundas, mas também que, em decorrência das teses ockhamianas, não é possível um conhecimento claro do que seria o mundo ‘tal como ele é’, nem mesmo possível uma demonstração de que seriam as causas segundas que atuariam efetivamente nas relações causais, e não o próprio Deus: “Por isso ele sustenta, como dizemos, que não se pode demonstrar nem que as causas segundas atuam, nem que Deus atua – seja como causa total, seja como causa parcial. Não podemos entrar aqui na infinidade de dilemas metafísicos que Ockham formula em torno do concurso divino. Todos eles convergem em um mesmo resultado: nenhuma ação causal de fato é, em sentido estrito, demonstrável. A teologia concorda, assim, com a teoria da ciência. O que é importante é que a possibilidade lógica da ineficácia das causas segundas está contemplada na definição de causa. Com efeito, à luz de uma causa total no sentido absoluto e não meramente suficiente, como Deus, adverte-se que toda outra causa cumprirá somente em contextos relativos com a definição: ‘Ser aquele ao qual, *ceteris paribus*, pode seguir... etc., e sem o qual, ainda dadas as condições, não pode seguir... etc.’” Cf. FERNÁNDEZ, “Contingência e necessidade...”, op. cit., pp. 128-130. Disso podemos inferir que o argumento sobre a impossibilidade de Deus agir pela potência absoluta seria insuficiente para argumentar que a necessidade das relações causais não é relativa; parece seguir-se também que todas as formas de conhecimento das relações causais são feitas a partir de raciocínios hipotéticos baseados em fatos externos observados pela experiência.

relações causais de modo relativo, se considerarmos que os objetos naturais só operam de um certo modo porque estão de acordo com o que foi determinado pela potência ordenada.

Não se trata de afirmar que não há estabilidade nas relações causais naturais. Desde que não haja intervenção divina, a necessidade e constância dessas relações parece se manter. Entretanto, essa necessidade só se dá pela vontade divina que ordenou a natureza para operar desse modo – por isso, em certo sentido, tomando de forma hipotética a possibilidade de uma interrupção do curso natural por meio de uma intervenção divina, é possível considerar a causalidade natural como contingente. Essa consequência influenciará a descrição da causalidade operante entre os atos apreensivos e judicativos.

No capítulo anterior, afirmamos que Ockham constata pela experiência que o homem é capaz de emitir juízos evidentes acerca de proposições contingentes. A partir disso, ele argumenta que o intelecto precisa apreender as coisas contingentes para emitir os juízos, já que os atos judicativos são próprios do intelecto e não dos sentidos. Isso levou à conclusão de que os sentidos não são causa próxima dos atos do juízo. Resta, então, perguntar quais seriam essas causas.

Um ato de juízo pode ser causado por um ato da vontade. É o que faz Ockham, por exemplo, quando afirma que irá postular a onipotência divina: por um ato de fé, ele dá assentimento à verdade de uma proposição que não pode ser demonstrada racionalmente. Entretanto, quando falamos de atos de juízo que não são causados pela vontade, Ockham distingue dois modos possíveis de causalidade operantes: naturais ou sobrenaturais. Nas distinções prévias, Ockham termina a consideração das objeções contra à primeira conclusão com a seguinte passagem:

¶§ Donde cumpre saber que o intelecto pode assentir a algum complexo por força [*virtute*] de algo de dois modos: ou porque algo outro é a causa do assentimento, e, assim, o intelecto assente (ainda de modo imediato) a tal complexo por força de tal ato apreensivo assim como é dito assentir a tal complexo por força do intelecto ou de Deus, porque Deus é a causa efetiva desse assentimento e, segundo alguns, também o intelecto é sua causa efetiva. De outro modo, o intelecto pode assentir a algum complexo por força de outro como se por força daquilo a que mais assente; e, assim, não assente por força do ato apreensivo. No entanto, está com isso que o ato apreensivo é a causa efetiva desse assentimento §¹³³.

¹³³ “¶§ Unde sciendum quod intellectum assentire alicui complexo virtute alicuius potest esse dupliciter: vel quia illud aliud est causa tali complexo etiam immediate, sicut virtute intellectus vel Dei dicitur assentire tali complexo etiam immediate, sicut virtute intellectus vel Dei dicitur assentire tali complexo, quia Deus est causa effectiva illius assensus; et, secundum, aliquos, etiam intellectus est causa effectiva ipsius. Aliter potest intellectus assentire alicui complexo virtute

O texto afirma que há dois modos do intelecto assentir a um complexo *por força* (*virtute*) de algo. Como já indicamos anteriormente, a força (*virtus*) da notícia consiste numa capacidade natural dela de produzir um certo efeito. No caso específico do ato judicativo de assentimento, afirma-se que ele pode ser produzido por força de: (1) algo além do próprio complexo; ou (2) outro assentimento prévio. No primeiro caso, inclui-se o ato apreensivo, isto é, notícia incompleta dos termos do complexo, o próprio intelecto, e Deus. Os dois primeiros se referem a causas naturais para o ato judicativo, e o terceiro a uma causa sobrenatural. No segundo caso, o assentimento é produzido por força de outro assentimento prévio (seja ele um ato judicativo ou um hábito judicativo, como indicamos no capítulo anterior). Disso se segue que não é por força do ato apreensivo que o intelecto assente; entretanto, dadas as conclusões das distinções prévias – a saber, que o ato judicativo pressupõe o ato apreensivo –, o ato apreensivo ainda assim é causa do assentimento produzido desse segundo modo.

A notícia evidente é um ato judicativo que não é produzido por um ato da vontade, e, por isso, deve ser produzida segundo um desses dois modos apresentados. Quando tratamos de sua definição, indicamos que ela era um ato de juízo referente a uma proposição verdadeira apta a ser causado pela notícia incompleta dos termos. Agora, podemos entender melhor quando se afirmou que ela pode ser suficientemente produzida de modo imediato (correspondente ao primeiro modo de juízo, produzido pela notícia incompleta), ou mediato (correspondente ao segundo modo de juízo, produzido pelo ato judicativo referente a outros complexos, mas que ainda assim pressupõe a notícia incompleta dos termos das proposições envolvidas nos juízos).

Consideremos agora o caso particular da notícia evidente das verdades contingentes. A notícia evidente do contingente é um ato de juízo sobre a existência ou não existência da coisa singular (substância) ou de uma qualidade singular (acidente) inerente a uma coisa. Nós vimos, também, que ela é apta a ser causada pela notícia intuitiva, e não pela notícia abstrativa. Isso significa que a notícia intuitiva tem uma *virtus* capaz de causar a notícia evidente do contingente. A *virtus* da notícia intuitiva é uma capacidade natural de produzir certo efeito, e, portanto, é possível afirmar que a notícia intuitiva tem a potência de causar esse efeito em um intelecto apto a recebê-lo.

alterius tamquam virtute illius cui magis assentit; et sic non apprehensivus sit causa effectiva illius assensus. §17. OTh I, pp. 20-21. Trad. de C. E. de Oliveira.

Portanto, cabe-nos perguntar o que torna a notícia intuitiva apta a causar a notícia evidente do contingente.

3.3. Sobre a notícia intuitiva do não-existente

Para compreendermos a aptidão da notícia intuitiva de produzir uma notícia evidente, faremos uma análise da notícia intuitiva do não-existente. A hipótese da notícia intuitiva do não-existente parece decorrer da passagem em que Ockham aponta o que seria a característica que distingue a notícia intuitiva da notícia abstrativa. Ele entende que as duas notícias não diferem nem por suas causas, nem pelos seus objetos de apreensão, mas sim por si mesmas. Para chegar nessa afirmação, o texto primeiro se contrapõe a João Duns Escoto no que diz respeito às posições dele sobre a distinção entre as duas notícias. Ockham enumera uma série de distinções entre a notícia intuitiva e abstrativa defendidas por Escoto que ele pretende refutar. Dentre elas, vejamos a primeira:

A notícia intuitiva e a abstrativa não diferem porque pode haver a abstrativa indiferentemente do existente e do não existente, do presente e do não presente, mas a intuitiva unicamente do realmente existente e presente¹³⁴.

Contra a primeira distinção entre as duas notícias atribuída a Duns Escoto, o texto indica que o que as distingue não reside no fato de que a notícia intuitiva seria unicamente acerca de coisas existentes e presentes, e a notícia abstrativa seria indiferente à existência. Como vimos anteriormente, ao propor a definição da notícia abstrativa, Ockham afirmou que o que a caracteriza é o fato de que ela abstrai seu objeto da existência e da não existência, e outros predicados contingentes. Disso, seria possível concluir que o que caracterizaria a notícia intuitiva, em contraposição à abstrativa, é que ela trata do existente e presente. Mas Ockham recusa essa distinção.

Para provar sua posição, ele mostrará que não é a existência do objeto apreendido que caracteriza a notícia intuitiva. Para que a notícia intuitiva seja *necessariamente* definida como um conhecimento causado pela coisa presente e existente, então isso significaria que a coisa presente seria *causa essencial* da notícia – isto é, que sem a coisa presente e existente a notícia intuitiva não poderia ser causada. Se a coisa presente e existente for causa da notícia evidente, então ela só pode ser causa dessa notícia segundo

¹³⁴ “Prima, quod notitia intuitiva et abstractiva non differunt quia abstractiva potest indifferenter esse existentis et non existentis, praesentis et non praesentis, intuitiva autem tantum existentis et praesentis realiter”. OTh I, p. 33. Trad. de C. E. de Oliveira.

algum dos quatro tipos de causa possíveis: ou eficiente, ou material, ou formal, ou final. Ao considerar essas quatro causas, o texto argumenta que, em nenhum dos casos, a coisa existente é causa essencial da notícia:

Quanto ao proposto, argumento assim: ou aquela coisa, existente e presente, tem a si na razão de causa eficiente para a notícia intuitiva, ou na razão de causa material ou formal ou final. Se o primeiro, então [a notícia intuitiva] pode ser feita sem ela, porque tudo o que Deus pode pela causa eficiente intermediária, pode imediatamente. Não do segundo modo, porque, então, a coisa existente e o intelecto destruído, [a coisa] poderia receber subjetivamente aquela notícia intuitiva. De modo semelhante, é manifesto que aquela notícia não é subjetivamente na coisa intuída. Nem do terceiro modo, é manifesto. Nem do quarto modo, porque toda coisa pode ser mesmo que destruído qualquer fim, com exceção do primeiro, porque nenhuma coisa requer mais a existência do fim segundo do que [requer a existência] do eficiente segundo¹³⁵.

A causa eficiente é a causa que faz algo passar da potência ao ato. Assim, no caso da notícia, seria a causa que leva à atualização do intelecto que antes não tinha a apreensão da coisa, e, por meio dessa causa, passa a tê-la. Segundo o argumento, se a coisa existente for causa eficiente da notícia intuitiva, então, pelo postulado da onipotência divina, a notícia também pode ser causada sem ela – porque Deus pode operar diretamente como causa eficiente de qualquer efeito produzido por outra causa eficiente intermediária.

A causa material é aquela que recebe a atualização a partir de uma forma. Assim, o próprio intelecto seria a causa material da notícia, na medida em que é ele que se atualiza para entender. A coisa não pode ser causa material da notícia pois não é ela que recebe a atualização – como bem apontado no texto, se a coisa fosse causa material, poderia ela mesma receber a notícia mesmo estando o intelecto destruído, o que seria absurdo porque apenas o intelecto recebe a notícia.

A causa formal é aquela que dá a forma para o que é produzido – e a forma faz com que a coisa seja aquilo que ela é. A notícia é um ato do intelecto, distinto da própria coisa que o causou. Sua forma diz respeito a ela ser uma inteligência, e por isso, sua causa

¹³⁵ “Ita arguo in proposito: aut illa res existens et praesens habet se in ratione causae efficientis ad notitiam intuitivam, aut in ratione causae materialis vel formalis vel finalis. Si primum, igitur potest fieri sine ea, quia quidquid potest Deus per causam efficientem mediam, potest immediate. Non secundo modo, quia tunc re existente et destructo intellectu posset recipere subjective illam notitiam intuitivam. Similiter manifestum est quod notitia illa non est subjective in re intuita. Nec tertio modo, manifestum est. Nec quarto modo, quia omnis res potest esse quocumque fine, excepto primo, destructo quia nulla res plus requirit existentiam finis secundi quam efficientis secundi”. OTh I, p. 35. Trad. de C. E. de Oliveira.

formal é o intelecto na medida em que entende a notícia. Por isso, a coisa existente não pode ser sua causa formal.

Por fim, a causa final é aquela que diz respeito à razão pela qual algo é produzido. A razão da produção da notícia é que ela permite ao intelecto conhecer uma coisa. Segundo o argumento, do mesmo modo que a produção do efeito não requer necessariamente a existência da causa segunda (porque pode ser produzido pela causa primeira), também a causa final não requer a existência da causa segunda para que o seu efeito seja produzido. A existência da coisa não diz respeito à causa final da notícia: é possível que a notícia permita ao intelecto uma intelecção de algo cuja existência já foi destruída.

Os quatro exemplos mostraram que, em nenhum dos casos, a existência da coisa pode ser considerada causa essencial da notícia, pois não há uma relação de necessidade indispensável nem entre a existência e a produção da notícia, nem entre ela e a finalidade da notícia, e muito menos entre ela e sua causa material ou formal.

O argumento prossegue considerando uma segunda possibilidade para que a coisa enquanto existente seja condição necessária para definir a notícia intuitiva:

Se for dito que o objeto é requerido na razão de objeto que serve de termo, contra: ou o objeto, enquanto aquilo que serve de termo, tem a razão de alguma causa essencial, ou não. Se sim, argumento como antes. Se não, argumento, então, assim como eles argumentam em outro lugar¹³⁶: todo efeito depende suficientemente de suas causas essenciais, de modo que, elas postas, tudo o mais excluído, o efeito pode ser suficientemente posto. Portanto, se o objeto enquanto aquilo que serve de termo não tem a razão de causa essencial a respeito da notícia intuitiva, a própria notícia intuitiva pode ser posta ainda que o objeto enquanto aquilo que serve de termo seja simplesmente destruído segundo toda sua existência real; portanto, com a própria coisa destruída, pode ser posta a própria notícia intuitiva¹³⁷.

Dessa vez o argumento questiona se a coisa existente é necessária para determinar a notícia intuitiva na medida em que ela é o objeto que *termina* a intelecção. Ou seja, se

¹³⁶ DUNS ESCOTO, *Ordinatio*, I, d. 3, p. 3, q. 2, n. 414. Ed. Vaticana, III, 251. *Quodl.*, q. 7, nn. 19-20. Ed. Wadding, XII, 179.

¹³⁷ “Si dicatur quod obiectum requiritur in ratione obiecti terminantis, contra: aut obiectum in quantum terminans habet rationem alicuius causae essentialis, aut non. Si sic, arguo sicut prius. Si non, tunc arguo sicut isti arguunt alibi: Omnis effectus sufficienter dependet ex suis causis essentialibus, ita quod illis positus, omnibus aliis circumscriptis, potest sufficienter poni effectus. Igitur si obiectum in quantum terminans non habet rationem causae essentialis respectu notitiae intuitivae, si obiectum in quantum terminans simpliciter destruat secundum omnem existentiam sui realem, potest poni ipsa notitia intuitiva”. OTh I, p. 35-36. Trad. de C. E. de Oliveira.

a coisa é aquilo que a notícia dá a conhecer ao intelecto, então seria preciso que a coisa mesma existisse para que a notícia permitisse esse conhecimento. Ockham afirma que se um objeto serve de termo à apreensão, ele pode o ser em razão de ser uma causa essencial ou não. Se for afirmado que ele é uma causa essencial, então essa posição é falsa – retomando o parágrafo anterior é possível refutar essa tese, pois, como já vimos, a coisa não é causa essencial da notícia.

Se, por outro lado, ele não for uma causa essencial, o argumento indicará que a notícia pode ser produzida mesmo sem a coisa existente, e, por isso, podemos inferir que a coisa ser termo da notícia não é suficiente para a notícia necessariamente a pressupor. O argumento afirma um princípio: *todo efeito depende suficientemente de suas causas essenciais, de modo que, elas postas, tudo o mais excluído, o efeito pode ser suficientemente posto*. Se um efeito depende apenas de sua causa essencial para ser posto, de modo que, mesmo retiradas outras causas, ele ainda possa ser produzido, isso significa que a coisa enquanto termo da notícia, por não ser uma causa essencial, não é necessária para a produção da notícia intuitiva.

Se é esse o caso, então afirma o texto: mesmo que a coisa seja termo da notícia intuitiva, é possível que a notícia seja produzida estando a coisa destruída de sua existência. A argumentação até aqui demonstrou que a coisa enquanto existente só pode ser considerada como causa eficiente da notícia, e, ainda, que a notícia não depende dela para ser produzida. São essas afirmações que abrirão a possibilidade de haver uma notícia intuitiva de algo não-existente.

O trecho conclui afirmando qual seria a consequência disso para a consideração do que é próprio da notícia intuitiva:

E, assim, a notícia intuitiva, segundo si e necessariamente, não é mais do existente que do não existente, nem se refere mais à existência do que à não existência, mas se refere tanto à existência quanto à não existência da coisa, pelo modo antes declarado. Mas a abstrativa nem se refere à existência nem à não existência, porque por ela não pode ser tido o juízo de que a coisa existe nem de que não existe¹³⁸.

O que caracteriza a notícia intuitiva não é que ela se trata da apreensão da coisa enquanto existente, mas sim que ela possui a capacidade (*virtus*) de produzir um *juízo*

¹³⁸ “Et ita notitia intuitiva, secundum se et necessario, non plus est existentis quam non existentis, nec plus respicit existentiam quam non-existentiam, sed respicit tam existentiam quam non-existentiam rei, per modum prius declaratum. Abstractiva autem nec respicit existentiam nec non-existentiam, quia per eam nec potest haberi iudicium quod res existit nec quod non existit”. OTh I, p. 36. Trad. de C. E. de Oliveira.

sobre a existência. Ainda que essa diferença não pareça clara de início – pois permitir um juízo sobre a existência parece implicar na apreensão da coisa existente –, ela nos indica que a natureza da notícia intuitiva não é dada pelo seu objeto de apreensão, mas pelo tipo de conhecimento que ela permite ao intelecto em referência a um objeto. Por isso mesmo Ockham afirmou anteriormente que as notícias intuitivas e abstrativas dizem respeito ao *mesmo* objeto, mas permitem tipos distintos de juízos. Assim, a notícia intuitiva é aquela que permite ao intelecto julgar se algo existe ou não existe, e por isso mesmo ela diz respeito ao conhecimento intelectual do contingente. A notícia abstrativa, por outro lado, por abstrair o objeto da existência e da não existência, não mais diz respeito diretamente à coisa contingente.

A partir da refutação das outras posições de Duns Escoto – que não trataremos aqui, pois a primeira refutação nos é suficiente –, Ockham afirma:

Digo, por isso, que a notícia intuitiva e a abstrativa diferem por si mesmas e não graças aos objetos ou graças a quaisquer causas suas, por mais que, naturalmente, não possa haver notícia intuitiva sem a existência da coisa que é verdadeiramente a causa eficiente da notícia intuitiva mediata ou imediata, assim como se dirá em outro lugar¹³⁹. No entanto, naturalmente, pode haver notícia abstrativa estando a própria coisa notada simplesmente destruída¹⁴⁰.

A passagem nos aponta para uma nova questão. Ainda que a notícia intuitiva não seja definida por uma relação indissociável da coisa enquanto existente, de fato, em situações naturais, é a *existência* da coisa que é causa eficiente da notícia intuitiva, e se distingue da notícia abstrativa que, naturalmente, não pressupõe a existência do objeto apreendido. Por isso mesmo a notícia intuitiva produzida naturalmente possui a capacidade de produzir o juízo de que a coisa apreendida *existe*. Isso significa, também, que a possibilidade da notícia intuitiva ser produzida sem a coisa existente como sua causa diz respeito apenas a casos sobrenaturais.

Até este momento, nós discutimos as relações causais que determinam a produção da notícia intuitiva no intelecto. Resta, agora, entender que causas operam no intelecto para produzir o juízo sobre a existência – isto é, a notícia evidente sobre a existência.

¹³⁹ *Reportatio* II, q. 12-13. OTh V, p. 251-310.

¹⁴⁰ “Ideo dico quod notitia intuitiva et abstractiva se ipsis differunt et non penes obiecta nec penes causas suas quascumque, quamvis naturaliter notitia intuitiva non possit esse sine existentia rei, quae est vere causa efficiens notitiae intuitivae mediata vel imediata, sicut alias dicetur. Notitia autem abstractiva potest esse naturaliter ipsa re nota simpliciter destructa”. OTh I, p. 38. Trad. de C. E. de Oliveira.

Como já indicamos, há dois níveis de causas envolvidos na produção desse juízo, a saber, a causa que produz a notícia intuitiva (natural ou sobrenatural), e a própria notícia intuitiva enquanto apta a causar a notícia evidente sobre a existência – pois, como já vimos, a notícia evidente é um ato de juízo produzido a partir da notícia incompleta dos termos da proposição.

Consideramos pertinente, agora, nos voltarmos para a hipótese da notícia intuitiva do não-existente, pois ela se tornará relevante para o que caracteriza o juízo de existência, na medida em que essa contraposição em relação à notícia intuitiva do existente nos permite indicar com mais precisão quais são as causas que operam nesse juízo.

Como já indicamos, há dois elementos na teoria sobre a notícia intuitiva que permitem a formulação da hipótese da notícia intuitiva do não-existente. O primeiro é o postulado da onipotência divina, e o segundo é a distinção real entre a notícia e a coisa que a causa. A intuição do não-existente é uma hipótese lógica formulada como consequência da aceitação desses dois princípios.

Desses se segue que pode haver notícia intuitiva, tanto sensitiva, quanto intelectiva, sobre a coisa não existente. E provo essa conclusão de modo diferente do de antes, assim: toda coisa absoluta, distinta quanto ao lugar e ao sujeito de outra coisa absoluta, pode, pela potência absoluta divina, existir sem ela, porque não se vê que seja verossímil que, se quisesse destruir uma coisa absoluta existente no céu, Deus tenha necessariamente de destruir outra coisa existente na terra. Ora, a visão intuitiva – tanto a sensitiva, quanto a intelectiva – é coisa absoluta, distinta, quanto ao lugar e ao sujeito, do objeto. Assim como se eu vir intuitivamente a estrela que existe no céu, essa visão intuitiva, quer seja sensitiva, quer seja intelectiva, é distinta, quanto ao lugar e o sujeito, do objeto visto; portanto, essa visão pode permanecer estando a estrela destruída; portanto, etc.¹⁴¹.

A passagem nos indica que tanto a notícia intuitiva sensitiva quanto a notícia intuitiva intelectiva, na medida em que são distintas de seu objeto de apreensão, podem ser produzidas diretamente por Deus. Vamos nos concentrar aqui na notícia intuitiva intelectiva, pois é ela que diz respeito de modo mais imediato ao juízo de existência – ainda que, como já dissemos, o conhecimento sensitivo seja requerido como causa parcial

¹⁴¹ “Ex istis sequitur quod notitia intuitiva, tam sensitiva quam intellectiva, potest esse de re non-existente. Et hanc conclusionem probó, aliter quam prius, sic: omnis res absoluta, distincta loco et subiecto ab alia re absoluta, potest per divinam potentiam absolutam existere sine illa, quia non videtur verissimile quod si Deus vult destruere unam rem absolutam existentem in caelo quod necessiterur destruere unam aliam rem existentem in terra. Sed visio intuitiva, tam sensitiva quam intellectiva, est res absoluta, distincta loco et subiecto ab obiecto. Sicut si videam intuitive stellam existentem in caelo, illa visio intuitiva sive sit sensitiva sive intellectiva, distinguitur loco et subiecto ab obiecto visto; igitur ista visio potest manere stella destructa; igitur, etc.”. OTh I, p. 39. Trad. de C. E. de Oliveira.

do juízo. A notícia intuitiva de um objeto não-existente pode se dar de três formas: (1) Deus destrói um objeto que estava causando uma notícia intuitiva, mas conserva a notícia no intelecto, (2) Deus causa no intelecto a notícia de algo que existe mas não está presente para o intelecto, e que, portanto, não poderia causar a notícia, e (3) Deus causa a notícia intuitiva de algo que não existe.

Em qualquer um dos casos, o que torna a notícia intuitiva do não-existente pertinente para nossa discussão é a afirmação de Ockham que, caso essa notícia seja produzida no intelecto por ação de Deus, então ela produzirá um juízo evidente de que aquele objeto *não existe*. Retomemos a passagem:

a notícia intuitiva da coisa é tal notícia por força da qual pode ser sabido se a coisa é ou não, de modo que, se a coisa for, o intelecto prontamente julga que ela é e conhece evidentemente que ela é, a não ser, talvez, que seja impedido em razão da imperfeição dessa notícia. E, do mesmo modo, se for perfeita tal notícia sobre a coisa não existente que é conservada pela potência divina, *por força dessa notícia incomplexa haveria de conhecer evidentemente que tal coisa não é*¹⁴². [Grifo nosso].

Pelo que vimos em sua definição, a *virtus* da notícia intuitiva é uma capacidade natural de causar a notícia evidente acerca da existência, e, por ser uma capacidade individual da própria notícia, ela pode operar sem a presença da causa natural (isto é, a coisa existente). Tendo em vista que a notícia evidente é um juízo sobre uma proposição verdadeira, a notícia evidente do não-existente não pode causar um ato de assentimento de que a coisa existe, pois essa proposição seria falsa. Desse modo, é necessário que a notícia intuitiva do não-existente seja apta a causar no intelecto a notícia evidente de que a coisa não-existe, isto é, tenha a *virtus* de causar esse juízo sobre a não-existência.

Portanto, há uma oposição de juízos em relação aos dois modos de produção de notícia intuitiva: caso ela seja produzida por algo existente e presente, o intelecto é capaz de ter uma notícia evidente de que aquilo existe, e, caso seja produzida por Deus sobre algo não-existente, ela leva a uma notícia evidente de que o objeto apreendido não existe. A partir disso podemos compreender a afirmação segundo a qual a notícia intuitiva não é mais sobre a existência do que sobre a não existência, mas se refere a ambas, porque é apta a causar ambos os juízos dependendo de como a notícia foi produzida no intelecto.

¹⁴² “Sed distinguuntur per istum modo: quia notitia intuitiva rei est talis notitia virtute intellectus iudicat eam esse et evidenter cognoscit eam esse, nisi forte impediatur propter imperfectionem illius notitiae. Et eodem modo si esset perfecta talis notitia per potentiam divinam conservata de re non existente, virtute illius notitiae incomplexae evidenter cognosceret illam rem non esse”. OTh I, p. 31. Trad. de C. E. de Oliveira.

Cabe agora nos perguntarmos como a notícia de um mesmo objeto poderia causar juízos opostos no intelecto dependendo do que causou a sua produção¹⁴³. Ao contrário do juízo de que a coisa existe, cuja ocorrência pode ser percebida pela própria experiência, pela formulação hipotética da intuição do não-existente não é possível recorrer a nenhum argumento empírico para provar que o juízo acerca da não-existência seria produzido no intelecto. Soma-se a isso o problema de que a afirmação de Ockham sobre esse juízo pode parecer contraditória, na medida em que ela implicaria que a notícia intuitiva teria a capacidade de gerar dois efeitos contrários. A objeção aparece brevemente ao final da Primeira Questão, quando Ockham aponta possíveis objeções às posições até ali defendidas:

A sétima dúvida é: porque não se vê que pela notícia intuitiva sobre a coisa não existente pode ser evidentemente conhecido que a coisa não é. Porque pergunto: desde o que é causado aquele juízo pelo qual o intelecto julga que a coisa não é quando não é? Ou desde a potência intelectiva apenas, ou desde a notícia intuitiva da coisa, ou desde a coisa intuitivamente notada. Não o primeiro, porque aquela permanece sem variação, quer a coisa seja, quer não seja. Portanto, dado que seja causa natural, no mesmo paciente não terá efeitos opostos mesmo se em tempos diversos, mas quando a coisa é, então, julga que a coisa é; portanto, quer a coisa seja, quer não, não será causa total do ato oposto. Pelo mesmo é patente que não pode ser dito que a notícia intuitiva seja causa total daquele juízo. Nem pode ser dito o terceiro, porque aquela coisa é simplesmente o não-ente; portanto, não pode ser causa eficiente de nenhum efeito¹⁴⁴.

Afirma-se que haveria três causas possíveis para produzir o juízo de não-existência. Ou ele seria produzido pela potência intelectiva (isto é, pelo próprio intelecto), ou pela notícia intuitiva, ou pela coisa apreendida pela notícia. A potência intelectiva por si só não pode ser causa do juízo, porque sozinha ela não é capaz de variar a si mesma para produzir nem o juízo sobre a existência nem sobre a não-existência. Assim, se a potência intelectiva é causa natural do ato de juízo, ela não pode ser causa total dele, pois

¹⁴³ O tema foi bem apresentado tanto por PANNACIO & PICHÉ, op. cit., quanto por GUERIZOLI, op. cit. Seguiremos, em linhas gerais, as passagens indicadas por eles para tratar do assunto.

¹⁴⁴ “Septimum dubium est, quia non videtur quod per notitiam intuitivam de re non existente possit evidenter cognosci res non esse. Quia quaero: a quo causatur illud iudicium quo intellectus iudicat rem non esse quando non est? Aut a sola potentia intellectiva, aut a notitia intuitiva rei, aut a re intuitive nota. Non primum, quia illa manet invariata sive res sit sive non sit. Igitur cum sit causa naturalis, in eodem passo non habebit effectus oppositus etiam in diversis temporibus, sed quando res est tunc iudicat rem esse; ergo sive res sit sive non, non erit causa totalis actus oppositi. Per idem patet quod non potest dici quod notitia intuitiva sit causa totalis illius iudicii. Nec potest dici tertium, quia illa res est simpliciter non-ens; igitur nullius effectus potest esse causa efficiens”. OTh I, p. 56. Trad. de C. E. de Oliveira.

algo mais é requerido. O mesmo valeria para a notícia intuitiva, pois ela, como já foi indicado, é capaz de produzir o juízo acerca da existência, e seria contraditório assumir que ela, sozinha, tivesse a capacidade de também gerar um juízo oposto a esse. E, como sabe-se pela experiência que ela é capaz de produzir o juízo da existência, então o juízo oposto não seria possível. Por fim, a terceira causa possível do juízo seria a coisa apreendida, e, no entanto, no caso da notícia do não existente, a coisa apreendida não existe, de modo que ela não pode ser causa de nada. Assim, a conclusão que se segue é que a notícia intuitiva não seria capaz de produzir um juízo sobre algo não existir, pois isso implicaria numa contradição.

A resposta de Ockham busca mostrar como a mesma notícia intuitiva, referente ao mesmo objeto, poderia causar dois juízos opostos sem recair em contradição:

Para a *sétima dúvida*, digo que pela notícia intuitiva da coisa pode ser evidentemente conhecido que a coisa não é, *quando* não é, ou *se* não é. E quando se pergunta desde que será causado esse juízo, pode ser dito que pode ser causado desde a notícia intuitiva da coisa. E quando é dito que está nela o causar o efeito oposto quando a coisa é, pode ser dito que não há inconveniente em que alguma causa com outra causa parcial cause algum efeito e, no entanto, que apenas aquela, sem a outra causa parcial, cause o efeito oposto. E, por isso, a notícia intuitiva da coisa e a própria coisa causam o juízo de que a coisa é, mas quando a própria coisa não é, então, a própria notícia intuitiva sem aquela coisa causará o juízo oposto. E, por isso, concedo que não é a mesma a causa desses juízos, porque a causa de um é a notícia sem a coisa, a causa de outro é a notícia com a coisa enquanto causa parcial¹⁴⁵.

O trecho argumenta que a própria notícia intuitiva pode causar os dois juízos opostos, desde que se considere que em um dos juízos há uma causa parcial envolvida, e no outro não. Como já havíamos indicado anteriormente, no caso da notícia intuitiva da coisa existente, a própria existência da coisa, na medida em que é a causa da notícia intuitiva¹⁴⁶, opera como causa parcial do juízo de que a coisa é. Assim, o juízo afirmativo sobre a existência é produzido pela notícia intuitiva junto com a coisa existente como

¹⁴⁵ “Ad septimum dubium dico quod per notitiam intuitivam rei potest evidenter cognosci res non esse quando non est vel si non sit. Et quando quaeritur a quo causabitur illud iudicium, potest dici quod potest causari a notitia intuitiva rei. Et quando dicitur quod illa habet causare effectum oppositum si res sit, potest dici quod non est inconveniens quod aliqua causa cum alia causa partiali causet aliquem effectum et tamen quod illa sola sine alia causa partiali causet oppositum effectum. Et ideo notitia intuitiva rei et ipsa res causant iudicium quod res est, quando autem ipsa res non est tunc ipsa notitia intuitiva sine illa re causabit oppositum iudicium. Et ideo concedo quod non est eadem causa illorum iudiciorum, quia unius causa est notitia sine re, alterius causa est notitia cum re tamquam cum causa partiali”. OTh I, pp. 70-71. Trad. de C. E. de Oliveira.

¹⁴⁶ OTh I, p. 38.

causa parcial da notícia evidente. Por outro lado, no caso da notícia intuitiva da coisa não-existente, é a notícia intuitiva *sozinha* que causa o juízo de não-existência, já que o objeto de apreensão, por não existir, não é capaz de gerar nenhum efeito.

Isso significa que a notícia intuitiva, por si mesma, possui tanto a capacidade de causar o juízo de não-existência quando está *sozinha*, quanto de causar o juízo oposto junto com a coisa existente. Essa capacidade da notícia intuitiva diz respeito à sua *virtus natural*¹⁴⁷, independentemente de ela ser produzida por uma causa sobrenatural ou natural.

Guerizoli sugere que Ockham não oferece muitas explicações acerca de como essa “cooperação” entre a própria coisa existente conjuntamente com a notícia intuitiva leva ao juízo de existência, e seu funcionamento pareceria, assim, “misterioso”¹⁴⁸. Consideramos que, apesar da argumentação nesse ponto poder parecer vaga ou insuficiente – o que, poder-se-ia argumentar, indicaria que o autor não conseguiu melhores justificativas para sustentar sua tese –, ela é na verdade consequência da própria forma como Ockham argumentou até aqui, e, ao invés de ser considerada “misteriosa”, deve ser entendida como o único modo possível de explicar as causas envolvidas no juízo sobre a proposição contingente tendo em vista as teses que indicamos ao longo de nossa análise.

Pela notícia intuitiva ser caracterizada, como já foi provado, pela aptidão para causar um juízo sobre a existência, e não ser determinada necessariamente por uma coisa realmente existente e presente, isso significa que ela também não é necessariamente determinada pelo juízo de que algo existe, mas sim pela possibilidade de julgar sobre a existência em geral (isto é, seja sobre o juízo afirmativo ou negativo acerca da existência), como, aliás, apontamos na referência os argumentos contrários à posição de João Duns Escoto. Disso decorre que a *virtus* da notícia intuitiva é ser apta a causar algum juízo sobre a existência (seja de que a coisa existe ou não existe).

A experiência mostra que para a produção do juízo evidente acerca da existência de algo é necessário que a própria coisa enquanto existente esteja presente. Como a notícia evidente diz respeito a um conhecimento verdadeiro, o intelecto só é capaz de julgar evidentemente que uma coisa existe porque a coisa realmente existe – caso contrário, não seria um juízo evidente. Por isso mesmo é necessário assumir que a coisa faz algo em

¹⁴⁷ Como já foi apontado tanto por PANACCIO & PICHÉ, op. cit., pp. 112-114, quanto por GUERIZOLI, op. cit., p. 194.

¹⁴⁸ GUERIZOLI, op. cit., p. 192.

relação ao ato de juízo, já que sem ela esse juízo não poderia ocorrer – e a experiência nos mostra que ele ocorre. Por isso, pode-se concluir que a existência da coisa (assim como sua proximidade necessária para causar o ato apreensivo) é causa parcial da notícia evidente de que a coisa existe.

Por outro lado, a notícia intuitiva do não-existente é uma hipótese lógica decorrente da própria definição da notícia intuitiva. Como ela é uma hipótese, não é possível constatar pela experiência se e como outras causas participariam do juízo de não-existência. Entretanto, como já foi estabelecido que a *virtus* da notícia intuitiva diz respeito indistintamente tanto ao juízo de existência quanto ao de não-existência, é possível afirmar que, sem a causa parcial que produz o juízo de existência, infere-se que a notícia intuitiva seria suficiente para produzir o juízo oposto – a saber, de que a coisa não existe.

Se argumentar-se que não há provas de que a notícia intuitiva do não existente não poderia levar ao juízo errôneo de que a coisa existe, contra, pode-se argumentar que a *virtus* da notícia intuitiva é causar um juízo evidente – e, por ser evidente, por definição não pode ser falso. Logo, é necessário que esse juízo seja de que a coisa não existe. Por conta dessa implicação, não é necessário buscar outras causas para o juízo da não-existência, já que a explicação dada é suficiente. A aparência de que falta algo na argumentação na realidade se trata, novamente, da aplicação do princípio de economia ockhamiano: se os argumentos dados são suficientes para justificar a posição, seria supérfluo acrescentar outros.

3.4. Conclusões

Este capítulo tinha por objetivo analisar a notícia evidente produzida pela notícia intuitiva, mostrando que esse juízo se tratava de uma apreensão intelectual da existência ou não-existência do objeto apreendido. Indicamos que o conhecimento da existência é aquilo que é próprio da apreensão intelectual do contingente, em oposição à apreensão sensível e à apreensão abstrativa que nada pode dizer sobre o contingente.

Como Ockham descreve as relações entre os atos apreensivos e judicativos a partir de relações de causa e efeito, é preciso analisar as causas envolvidas nesse tipo de juízo. Para tratar disso, foi necessário primeiro indicar a posição do autor acerca da natureza dos atos intelectuais como qualidades individuais no intelecto, realmente distintas umas das outras. Essa posição foi justificada nos argumentos contrários à distinção de Duns Escoto entre a notícia intuitiva e a abstrativa. O resultado dessa argumentação nos indicou

que os atos apreensivos são distintos por si mesmos quanto à espécie, por conta do tipo de juízo os quais eles são ou não são aptos a causar em referência às proposições contingentes.

Disso decorre que a notícia intuitiva não é definida pela atualidade do juízo que ela pode produzir, mas pela capacidade de causar um juízo sobre a existência (seja de que a coisa é ou que não é). Como Ockham havia indicado desde o início da Primeira Questão, o juízo produzido pela notícia intuitiva perfeita é um juízo *evidente* – ou seja, diz respeito sempre a uma proposição verdadeira. Entretanto, já que está incluído na definição da notícia evidente que a notícia incompleta dos termos da proposição precisa ser apta a causar o juízo, consideramos pertinente analisar quais seriam as causas envolvidas no juízo de existência.

Por conta disso, nos voltamos para a hipótese da notícia intuitiva do não-existente. Tal análise nos permitiu perceber com mais clareza como Ockham concebe a *virtus* da notícia intuitiva como uma aptidão para produzir um juízo acerca da existência ou da não existência, dependendo do modo como ela é produzida e das causas parciais envolvidas na produção do juízo. Por conta disso, consideramos que a hipótese da notícia intuitiva do não-existente cumpre a função de indicar com maior clareza a refutação de Ockham da posição escotista, segundo a qual o que definiria a notícia intuitiva seria que ela é um conhecimento da coisa realmente existente e realmente presente.

Como havíamos indicado no primeiro capítulo, Panaccio e Piché sugerem que a teoria sobre a capacidade causal natural da notícia intuitiva gerar tanto o juízo evidente sobre a existência quanto sobre a não existência teria sido formulada com alguma motivação anticética, para contornar a possibilidade da notícia intuitiva do não-existente produzir um juízo falso. No entanto, no que diz respeito às passagens que analisamos nesse trabalho, não nos parece que haja uma preocupação do autor em solucionar uma questão acerca do ceticismo. Consideramos que a hipótese da notícia intuitiva do não-existente, assim como a consequente tese de que tal notícia levaria o intelecto a julgar que a coisa não existe, foram formuladas por Ockham com o objetivo de destacar aquilo que é próprio da notícia intuitiva, tendo em vista as duas posições centrais que indicamos: (1) que a notícia intuitiva difere da abstrativa por si mesma e não por suas causas ou por seus objetos de apreensão; (2) que a notícia intuitiva é uma qualidade individual no intelecto realmente distinta de sua causa e de outros atos intelectivos (em especial, do ato judicativo). A primeira posição, como vimos, foi requerida para que ele pudesse defender que o intelecto pode apreender verdades contingentes e julgar sobre elas. A segunda é um

desdobramento do posicionamento ockhamiano segundo o qual todas as coisas existentes ou são substâncias singulares ou qualidades singulares inerentes em alguma substância.

Ainda sobre a segunda, o comprometimento do autor em manter essa posição é o que inclusive nos permite afastar a interpretação acerca de uma suposta motivação anticética por trás da teoria da *virtus* natural da notícia intuitiva.

Em outra passagem da Primeira Questão, afirma-se que a capacidade natural da notícia intuitiva pode também ser interrompida por uma ação direta divina, fazendo com que o juízo evidente consequente dessa capacidade não seja produzido. Como a notícia intuitiva e a notícia evidente também são realmente distintas uma da outra, Deus pode suspender a relação causal entre elas e, inclusive, causar diretamente um juízo falso no intelecto¹⁴⁹.

Se Ockham estivesse preocupado com a possibilidade do engano divino, ele teria que rever a tese sobre a distinção real entre os atos apreensivos e judicativos para evitar esse tipo de desdobramento. Entretanto, ele admite a possibilidade de engano como verdadeira, preservando a posição da distinção real entre os atos¹⁵⁰. Isso nos leva a concluir que a tese sobre a individualidade dos atos apreensivos e judicativos do intelecto era mais pertinente para Ockham do que uma tentativa de garantir alguma “confiabilidade” do conhecimento intelectual a partir das relações causais naturais.

Sobre os debates em torno da polêmica do internalismo e externalismo, que também mencionamos no primeiro capítulo, consideramos pertinente fazer algumas observações gerais. O debate consiste em duas tentativas distintas de estabelecer quais seriam as causas dos atos judicativos evidentes do intelecto, uma posição defendendo que

¹⁴⁹ “Secundo, sequerentur quod aliquis posset intuitive videre perfecte rem existentem et tamen iudicarem rem non esse: quia quando alicui absoluto est aliquid aliud absolutum compossibile, quia secundum Philosophum, idem est subiectum contrariorum”. OTh I, pp. 55-56. “Ad secundum: forte non est inconveniens quod res intuitive videatur et tamen quod intellectus ille crederat rem non esse, quamvis naturaliter non possit hoc fieri”. [Grifo nosso]. OTh I, p. 70. É interessante notar que Ockham usa o verbo “crer” nessa passagem para se referir ao ato errôneo de julgar que a coisa não existe, porque esse juízo não é *evidente*, é uma crença causada diretamente por Deus – está implícito aqui, no uso distinto dos termos referente aos juízos, que o ato de crer na verdade de uma proposição se distingue dos juízos evidentes.

¹⁵⁰ Como já sugeriu Guerizoli (op. cit., pp. 193-194): “Ele aceita, com efeito, que ‘uma cognição intuitiva pode ser produzida sem o julgamento que a acompanha’ e que uma cognição intuitiva só leva a um saber sobre a existência de um objeto quando Deus não impede que tal causação se estabeleça. Ao ter de escolher entre separabilidade e causalidade, Ockham claramente opta pela primeira em detrimento da segunda”.

as causas seriam internas ao intelecto¹⁵¹, e outra que seriam externas¹⁵². Em primeiro lugar, consideramos que a disputa consiste num falso problema, já que o debate mesmo trata de uma questão contemporânea que não se encontra nas motivações do próprio autor.¹⁵³

¹⁵¹ BROWER-TOLAND, “Causation and mental content”, op. cit.

¹⁵² PANACCIO, “Ockham’s externalism”, op. cit.

¹⁵³ Assumimos essa postura a partir de nosso posicionamento dentro do debate sobre pesquisa na área de Filosofia Medieval. A discussão à qual nos referimos, que teve início no debate entre Alain de Libera e Claude Panaccio, partiu dessas duas posições principais e mobilizou diversos intérpretes da área que buscaram justificar a motivação por trás do estudo da Filosofia Medieval. Em linhas gerais, a discussão se dá entre uma posição que defende o estudo de teses de autores medievais para fazer uso de seus conceitos em debates atuais, outra posição que, contrária a esta, defende a importância da consideração do contexto histórico para a análise desses autores e alerta para o perigo dos anacronismos, e diversas teses derivadas desses dois alinhamentos. As diferentes justificativas para o estudo da filosofia medieval implicam em diferentes concepções teóricas sobre o que é a própria filosofia, sobre seu valor intelectual e a sua função, além da discussão sobre a possibilidade de se fazer história. Dentro desse debate que poderíamos chamar de “metodológico”, nos alinhamos com o posicionamento que defende que os textos devem ser abordados a partir dos debates e problemas inerentes à própria época de seus respectivos autores, trabalho este que optamos por chamar de ‘História da Filosofia’. Nosso intuito, como indicamos na Introdução, é compreender as teses que o autor formula a partir de quais questões ele mesmo coloca e busca responder, já que a exclusão desse contexto resultaria em perdas de compreensão conceitual sobre a posição do autor. Podemos chamar atenção para o anacronismo dos comentários citados porque nosso objetivo difere daqueles que pretendem usar as teses desses textos para debates contemporâneos. Entretanto, em muitos momentos é difícil distinguir qual o objetivo por trás dos comentários feitos sobre a obra de Ockham (e de outros autores medievais), de modo que a oposição entre a motivação de se fazer história da filosofia e a motivação de encontrar recursos para debates contemporâneos as vezes não é explicitada pelo comentador; por isso, torna-se pertinente indicar, quando necessário, que os problemas postos pelo comentador não fazem parte dos escritos do autor estudado. Não se trata, porém, de descreditar o rigor e valor intelectual desses trabalhos, - que, dentro dos objetivos que se propõem, apresentam bons argumentos e fomentam uma discussão profícua -, mas apenas de frisar que, ainda que diversos pontos desses trabalhos sejam pertinentes, por nossos objetivos serem diferentes não vamos nos inserir diretamente nas discussões por eles propostas. O início do debate partiu desses dois artigos: de LIBERA, A., “Retour de la philosophie médiévale?”, *Le débat*, 1992, 72, pp. 155-169; PANACCIO, C., “De la reconstruction en histoire de la philosophie” in BOSS, G., éd., *La philosophie et son histoire: essais et discussions*. Zurique, Éd. du Grand Midi, 1994, pp. 173-195.

Após esse momento inicial, Kurt Flasch entrou na discussão e Panaccio o respondeu: FLASCH, K., “Wie schreibt man Geschichte der mittelalterlichen Philosophie? Zur Debatte zwischen Claude Panaccio und Alain de Libera über den philosophischen Wert der philosophiehistorischen Forschung”, *Medioevo*, 1994, 20, pp. 1-29; PANACCIO, C., “La référence transtemporelle et l’étude de la philosophie médiévale” in AERSTEN, J. A., und SPPER, A., Hrsg., *Was ist Philosophie im Mittelalter? Qu’est-ce que la philosophie au Moyen Âge? What is philosophy in Middle Ages?* SIEPM, X, 1997. *Miscellanea Mediaevalia*, 26. Berlin, de Gruyter, 1998, pp. 360-367. Outras referências dentro do debate: MARENBOON, J., “Why Study Medieval Philosophy?”. Author’s Copy in Academia; ESTÊVÃO, J.C., “Afimãl, para que serve a Filosofia Medieval?”. *Cadernos de Filosofia Alemã*, v. 17, p. 13-30, 2012; PAIVA, G. B. V., “Reflexões iniciais sobre as diversas narrativas de uma história da filosofia”. *Cadernos de Filosofia Alemã*, v. 19, p. 37-59, 2012; etc. Ver mais indicações na Bibliografia.

Podemos indicar isso pelo fato de que ambos os lados ressaltam posições pertinentes para a descrição ockhamiana dos atos cognitivos. A posição “externalista” de Panaccio identifica corretamente que é necessária uma causa externa ao intelecto para produzir certos tipos de juízo evidente, pelo menos no que diz respeito ao juízo de existência. Entretanto, como procuramos indicar aqui pela análise da notícia intuitiva do não-existente, não é essa relação causal natural em referência à coisa externa que determina aquilo que é próprio da notícia intuitiva e de seu respectivo ato de juízo. A mesma objeção foi levantada por Brower-Toland, o que a levou a destacar o papel de uma disposição interna da própria notícia para produzir o juízo, e não uma relação dela com o objeto externo.

Consideramos que a oposição criada pelos dois lados da disputa na realidade destacou dois elementos igualmente relevantes da teoria ockhamiana, a saber, por um lado os juízos de existência, quando operam naturalmente, pressupõem a própria coisa existente como causa parcial, e, por outro lado, aquilo que define o tipo de conteúdo produzido pela notícia intuitiva não é uma relação causal atual com a coisa externa, mas sim uma *virtus* que a torna apta a produzir certo tipo de juízo. Por conta disso, consideramos que a análise das causas da notícia intuitiva serve para mostrar que, ainda que o debate sobre causalidade tenha um papel central em sua argumentação, para Ockham não são as causas que definem os tipos de atos do intelecto.

Se retomarmos a discussão sobre o termo “*notitia*” que havíamos feito no primeiro capítulo, podemos apontar com mais clareza nossas conclusões. Indicamos que o termo “notícia” diz respeito simultaneamente à potência do intelecto de receber o conhecimento de algo, e um objeto capaz de causá-la. Para que o intelecto seja atualizado com uma notícia – isto é, para que passe da potência ao ato – é preciso que uma relação causal ocorra; ou seja, é preciso que algo cause a notícia no intelecto. Entretanto, como vimos em nosso percurso, para definir o tipo de notícia que o intelecto é capaz de adquirir basta apenas indicar a potência do intelecto para conhecer, a potência de um objeto para ser conhecido, e a possibilidade de a notícia ser causada de algum modo. Por isso mesmo, nem a notícia intuitiva e nem a notícia evidente são determinadas pela atualidade de sua produção no intelecto, nem por uma relação necessária com o objeto que naturalmente as

causa, mas sim, como aponta Oliveira, com uma relação potencial de conhecimento de certo objeto.¹⁵⁴

Entretanto, na medida em que a notícia intuitiva possui uma relação potencial com um objeto *singular*, a mesma notícia intuitiva não pode ser produzida por duas coisas distintas. Como Panaccio e Piché já haviam destacado, já que a ontologia de Ockham só admite a existência de coisas individuais, o poder causal relativo a cada coisa também se torna individual. Duas coisas singulares distintas não podem causar a mesma notícia intuitiva, ainda que elas sejam da mesma espécie e muito parecidas, porque, dada sua singularidade, elas só podem causar efeitos também singulares e distintos de outros efeitos¹⁵⁵. Tendo isso em vista, se retomarmos a distinção da notícia intuitiva e da notícia abstrativa – segundo a qual as duas são atos de espécies distintas, uma vez que são aptos a causar tipos distintos de juízo –, é possível compreender que essa distinção pela *virtus* das duas notícias se refere ao fato de que a relação potencial delas com o tipo de juízo que elas são aptas a causar se distingue uma da outra. A diferença se encontra, principalmente, no fato de que a notícia intuitiva se refere sempre a uma coisa individual, e por isso permite o conhecimento do contingente, em oposição à notícia abstrativa, que por abstrair da existência e da não existência, não se refere diretamente a nenhuma coisa singular, e por isso não permite um juízo sobre o contingente.

¹⁵⁴ Potência esta que é expressa pela ideia de uma “aptidão” pertencente à natureza da notícia de ser produzida por certa relação causal com o objeto do conhecimento: “O fato é que, para a composição da definição, tão importante quanto, mas ainda mais compreensiva e fundamental que a atualidade de certa relação causal, é a consideração da aptidão para ela.” OLIVEIRA, op. cit., p. 51.

¹⁵⁵ PANNACIO & PICHE, op. cit., p. 101.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tentamos ao longo deste trabalho analisar a definição da notícia evidente exposta na Primeira Questão do Prólogo da *Ordinatio* tendo em vista o contexto textual no qual está inserida. Nossa análise apontou para duas posições defendidas por Ockham que são relacionadas com a sua formulação: as teses sobre o conhecimento intelectual do contingente e sobre os juízos de existência. Pensando em um cenário maior de análise que englobasse outros textos para além do nosso recorte, acreditamos que essas posições devem ser remetidas, de forma mais geral, ao “nominalismo” ockhamiano, que postula a existência apenas de coisas singulares, e, mais especificamente à teoria ockhamiana sobre o singular ser o primeiro objeto de apreensão do intelecto. O debate também poderia continuar, do ponto em que concluímos, para a passagem da notícia intuitiva para a abstrativa, e, após isso, sobre como os juízos sobre outras verdades contingentes posteriores ao juízo da existência são produzidos no intelecto, assim como os juízos sobre proposições universais. Consideramos que nossa análise é apenas um passo inicial no estudo das teses ockhamianas sobre o conhecimento intelectual.

O que achamos pertinente retomar ao fim de nosso percurso são as perguntas iniciais que apontamos no primeiro capítulo. A primeira dizia respeito à tradução da expressão “*nata...causari*” contida na definição da notícia evidente. Procuramos mostrar que os atos apreensivos e judicativos do intelecto são de *espécies* distintas, e por isso podem ser considerados coisas absolutas separáveis de outros atos. Do mesmo modo, mostramos como isso também se aplica à distinção das notícias intuitiva e abstrativa, indicando como Ockham prova que há dois atos apreensivos de espécies distintas no intelecto. O percurso de exposição dessas duas teses serve para ilustrar o significado da escolha de tradução da expressão “*nata... causari*”, que adotamos a partir da tradução de Carlos Eduardo de Oliveira.¹⁵⁶ Ela nos indica que aquilo que determina a definição desses atos intelectuais não são suas causas, mas sim a natureza do tipo de conhecimento que eles permitem.

A segunda pergunta se referia aos pressupostos necessários para justificar a definição da notícia evidente. Essa resposta foi indicada no Segundo Capítulo ao acompanhar a argumentação de Ockham que o levou à formulação da definição. Consideramos que, para a boa compreensão dessa resposta, é fundamental notar o recurso

¹⁵⁶ OLIVEIRA, op. cit., pp. 44-50.

à *experiência* feita pelo autor, pois não há nenhum argumento dedutivo para provar sua tese. Consideramos que esse recurso é coerente com o espírito dos escritos de Ockham, e que, para ele, essa prova é suficiente para sustentar o que era pretendido. Parece-nos que outras tentativas de buscar justificativas mais complexas para suas definições provavelmente incorreriam em formulações de problemas que o próprio autor não tinha em vista.

Sobre a terceira pergunta, acreditamos ter indicado que os problemas em questão diziam respeito à possibilidade de um conhecimento intelectual do contingente. Essa discussão se encontra dentro de um contexto maior que se estende para diversos outros autores do período medieval, de modo que, em algum momento oportuno, gostaríamos de poder situar nossa interpretação da posição ockhamiana em relação aos seus interlocutores. Nesse cenário, consideramos que a preocupação do autor parece estar concentrada principalmente em manter clara a sua posição acerca da *individualidade* de todos os atos intelectuais – o que ele expressa, ao longo do texto, recorrendo repetidas vezes à ideia de “coisa absoluta”, em conformidade com a posição assumida na *Summa Logicae* segundo a qual todas as coisas existentes ou são substâncias singulares, ou qualidades singulares inerentes a substâncias – conjuntamente com a intenção de provar que o intelecto é capaz de apreender as coisas contingentes. O que parece importante de se notar é que a notícia evidente possui um papel central na posição de Ockham acerca de como o intelecto é capaz não só de apreender diretamente os singulares contingentes, mas também de emitir juízos sobre eles, preservando, na formulação de sua definição, o fato de que os atos intelectuais são coisas absolutas distintas de suas causas.

A última pergunta se referia à distinção da notícia evidente dos cinco hábitos intelectuais aristotélicos. Parece-nos que o objetivo dessa distinção se refere à intenção do autor de apontar que o intelecto é capaz de um conhecimento proposicional verdadeiro que não necessariamente se remete ao conteúdo descritos pelos hábitos aristotélicos, na medida em que esses hábitos se referem a proposições universais. A caracterização da notícia evidente como um juízo verdadeiro, cuja natureza se descreve pela possibilidade de ser causada naturalmente pelos termos da proposição e sobrenaturalmente pela intervenção divina, é uma descrição *prévia* aos hábitos aristotélicos, pois indica um dos modos do intelecto emitir juízos, e permite, inclusive, descrever quais juízos estão contidos nos hábitos aristotélicos, na medida em que eles são *hábitos* referentes a certos tipos de atos apreensivos e judicativos contidos no intelecto.

Havia ainda, em nosso horizonte, tentar responder uma questão de caráter metodológico, a saber, se o contexto teológico dos escritos de Ockham sobre a cognição humana tinham algum papel no estabelecimento dessas posições ou não. É certo que a formulação da notícia evidente como um ato do intelecto que pode ser produzido por duas diferentes causas – uma natural e uma sobrenatural – serve para responder à pergunta inicial proposta na primeira questão do Prólogo. Entretanto, essa formulação não é pensada exclusivamente tendo em vista responder à pergunta sobre se intelecto do peregrino pode ter notícia evidente das verdades da teologia. Ela é, também, consequência de posições filosóficas assumidas por Ockham em sua argumentação acerca do conhecimento intelectual em geral, e do modo como ele concebe o funcionamento dos atos apreensivos. Porém, sua concepção desse funcionamento não se dá separada de um contexto no qual ele faz uso de postulados teológicos para progredir em seu raciocínio. Por isso mesmo, parece-nos prejudicial ao entendimento tanto da notícia evidente quanto da notícia intuitiva ignorar as hipóteses sobrenaturais de intervenção divina causando esses atos, como se tais hipóteses fossem apenas acrescentadas às suas posições já estabelecidas sobre a cognição humana.

A separação entre filosofia e teologia não pode ser feita ingenuamente, como se as posições de cada uma delas constituíssem núcleos autônomos de posições que são constituídas separadamente, sem haver cruzamentos entre os percursos argumentativos que as sustentam. As posições teológicas de Ockham pressupõem teses filosóficas, mas suas teses filosóficas também se relacionam com argumentos sustentados por premissas e postulados de fé, tornando a separação desse contexto prejudicial para uma boa compreensão de seu pensamento. As posições de Ockham acerca da causalidade dependem diretamente do postulado da onipotência divina e da afirmação da contingência das causas naturais diante da hipótese lógica de que a causalidade natural pode ser interrompida. Apenas a partir disso Ockham pode provar que os atos apreensivos não são determinados *necessariamente* pelos objetos que os causam.

Por isso, somos levados a concluir, em concordância com a afirmação de Carlos Eduardo de Oliveira, que a onipotência divina é a verdadeira *navalha de Ockham*¹⁵⁷, na

¹⁵⁷ “É importante notar nessa discussão que o recurso à onipotência divina será mais uma vez o instrumento que permitirá a Ockham reduzir essas caracterizações àquilo que ele crê haver de essencial para as definições propostas, mostrando em que medida a onipotência divina é a verdadeira navalha de Ockham.” OLIVEIRA, op. cit., p. 68.

medida em que é ela que permite mostrar aquilo que é essencial para caracterizar as definições que ele propôs.

BIBLIOGRAFIA

Guilherme de Ockham

GUILLELMUS DE OCKHAM, *Opera Philosophica et Theologica ad fidem codicum manuscriptorum edita*. Cura Instituti Franciscani Universitatis S. Bonaventuræ. Ediderunt Ph. Boehner et al. New York: The Franciscan Institute, 1967-1988. 17 vols.

Oph I. *Summa logicae. Opera philosophica I*. Ed. Ph. Boehner, G. Gál et S. Brown. New York: The Franciscan Institute, 1974.

Oph II. *Tractatus de predestinatione et de praescientia Dei respectu futurorum contingentium. Opera philosophica II*. Ed. Ph. Boehner, recognovit S. Brown. New York: The Franciscan Institute, 1978, pp. 507-539.

Oph IV. *Expositio in libros Physicorum Aristotelis. (Prologus et Libri I-III). Opera philosophica IV*. Ed. V. Richter et G. Leibold. New York: The Franciscan Institute, 1985.

OTh I. *Scriptum in Librum primum Sententiarum (Ordinatio). Prologus et distinctio prima. Opera theologica I*. Ed. G. Gál et S. Brown. New York: The Franciscan Institute, 1967.

OTh V. *Quaestiones in Librum secundum Sententiarum (Reportatio). Opera theologica V*. Ed. G. Gál et R. Wood. New York: The Franciscan Institute, 1981.

OTh VIII. *De connexione virtutum in Quaestiones variae. Opera theologica VIII*. Ed. J. C. Wey. New York: The Franciscan Institute, 1984, pp. 323-407.

OTh IX. *Quodlibeta septem. Opera theologica IX*. Ed. J. C. Wey. New York: The Franciscan Institute, 1980.

GUILLAUME D’OCKHAM, *Somme de logique. Première partie*. Texte latin et trad. française en regard. Intr., trad. et notes par J. Biard. Réédition revue et corrigée. Mauvezin: Ed. Trans-Europ-Repress, [1988] 1993².

GUILHERME DE OCKHAM, *Lógica dos termos*. [Suma de Lógica, parte 1]. Intr. de P. Müller, trad. de F. Fleck. Porto Alegre: Edipucrs, 1999.

GUILHERME DE OCKHAM, “Tratado sobre a predestinação e a presciência divinas e os futuros contingentes” in OLIVEIRA, C. E., *Entre filosofia e teologia. Os futuros contingentes e a predestinação divina segundo Guilherme de Ockham*. São Paulo: Paulus, 2014, pp. 225-258.

GUILHERME DE OKCHAM, *Questão I do Prólogo da Ordinatio* in SANTOS, A. R., *Repensando a filosofia. Prólogo do Comentário de Guilherme de Ockham às Sentenças, Questão 1ª*. Porto Alegre: Edipucrs, 1997, pp. 57-117.

WILLIAM OF OCKHAM, *Ockham on the Virtues. De connexione virtutum*. Transl. by R. Wood. West Lafayette: Purdue University Press, 1997.

WILLIAM OF OCKHAM, *Quodlibetal Questions*. Transl. by A. J. Freddoso and F. E. Kelley. New Haven: Yale University Press, 1991. 2 vols.

WILLIAM OF OCKHAM, *Philosophical Writings*. A selection, trad., with an introd. by Ph. Boehner. Latin texts and English translation revised, new foreword and bibliography by S. F. Brown, Indianapolis: Hackett, [1957] 1990.

WILLIAM OF OCKHAM, “Seleção de obras” in TOMÁS DE AQUINO et al., *Seleção de textos. Os pensadores, VIII*. Trad. de C. L. de Mattos. São Paulo: Abril, 1973, pp. 339-404.

GUILLAUME D’OCKHAM, *Intuition et abstraction*. Textes introduits, trad. et annotés par D. Piché. Paris: Vrin, 2005.

Autores antigos e medievais

ARISTOTELES, *Analytica priora*. Ed. L. Minio-Paluello. Corpus philosophorum Medii Aevi, Aristoteles latinus, III, 1-4. Leiden: Brill, [1962] 1998.

ARISTOTELES, *Analytica posteriora*. Ed. L. Minio-Paluello adiuu. B. G. Dod. CPMA, Aristoteles latinus, IV, 1-4. Fasc. 2 et 3, editio altera. Leiden: Brill, [1953-1968] 1998.

ARISTOTELES, *Topica*. Ed. L. Minio-Paluello adiuu. B. G. Dod. CPMA, Aristoteles latinus, V, 1-3. Leiden: Brill, 1969.

ARISTOTELES, *Metaphysica. Lib. I-XIV. Recensio et translatio Guillelmi de Moerbeka*. Ed. G. Vuillemin-Diem. CPMA, Aristoteles latinus, XXV, 3, 1-2. Leiden: Brill, 1995. 2 vols.

ARISTOTELES, *Ethica nicomachea*. Ed. R. A. Gauthier. CPMA, Aristoteles latinus, XXVI, 1-5. Leiden: Brill, 1972-1974. 5 fasc.

The Complete Works of Aristotle. The Revised Oxford Translation. Ed. by J. Barnes. New Jersey: Princeton University Press, 1995⁶. 2 vols.

Aristotelis metaphysicorum libri XIII cum Averrois in eosdem commentariis et epitome in Aristotelis opera cum Averrois commentariis. Transl. Bessarionis et transl. ‘Nova’. Venetiis apud Junctas, 1562. Frankfurt: Minerva, 1962. Vol. VIII.

IOANNES DUNS SCOTUS, *Ordinatio. Liber primus, distinctio tertia. Opera omnia, III*. Ed. C. Balić et al. Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1954.

IOANNES DUNS SCOTUS, *Ordinatio. Liber secundus, a distinctiones prima ad tertiam. Opera omnia, VII*. Ed. C. Balić et al. Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1973.

IOANNES DUNS SCOTUS, *Quaestiones quodlibetales. Opera omnia, XII*. Ed. L. Wadding. Lyon, Durand, 1639. Hildesheim: Olms, 1969.

Obras del Doctor sutil Juan Duns Escoto, II. Cuestiones cuodlibetales. Introd., resúmenes y versión de F. Alluntis. BAC. Madrid: Católica, 1963.

TOMÁS DE AQUINO, *Suma de Teología: [Primeira Parte – Questões 84-89]*. Trad. e introdução de C. A. R. do Nascimento. Uberlândia, EDUFU, 2016. Edição bilingue.

Comentadores

ADAMS, M. McC., “Intuitive cognition, certainty, and skepticism in William Ockham”, *Traditio*, New York, 26 (1970), pp. 389-398.

ALFÉRI, P., *Guillaume d’Ockham, le singulier*. Paris: Minuit, 1989.

de ANDRÉS, T., *El nominalismo de Guillermo de Ockham como filosofía del lenguaje*. Madrid: Gredos, 1969.

BAUDRY, L., *Lexique philosophique de Guillaume d’Ockham. Étude des notions fondamentales*. Paris: Lethielleux, 1957.

BERETTA, B., *Ad aliquid. La rélation chez Guillaume d’Occam*. Fribourg: Éditions Universitaires, 1999.

BÉRUBÉ, C., *La connaissance de l’individuel au Moyen Âge*. Préf. de P. Vignaux. Paris: PUF, 1964.

BOEHNER, Ph., “The notitia intuitiva of non-existents according to William of Ockham. With a critical study of the text of Ockham’s *Reportatio* and a revised edition of *Rep. II*, q. 14-15” in *Collected Articles on Ockham*. Ed. E. M. Buytaert. New York: The Franciscan Institute, 1958. 1985², pp. 268-300.

Originalmente publicado em *Traditio*, New York, 1 (1943), pp. 223-275.

BROADIE, A., “The concept of ‘notitia’ in Late-Medieval epistemology” in TYÖRINOJA, R., et al., eds., *Knowledge and the Sciences in Medieval Philosophy*. SIEPM, VIII, 1987. Helsinki: Yliopistopaino, 1990, vol. III, pp. 574-580.

BROWER-TOLAND, B., “Causation and mental content: against the externalist interpretation of Ockham” in PELLETIER, J., and ROQUES, M., *The Language of Thought in Late Medieval Philosophy. Essays in Honour of Claude Panaccio*. New York: Springer, 2017.

von DOEDERLEIN, L., *Dörderlein’s Hand-book of Latin Synonymes*. Transl. from the German by H. H. Arnold. London: Rivington, 1841.

ESTÊVÃO, J. C., “Da intelecção à intuição. Sobre a disputa medieval acerca do conhecimento dos singulares.” in PERES, D. T., org., *Justiça, virtude e democracia*. Salvador: Quarteto Editora, 2006, pp. 151-162.

— “Guilherme de Ockham e a ruptura da tradição política medieval”, *Em curso*, Revista da Graduação em Filosofia da UFSCar, São Carlos, 1 (2014), pp. 5-27.

- FERNÁNDEZ, C. J., “Contingência e necessidade na causalidade externa segundo Ockham: argumentos para revisar a interpretação dominante”, *Dois Pontos*, Curitiba / São Carlos, 7, 1 (2010), pp. 113-135.
- GILSON, É., “The road to scepticism” in *The Unity of Philosophical Experience*. New York: Charles Scribner’s Sons, 1937, pp. 61-91.
- GODDU, A., *The Physics of William of Ockham*. Leiden: Brill, 1984.
- GRELLARD, C., et ONG-VAN-CUNG, K.-S., eds., *Le vocabulaire de Guillaume d’Ockham*. Paris: Ellipses, 2005.
- GUELLEY, R., *Philosophie et théologie chez Guillaume d’Ockham*. Louvain: Nauwelaerts / Paris: Vrin, 1947.
- GUERIZOLI, R., “Guilherme de Ockham e os poderes causais das cognições intuitivas”, *Analytica*, Rio de Janeiro, 17, 2 (2013), pp. 181-198.
- KARGER, E., “Ockham and Wodeham on divine deception as a skeptical hypothesis”, *Vivarium*, Leiden, 42, 2 (2004), pp. 225-236.
- MICHON, C., *Nominalisme. La théorie de la signification d’Occam*. Paris: Vrin, 1994.
- MOLINARI, J. R., “Sobre a função do ‘signo natural’ na lógica ockhamiana”, *Em curso*. Revista da Graduação em Filosofia da UFSCar, São Carlos, 3 (2016), pp. 1-10.
- “Resenha de Schierbaum, S., *Ockham’s Assumption of Mental Speech. Thinking in a World of Particulars*. Investigating medieval philosophy, 6. Leiden: Brill, 2014”, *Translatio. Caderno de Resenhas do GT História da Filosofia Medieval e a Recepção da Filosofia Antiga*, Rio de Janeiro, 9 (2017), pp. 29-45.
- OLIVEIRA, C. E., *Entre filosofia e teologia. Os futuros contingentes e a predestinação divina segundo Guilherme de Ockham*. São Paulo: Paulus, 2014.
- *Do movente ao termo. Causalidade e evidência na notitia intuitiva de re non existente*. Dossiê Filosofia Medieval, Dissertatio, Volume Suplementar 10, (dezembro - 2020), pp. 31-79.
- *Intuição e verdade em Guilherme de Ockham. Sobre a notícia evidente na Primeira questão do Prólogo da Ordinatio*. Mestrado em Filosofia. São Paulo: USP, 2001.
- “Uma teoria dos signos e das afecções: Guilherme de Ockham e os fundamentos da crítica à teoria das *species*”, *Analytica*, Rio de Janeiro, 14, 2 (2010), pp. 195-225.
- PANACCIO, C., *Les mots, les concepts et les choses. La sémantique de Guillaume d’Occam et le nominalisme d’aujourd’hui*. Paris: Vrin, 1992.
- “Ockham’s externalism” in KLIMA, G., ed., *Intentionality, Cognition, and Mental Representation in Medieval Philosophy*. New York: Fordham University Press, 2014, pp. 166-185.

- PANACCIO, C., and PICHÉ, D., “Ockham’s reliabilism and the intuition of non-existents” in LAGERLUND, H., ed., *Rethinking the History of Skepticism. The Missing Medieval Background*. Leiden: Brill, 2010, pp. 97-118.
- PASNAU, R., *Theories of Cognition in the Later Middle Ages*. Cambridge: University Press, 1997.
- PERINI-SANTOS, E., *La théorie ockhamienne de la connaissance évidente*. Paris: Vrin, 2006.
- *Modalité et évidence. La description ockhamienne de la connaissance*. Thèse de doctorat en Philosophie. Université de Tours, 2001.
- “Existe uma resposta ockhamiana (ou não ockhamiana) ao ceticismo?”, *Cadernos de História e Filosofia da Ciência*, Campinas, série 3, 15, 2 (2005), pp. 435-456.
- PICH, R. H., “Ockham, notícia intuitiva e evidência: notas críticas”, *Mediaevalia*, Porto, 28 (2009), pp. 65-94.
- SCHIERBAUM, S., *Ockham’s Assumption of Mental Speech. Thinking in a World of Particulars*. Leiden: Brill, 2014.
- SPRUIT, L., *Species intelligibilis from Perception to Knowledge. 1. Classical Roots and Medieval Discussions. 2. Renaissance Controversies, Later Scholasticism, and the Elimination of the Intelligible Species in Modern Philosophy*. Leiden: Brill, 1994-1995. 2 vols.

Debate sobre História da Filosofia Medieval

- ANHEIM, ÉTIENNE, LILTI, ANTOINE, et van DAMME, STÉPHANE, “Quelle histoire de la philosophie? ”, *Annales. Histoire, Sciences Sociales*, 2009, 1 (64^e année), pp. 5-11.
- ENGEL, PASCAL, “La philosophie peut-elle échapper à l’histoire?” in BOUTIER, J., et JULIA, D., eds., *Passés recomposés, champs et chantiers de l’histoire*. Paris, Autrement, 1995, pp. 96-111.
- de LIBERA, ALAIN, “Retour de la philosophie médiévale?”, *Le débat*, 1992, 72, pp. 155-169.
- “Archéologie et reconstruction. Sur la méthode en histoire de la philosophie médiévale” in VVAA, *Un siècle de philosophie: 1900-2000*. Paris, Gallimard / Centre Pompidou, 2000, p. 552-587.
- *Où va la philosophie médiévale ?*. Leçon inaugurale prononcée le jeudi 13 février 2014. Collège de France. Paris, Fayard, 2014.
- ESTÊVÃO, J. C., “Afinal, para que serve a Filosofia Medieval?”. *Cadernos de Filosofia Alemã*, v. 17, p. 13-30, 2012.

- FLASCH, K., “Wie schreibt man Geschichte der mittelalterlichen Philosophie? Zur Debatte zwischen Claude Panaccio und Alain de Libera über den philosophischen Wert der philosophiehistorischen Forschung”, *Medioevo*, 1994, 20, pp. 1-29.
- “Pourquoi étudions-nous la philosophie médiévale?” in *D’Averroès à Maître Eckhart. Les sources arabes de la “mystique” allemande*. Adaptation et trad. par J. Schmutz. Paris, Vrin, 2008, pp. 191-212.
- LAFLEUR, C., “Questions de style et de méthode. Claude Panaccio et l’histoire d’un thème philosophico-théologique de l’Antiquité à la fin du Moyen Âge”, *Laval théologique et philosophique*, 2001, 57, 2, pp. 213-223.
- MARENBNON, J., “ Why Study Medieval Philosophy? ”. Author’s Copy in Academia: https://www.academia.edu/2013822/Why_Study_Medieval_Philosophy
- PAIVA, G. B. V. de., “Reflexões iniciais sobre as diversas narrativas de uma história da filosofia.” *Cadernos de Filosofia Alemã*, v. 19, p. 37-59, 2012.
- PANACCIO, C., “De la reconstruction en histoire de la philosophie” in BOSS, G., éd., *La philosophie et son histoire: essais et discussions*. Zurich, Éd. du Grand Midi, 1994, pp. 173-195.
- “La référence transtemporelle et l’étude de la philosophie médiévale” in AERSTEN, J. A., und SPPER, A., Hrsg., *Was is Philosophie im Mittelalter? Qu’est-ce que la philosophie au Moyen Âge? What is philosophy in Middle Ages?* SIEPM, X, 1997. *Miscellanea Mediaevalia*, 26. Berlin, de Gruyter, 1998, pp. 360-367.
- “Philosophie analytique et histoire de la philosophie” in ENGEL, P., éd., *Précis de philosophie analytique*. Paris, PUF, 2000, pp. 325-344.